SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3930

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 10/2024

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2024, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:
1. Deliberação sobre a minuta de resolução que instituirá diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto para os Prestadores de Serviço Diretos Centralizados e Descentralizados e Concessionárias dos Municípios Regulados pela AGESAN-RS;
2. Deliberação sobre a minuta de resolução que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o estabelecimento de metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, nos Municípios regulados pela AGESAN-RS;
3. Deliberação sobre a minuta de resolução que estabelece os procedimentos administrativos de mediação regulatória quando as controvérsias envolvam a interpretação e a aplicação das normas de referência da ANA sobre o saneamento básico;
4. Deliberação sobre a minuta de resolução que disciplina o serviço de limpeza programada de sistemas individuais de tratamento de esgotamento sanitário prestado pelo SAMAE.
5. Assuntos gerais.

A reunião é pública e será em formato híbrido, devendo o link ser solicitado pelo telefones de contato. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2024.

CASSIO ALBERTO AREND
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:BE9DB661

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 01/2024
Aditivo: 01/2024 (Acréscimo de Valor)
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: SEL SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 07.551.243/0001-67
Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho
Valor: R$90,00 (noventa reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data: 07 de outubro de 2024

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:724B6A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 396/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023

Certifico que foi realizado no dia 11/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 396/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: HOSPITAL BENEFICIENTE SÃO JOÃO inscrita no CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a

vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 11 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 11 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0ED20A46

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 397/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 11/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 397/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. Contratada**: MORFEO E PAIM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.924.881/0001-41,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município ou pelo consórcio, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

Item	Descrição da Atividade	Preço Praticado
01	Serviços de Arquitetura e Urbanismo.	R$ 80,00/h trabalhada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 11 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:46BEFE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº39/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PELOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DOS MUNICÍPIOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO CONSÓRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari-CONSISA, torna público que aprovou o seguinte:
CONSIDERANDO a Resolução CONSISA- 05/2022, 18 de março de 2022, que dispõe sobre o novo regulamento ao Departamento de Inspeção Sanitária – DIS do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari;
CONSIDERANDO o Título de Reconhecimento de Equivalência aos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari- CONSISA, outorgado pela Portaria SDA/MAPA nº 926, de 13 e novembro de 2023.
CONSIDERANDO as frequentes alterações e edições de novas legislações que tratam a respeito dos serviços de inspeção de produtos de origem animal;
CONSIDERANDO que o Consórcio é o órgão coordenador do programa e responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, antes e após concessão da equivalência dos serviços de inspeção, verificando, auditando, se os serviços oficiais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos;
Art. 1º Aprova as Instruções Normativas com os procedimentos que devem ser adotados pelos Serviços de Inspeção dos municípios consorciados vinculados ao Departamento de Inspeção Sanitária no que diz respeito ao SISBI-POA.
Art.2º Instrução Normativa Nº 01- GESTÃO DE DOCUMENTOS.
Art.3º Instrução Normativa Nº 02- REGISTRO DE ESTABELECIMENTO.
Art.4º Instrução Normativa Nº 03- REGISTRO DE PRODUTOS.
Art.5º Instrução Normativa Nº 04- RASTREABILIDADE.
Art.6º Instrução Normativa Nº 05- PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Art.7º Instrução Normativa Nº 06- ANÁLISES LABORATORIAIS.
Art.8º Instrução Normativa Nº 07- PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO.
Art.9º Instrução Normativa Nº 08- SUPERVISÃO.
Art.10 Instrução Normativa Nº 09- HABILITAÇÃO E DESABILITAÇÃO NO SISBI-POA.
Art.11 Instrução Normativa Nº 10- PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE.
Art.12 Instrução Normativa Nº 11- EDUCAÇÃO SANITÁRIA.
Art.13 Instrução Normativa Nº 12- COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS.
Art.14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSISA Nº 54, de 13 de dezembro de 2023.

LAJEADO, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

CATARINA LÚCIA ESQUINATTI
Coordenadora do Departamento de Inspeção Sanitária

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/ RS

Registre-se e Publique-se

PATRÍCIA LANZINI SANDERSON
Secretária Executiva

Publicação integral da norma consta no sítio oficial do Consórcio em disponível em https://www.consisa.rs.gov.br/programas-e-servicos?item=1

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:AB8DAA74

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 239/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina – clínica geral
Contratado: **LOSEKANN & ORTEGA LTDA**
Valor hora: R$ 147,58
Data: 11.10.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 15.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 240/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina - ginecologia
Contratado: **INTEGRAL MÉDICA OLIVEIRA LTDA**
Valor hora: R$ 161,09
Data: 11.10.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 15.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 241/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina – clínica geral
Contratado: **MP MEDICINA DE FAMÍLIA LTDA**
Valor hora: R$ 147,58
Data: 11.10.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 15.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 242/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de ultrassonografia e fisioterapia
Contratado: **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SANTA ISABEL - PROGRESSO**
Valor: R$ 2.989,62
Data: 11.10.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 15.10.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:8E54E853

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 010/2024
Objeto: alteração da cláusula 1.1.I, aditivo de horas para a prestação de serviços.
Contratado: **R LORENZI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**
Data: 09.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 161/2024
Objeto: alteração da cláusula 1.1.I, aditivo de horas para a prestação de serviços.
Contratado: **VIDA EM EQUILÍBRIO LTDA**
Data: 09.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 030/2024
Objeto: alteração da cláusula 1.1I, aditivo de horas para a prestação de serviços e alteração da cláusula 2.1.I, incluindo município para a prestação de serviços.
Contratado: **LARA OLIVEIRA PSICOLOGIA LTDA**
Data: 09.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 201/2024
Objeto: Rescisão ao termo de credenciamento solicitada pela empresa.
Contratado: **MP MEDICINA DE FAMÍLIA LTDA**
Data: 10.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 038/2024
Objeto: Rescisão ao termo de credenciamento, devido revogação do edital
Contratado: **BOX ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
Data: 10.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 036/2024
Objeto: Rescisão ao termo de credenciamento, devido revogação do edital
Contratado: **DOUGLAS GUILHERME SCHERER ME**
Data: 10.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 039/2024
Objeto: Rescisão ao termo de credenciamento, devido revogação do edital
Contratado: **GABRIEL DE OLIVEIRA PRETTO ME**
Data: 10.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 041/2024
Objeto: Rescisão ao termo de credenciamento, devido revogação do edital
Contratado: **ENGELEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**
Data: 10.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2022
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008/2023
Objeto: Rescisão ao termo de credenciamento solicitada pela empresa
Contratado: **ESPAÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR CALMA LTDA**
Data: 10.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023
ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 017/2024
Objeto: alteração da cláusula 1.1.I, aditivo de horas para a prestação de serviços.
Contratado: **JULIA CAROLINA GABARDO LTDA**
Data: 10.10.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 185/2024
Objeto: Rescisão ao termo de credenciamento solicitada pela empresa
Contratado: **INTEGRAL MEDICA OLIVEIRA LTDA**
Data: 11.10.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:C339E93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023
Ata de Registro de Preços nº 08-2023-22
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 38/2024 de 26 de julho de 2024, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item: 0200 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, solicitado pela empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ 46.709.597/0001-49, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2023-22, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 02/05/2024, edição nº 3813, **DECIDE**:
Deferir o Cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0200 na Ata Nº 08-2023-22.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 30 de setembro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C6728454

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-22

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Progresso Med Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46709597000149, localizada na** Rua Pará, n° 519, bairoo Industrial, Francisco Beltrão/ PR, CEP 85601290, neste ato representada pelo Sr. Narciso José Ronsani, CPF nº 050.515.959-79, RG nº 3.878.455 emitido por SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08-2023-22, publicada em 02/05/2024 edição 3813, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 08-2023-22, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0200	376.000	Prednisona 5 Mg Comprimido	Hipolabor	R$ 0,054	R$ 20.304,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 30 de setembro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente Do CP Sinos

NARCISO JOSÉ RONSANI-
Progresso Med Distribuidora LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9602FA39

DIRETORIA
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-26

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **RS - Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Est Da Arrozeira, n° 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990-000 neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF 612.162.590-20, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08-2023-26, publicada em 31/01/2024 edição 3750, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 08-2023-26, em conformidade com análise técnica e pelo deferimento da solicitação de cancelamento, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estim.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0211	51.500	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol 200 doses	PHARMASCIENCE	R$ 12,501	R$ 643.801,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo27 de agosto de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente Do CP Sinos

MAURICIO CICERI-RS –
Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1)____

RG:

2)___
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E19B5392

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023
Ata de Registro de Preços nº 08-2023-26
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 47/2024 de 12 de agosto de 2024, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item: 211 - Salbutamol 100 Mcg/Dose Aerossol 200 Doses, solicitado pela empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 06.294.126/0001-00, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2023-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 31/01/2024, edição nº 3750, **DECIDE**:
Deferir o Cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0211 na Ata Nº 08-2023-26.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B8B4FFD9

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26
Pregão eletrônico nº 05-2024
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 48/2024 de 13 de agosto de 2024, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 0035, 0036, 0037, solicitado pela empresa **Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A,** inscrita sob o CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para os itens:
0035- Cateter n. 20, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,557;
0036- Cateter n. 22, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,557;
0037- Cateter n. 24, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,542.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 27 de agosto de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP Sinos

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0EF9B9EF

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-30
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 49/2024 de 31 de julho de 2024, cujo objeto é a solicitação de troca de marca do item: 0132- Pas Adesivas Para Desfibrilador Cmos Drake, solicitado pela empresa **PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 74.913.278/0001-96, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-30, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
Indeferir a troca de marca solicitada para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento do item 0132 na Ata Nº 05-2024-30.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 23 de agosto de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:30706612

DIRETORIA
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-19

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, localizada na rua Tenente Camargo, n° 1312,

Francisco Beltrão /PR, CEP 85.601-610, neste ato representada pela Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, CPF nº 092.094.049-80, RG nº 10.564.611-9 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08-2023-19, publicada em 30/01/2024 edição 3749, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 08-2023-19, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0176	28.500	Neomicina + Bacitracina (5mg + 250ui/G) Pomada 15g	Belfar	R$ 2,298	R$ 65.493,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 12 de setembro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente Do CP Sinos

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO-
MG2 Distribuidora De Medicamentos LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6C8A98E8

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2024-02

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2024-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Vitor Refrigeração LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.445.963/0001-80, domiciliado na Rua Euclides da Cunha, n° 321, Bairro Floresta, CEP 93600-690, Estância Velha/RS, neste ato representada pelo Sr. José Vitor Weber Wendling, inscrito no CPF nº 261.709.900-82, RG nº 7001831671 emitido por SSP/PC RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02-2024-02, publicada em 22/03/2024 edição 3786, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão dos itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 10-2023-03, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Esti.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0003	96	Condicionador de ar tipo split high Wall - inverter,capacidade de Refrigeração de 18.000 btu/h ,Quente/frio,tensão 220v, gás r410a,Compressor rotativo r-410a, selo Procel classificação energética Inmetro "a", display digital na Evaporadora, (economia a) filtragem Do ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, timer digital, turbo;Manual do usuário em língua Portuguesa, controle remoto sem fio; - garantia mínima: 1 ano(evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor)	TCL	R$ 2.988,99	R$286.943,04
0004	99	Condicionador de ar tipo split high Wall - inverter, capacidade de Refrigeração de 12.000 btu/h ,Quente/frio, tensão 220v, gás r410a,Compressor rotativo r-410a, selo Procel classificação energética Inmetro "a", display digital na Evaporadora, (economia a) filtragem Do ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, timer digital, turbo; Manual do usuário em língua Portuguesa, controle remoto sem fio; - garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos(compressor).	AGRATTO	R$ 1.859,99	R$184.139,01
0005	73	Condicionador de ar tipo split high Wall - inverter, capacidade de Refrigeração de 9.000 btu/h, Quente/frio, tensão 220v, gás r410a, Compressor rotativo r-410a, selo Procel classificação energética Inmetro "a", display digital na Evaporadora, (economia a) filtragem Do ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, timer digital, turbo; Manual do usuário em língua Portuguesa, controle remoto sem fio; - garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor)	TCL	R$ 1.787,99	R$130.523,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP SINOS

JOSÉ VITOR WEBER WENDLING-
Vitor Refrigeração LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:4B7DAA60

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2024
Ata de Registro de Preços nº 02-2024-02
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 54/2024 de 16 de setembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento da ata 02.2024.02, solicitado pela empresa **Vitor Refrigeração LTDA,** inscrita no CNPJ 93.445.963/0001-80, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2024-02, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 22/03/2024, edição nº 3786, **DECIDE**: **Deferir** o Cancelamento solicitado para os itens e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento da ata 02.2024.02.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5ED78073

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-32
Flavio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 55/2024 de 22 de setembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item 0083-Gaze em rolo tipo queijo, solicitado pela empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.505.263/0001-40, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-32, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 17/06/2024, edição nº 3845, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o item 0083-Gaze em rolo tipo queijo. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento do item 0083 somente na Ata Nº 05-2024-32.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 26 de setembro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:3067C2AA

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
0083-Gaze em rolo tipo queijo
Flavio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 55/2024 de 22 de setembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **Produvale Produtos Hospitalares Ltda,** inscrita no CNPJ n° 03.505.263/0001-40, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0083-Gaze em rolo tipo queijo, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380/0001-38, localizada na Alameda Tres De Outurbo, 785, Sarandi, Porto Alegre. CEP 91130-470;
Pelo valor Unitário de R$ 89,00.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 69,75 para R$ 89,00, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 30 de setembro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP Sinos

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:BB72DD65

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-32

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Produvale Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, localizada na rua Colibri, n° 425, bairro salto weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-235, telefone n° (47) 3323-5244 e e-mail produvale@produvale.com.br, neste ato representada pela Sra. Marileusa Aparecida Stinghen, CPF nº 633.595.53934, RG nº 1897105 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2024-32, publicada em 17/06/2024 edição 3845, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 05-2024-32, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0083	1.936	Gaze em rolo tipo queijo - confeccionada em 100% algodão, com 13 fios/cm². Dimensões: 91m x 91cm. Peso mínimo por unidade: 1,450g. Deve atender normas abnt e inmetro vigentes, incluindo abnt nbr 14108:2017.	Amed	R$ 69,75	R$ 135.036,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 30 de setembro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente Do CP Sinos

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN-
Produvale Produtos Hospitalares-
Compromitente

Testemunhas:

1)_____

RG:

2)____

RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AD3AB16A

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-34
Pregão eletrônico nº 05-2024
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 57/2024 de 24 de setembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 0110 e 0112, solicitado pela empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 06.294.126/0001-00, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-34, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 16/08/2024, edição nº 3889, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para os itens:
0110- LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. M, cujo valor unitário passa a ser de R$ 21,90;
0112- LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAM. PP, cujo valor unitário passa a ser de R$ 21,90.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 02 de outubro de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:9E1738A6

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-34
Pregão eletrônico nº 05-2024
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 58/2024 de 24 de setembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 0113, 0114, 0115, 0116, solicitado pela empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 06.294.126/0001-00, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-34, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 16/08/2024, edição nº 3889, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para os itens:
0113- LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. G, cujo valor unitário passa a ser de R$ 18,90;
0114- LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. M, cujo valor unitário passa a ser de R$ 18,90;
0115- LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. P, cujo valor unitário passa a ser de R$ 18,90;
0116- LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM. PP, cujo valor unitário passa a ser de R$ 18,90.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 02 de outubro de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:53AC0D06

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10-2023
Ata de Registro de Preços nº 08-2023-15
Flávio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 59/2024 de 30 de setembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento dos itens: 0145 - Isossorbida (Mononitrato) 20mg Comprimido; 0146 - Isossorbida (Mononitrato) 40 Mg Comprimido, solicitado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2023-15, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 01/02/2024, edição nº 3751, **DECIDE**:

Deferir o Cancelamento solicitado para os itens e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento dos itens 145 e 146 na Ata Nº 08-2023-15.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 04 de outubro de 2024

MICHELE RECKTENWALD
-Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E071BB9D

DIRETORIA
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-15

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2023-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Produvale Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, localizada na rua Colibri, n° 425, bairro salto weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-235, telefone n° (47) 3323-5244 e e-mail produvale@produvale.com.br, neste ato representada pela Sra. Marileusa Aparecida Stinghen, CPF nº 633.595.53934, RG nº 1897105 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2024-32, publicada em 17/06/2024 edição 3845, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 05-2024-32, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0145	990.000	Isossorbida (Mononitrato) 20mg Comprimido	Zydus Brasil	R$ 0,162	R$ 160.380,00
0146	142.000	Isossorbida (Mononitrato) 40 Mg Comprimido	Zydus Brasil	R$ 0,267	R$ 37.914,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 04 de outubro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP Sinos

SEDINEI STIEVENS-
Inovamed Hospitalar LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1)____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001-Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:DA037229

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26
Flavio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 60/2024 de 02 de outubro de 2024, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio dos itens 0094,0096,0098, 0099, solicitado pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para os itens 0094,0096,0098, 0099. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento dos itens somente na Ata Nº 05-2024-26.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 10 de outubro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:27FA9179

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Flavio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 60/2024 de 02 de outubro de 2024, cujo objeto é a solicitação de realinhamento dos itens 0094 / 0096 / 0098 / 0099, pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que os itens 0094 / 0096 / 0098 / 0099, sejam ADJUDICADOS ao novo fornecedor:
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02,

domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554;
Pelo valor Unitário de R$ 0,218.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 0,219 e R$ 0,209 para R$ 0,218, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 10 de outubro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:985EAC72

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº39/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26

Flavio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 61/2024 de 04 de outubro de 2024, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 0042 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, solicitado pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o item 0042 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento do item 0042 somente na Ata Nº 05-2024-26.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 10 de outubro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B61010E7

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
0042 – COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO
Flavio Luiz Foss, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 61/2024 de 10 de outubro de 2024, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 0042 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, domiciliado na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140;
Pelo valor Unitário de R$ 2,64.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 2,639 para R$ 2,64, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 10 de outubro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AACE81A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL IV

PORTARIA Nº 009/2024

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PUBLICO DO EMPREGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL IV."

Volmir Rodrigues, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE DEISE POETA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 002.939.780.42 e documento de identidade nº 1086200101**,** do emprego comissionado de Assessor Especial IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 11 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente do Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Jordana Luiza Reck
Código Identificador:5D311E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.409, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor das escolas públicas e dá outros provimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor das Escolas Municipal de educação básica, a fim de assegurar a observância ao disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento da função de Diretor das Escolas Municipal a formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação na área da educação, e, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência docente de, no mínimo, dois anos letivos.

Art. 2º Os Diretores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser selecionados entre titulares de cargos efetivos na carreira do magistério público municipal e em exercício na Educação, de acordo com o edital de seleção.

Parágrafo único. O Município deverá oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos titulares de cargos efetivos do magistério municipal, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar.

Art. 3º A investidura na função de Diretor de Escolas da rede municipal de educação, o servidor não poderá ter sofrido sanção administrativa no período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 3.067/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de Outubro de 2024

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em, 10/10/2024

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:E416F02F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.738 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia MARIVANIA GASPARETTO Dirigente de Equipe CC-07

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 10.10.2024;

R E S O L V E:

Nomear MARIVANIA GASPARETTO, Dirigente de Equipe CC-07, **a contar de 14.10.2024.** A Servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, **11 de Outubro de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DA7CD0BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.739 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia IRONITA GONÇALVES JARDIM Dirigente de Grupo CC-05

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 09.10.2024;

R E S O L V E:

Nomear IRONITA GONÇALVES JARDIM, Dirigente de Grupo CC-05, **a contar de 14.10.2024.** A Servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,**11 de Outubro de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DA1EBD84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.741 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a Servidora Municipal STEFHANE GAVA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 11.10.2024.

R E S O L V E:

EXONERAR, de ofício, a Servidora Municipal, **STEFHANE GAVA,** no Cargo de Chefe de Serviços, Matrícula nº 1.880, a **contar de 11/10/2024**, sendo este o último dia trabalhado.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 11 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:39ADB12C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.742 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a Servidora Municipal JUCENIRA PEDRO PAULO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 11/10/2024.

R E S O L V E:

EXONERAR, de ofício, a Servidora Municipal, **JUCENIRA PEDRO PAULO,** no Cargo de Chefe de Turma CC 4, Matrícula nº 1941, a **contar de 11/10/2024**, sendo este o último dia trabalhado.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 11 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:82BA4647

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.743 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a Servidora Municipal ANA RENATA CAROFF

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 11/10/2024.

R E S O L V E:

EXONERAR, de ofício, a Servidora Municipal, **ANA RENATA CAROFF**, no Cargo de Dirigente de Grupo CC 05, Matrícula nº 1900, a **contar de 11/10/2024**, sendo este o último dia trabalhado.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 11 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:49772B46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.740 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera CC da Servidora Municipal LUCIENY DA SILVEIRA GONÇALVES

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 11/10/2024;

R E S O L V E:

Alterar o CC da Servidora Municipal, **LUCIENY DA SILVEIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 1963, do Cargo de Dirigente de Equipe CC – 07 para o Cargo de Coordenador de Serviços CC – 09, **a contar de 01/10/2024.**
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, **11 de Outubro de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2BFBF2D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NO 002/2024

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO
PARA O CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR No 002/2024
Edital de certificação para nomeação ao cargo Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3.904/2024.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, comunica aos interessados que está procedendo à CERTIFICAÇÃO de professores habilitados e interessadas para desempenhar o cargo e/ou a função Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.904/2024.

O Processo de Certificação para o exercício do cargo de Diretor de Escola das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - O presente edital de abertura do Processo de Certificação será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como no site oficial do município, na guia Publicações – Rede Municipal de Ensino.

1.3 - Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no órgão de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site oficial do Município, na guia Publicações – Rede Municipal de Ensino.

2 - CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO

2.1 - As pessoas interessadas em desempenhar o cargo de Diretor de Escola na rede municipal deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 - Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo Único;

2.1.2 - Cópia documento de identidade;

2.1.3 - Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 06 (seis) meses;

2.1.4 - Apresentação de cópia da seguinte titulação:

a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou Curso de Pedagogia cfe Res. 01/2006 CNE;

c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;

d) Atestado de que não sofreu sansão administrativa nos últimos três anos, se ocupante de cargo de provimento efetivo.

2.1.5 - A seleção consistirá em análise de currículo, a partir dos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	30	30
Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar	30	30
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas	20	40

§ 1º A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no *caput* do presente artigo.

§ 2º Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores1 à data da abertura das inscrições.

§ 3º Os requisitos previstos na Lei Municipal para provimento no cargo/função não serão objeto de pontuação.

§ 4º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos em edital.

§ 5º Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 6º A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

2.2 - Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 serão certificados pela Administração.

2.3 - Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

3.1 - No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de três dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos certificados.

3.2 - Os candidatos que não foram certificados poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

3.2.1 - No prazo de cinco dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de certificados.

3.2.2 - Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de cinco dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

3.2.3 - A lista final dos candidatos credenciados será publicada na forma do item 3.1, no prazo de três dias, após a decisão dos recursos.

3.3 - A lista de candidatos habilitados e certificados será atualizada sempre que um novo candidato atender os requisitos.

3.4 - Os candidatos que forem habilitados e certificados estarão automaticamente aptos para serem nomeados, respectivamente, nas Funções Diretor de Escola.

3.4.1 – A nomeação para o exercício dos cargos de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será através de ato especifico e exclusivo do Chefe do Executivo Municipal.

4 - DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO

4.1 - Após a publicação da lista final de certificação, esta terá validade de 03 (três) anos.

4.2 - Vencida a validade, o candidato poderá solicitar nova certificação, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Caso não haja inscrição ou certificação suficiente para as vagas aos cargos de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental, caberá ao Chefe do Executivo Municipal a nomeação dentre os Professores da Rede Municipal de Educação.

5.2 - O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do presente Processo de Certificação.

5.3 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificado a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Certificação – Diretor de Escola, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em editais de retificação, devidamente publicados nos termos previstos neste Edital.

5.5 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com a necessária homologação do Chefe do Executivo Municipal.

5.6 - Informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de Outubro de 2024

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO
1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.3 PÓS-GRADUAÇÃO
3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.3.2 MESTRADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.3.3 DOUTORADO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.3.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____
Local e Data: _____
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:52229FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 46/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto, para a Rua Hugo Karl Braunig, no trecho compreendido entre a EMEF Santos Reis e a RS-348, no Município de Agudo/RS, com extensão total de pavimentação de 223,17m, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos ao presente edital. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 11 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C53DF1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 105/2024 – Contratada: CNN ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto, para a Rua Hugo Karl Braunig, no trecho compreendido entre a EMEF Santos Reis e a RS-348, no Município de Agudo/RS, com extensão total de pavimentação de 223,17m, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos ao presente edital, conforme Edital nº 46/2024. Valor total R$ 229.138,37. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 11 de outubro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:F5D6F20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2024

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA O VEÍCULO SPRINTER A3, PLACA JAZ 9J11, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com a empresa **ROTA SUL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.339.518/0001-58, situada na Rua Olavo Bilac, nº 297, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul/RS, representada pelo Sr. Samuel de Luca da Silva, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 048.936.140-45, residente e domiciliado na cidade de Ametista do Sul/RS, no valor total global de **R$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 11 de outubro de 2024.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:171F26A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formação de registro de preços para aquisição de peças para manutenção dos veículos do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, veículos volare w8, v8 e v6, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024**. **Credenciamento e protocolo dos envelopes até às 08 horas do dia 29.10.2024, no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 08h30min,** do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 08 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:EDD2398B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formação de registro de preço para aquisição de peças na manutenção dos veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, marca /modelo: vw/15 190, caminho da escola, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024**. **Credenciamento e protocolo dos envelopes até às 08 horas do dia 30.10.2024, no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 08h30min,** do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 09 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:FEF51961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, objetivando a contratação de empresa para futura locação e instalação de banheiros químicos femininos e masculinos, para serem utilizados conforme demanda, em eventos organizados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 83/2024.** A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **31 de outubro de 2024**, às **8h 30min**, podendo as propostas serem enviadas até às **8horas** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

]Bossoroca, - RS, 09 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:0FA414F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Processo de Compra nº 126/2024

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **29 de outubro de 2024**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR II – 2ª REEDIÇÃO**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 11 de outubro de 2024.

MILCA VIEIRA VILELA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:072291FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 476

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei 928/2003

P R O R R O G A

Por trinta dias, o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria 355/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei 928/2003

P R O R R O G A

Por trinta dias, o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria 355/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:71EF8421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 477

Designa servidores para atuarem como Fiscais da contratação de serviços de realização de cálculos judiciais, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores servidores Bruno Saraiva Costa – Matr. 5549 (titular) e Rogério Ferreira Lopes – Matr. 5324 (Suplente), como fiscais da contratação com inexigibilidade de licitação, de serviços de realização de cálculos judiciais

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:C1DABB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 478

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora Karem Cunha Sias, matrícula 8691, Auxiliar de Educação lotada na E.M.E.I. Girassol, ficando o horário assim disposto:
Segundas, a sextas-feiras, das 09 horas as 12 horas

§ 1º A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.
§ 2º É vedada a convocação, para cumprimento de serviço extraordinário, atendendo o disposto na referida lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de doze meses podendo ser renovada sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o disposto no § 2º da Lei 1848/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:130F0251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 479

Designa servidores para fiscais do processo de contratação de sessões de terapia fonoaudiológica, de de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Graziele Renata Smaire, matr. 8890 (Titular) e/ou Rejane Razeira Sampaio, matr. 5858 (Suplente), como fiscais do processo de dispensa de licitação e contratação de sessões de terapia fonoaudiológica.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:B0293A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 480

Dispensa responsável pelo Licitacon e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

D I S P E N S A

a servidora JANICE ALVES OLIVEIRA, matricula 5141, de atuar como responsável pelo LICITACON, a contar da data de 11 outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:4E7CFCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481

Designa responsável pelo LICITACON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais Designa

o servidor Tiago Franconi Barboza, matrícula 5096 para atuar como responsável pelo LICITACON a contar de 11 de outubro de 2024

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de outubro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5019506C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 511-2024

CONTRATO N° 511/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CH3 CONTRATO E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 41.948.354/0001-40
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos para escolas, secretarias e departamentos do município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 53/2024
VALOR: R$ 516,63 (Quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:07679861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

EDITAL Nº 045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de toners, cartuchos e tintas.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 05 de novembro de 2024, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.** Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 14/10/2024.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:ED16E5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 030/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR
Contratada...: MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA
Valor.....: 5% (cinco por cento)
Vigência.....: Início: 10/10/2024 Término: 10/10/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EVENTUAL LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU SUCATEADOS DO MUNICÍPIO.

Dilermando de Aguiar, 11 de Outubro de 2024

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:9D60D83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Fundamento Legal:Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n°14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso sobre Dispensa e Inexigibilidade na Lei Federal nº 14.133/2021 e curso sobre Intensivo sobre a Lei Federal nº 14.133/2021 para as servidoras Jéssica Reindl e Fernanda Grohe, os quais acontecerão em Porto Alegre nos dias 21 e 22 de outubro de 2024. INEXIGIBILIDADE 052/2024.
Valor:R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

Estação, 11 de outubro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:03F8B490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA**
Fundamento Legal:Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa concessionária autorizada SPONCHIADO VEÍCULOS para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva de 01 (um) veículo modelo SPIN CHEVROLET FLEX 1.8 2022/2023 ATLT7 POTENCIA 106, cor branca, placa JBU2H17, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Estação/RS, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes. Revisão de 70 mil quilômetros. INEXIGIBILIDADE 053/2024.
Valor:R$ 4.193,58 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Estação, 11 de outubro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4EB28AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL E O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 1109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a formação exigida para o cargo público de assistente social e o Anexo III da Lei Municipal nº886, de 17 de setembro de 2019.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 45 daLei OrgânicaMunicipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a formação exigida para o cargo público de assistente social e o Anexo III da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019.

ANEXO III
(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: planejar, elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
Descrição Analítica: preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar usuários a hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para o estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada ao problema, estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de benefícios; fazer levantamentos socioeconômicos para a concessão de benefícios; selecionar candidato a amparo pelo serviço de assistência a velhice, a infância abandonada, entre ouros;. fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente; trabalhos externos e atendimento ao público.

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em serviço social completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 11 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 11/10/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de lei para alterar a formação exigida para o cargo público de assistente social.

A atual redação da Lei Municipal nº 886/2019 equivocadamente dispõe como requisito para o cargo de assistente social a formação em "ciências sociais".

Sucede que, nos termos da Lei Federal nº 8.662/1993, o cargo público de assistente social, deve ser preenchido por servidor que tenha graduação no curso de "serviço social".

Dito isso, o Município precisa realizar com urgência a alteração da Lei Municipal nº 886/2019 para dar continuidade ao concurso público.

Importante expor que, nos termos dispostos na Orientação técnica IGAM nº 18.101/2024, é possível que se altere o edital para cumprimento do cronograma e concomitantemente, dê andamento ao processo legislativo para modificação da lei local, sem necessidade de suspensão do edital, visto que a escolaridade do cargo está subordinada a legislação federal, a qual irá embasar a modificação do edital.

Assim, considerando a necessidade de realização de concurso solicita-se que ao projeto seja recebido, aceito e tramite de urgência, junto a essa Casa Legislativa e obtenha a merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0E52EE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, DE MODO A SE ADEQUAR À LEI FEDERAL Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986, QUE DISPÔS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EXER

LEI MUNICIPAL Nº. 1110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera as atribuições dos cargos públicos de enfermeiro e técnico de enfermagem e o Anexo IV da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019, de modo a se adequar à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispôs sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 45 daLei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as atribuições dos cargos públicos de enfermeiro e técnico de enfermagem e o Anexo IV da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019, de modo a se adequar à Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispôs sobre a regulamentação do exercício da enfermagem:

ANEXO IV

(...)

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: desenvolver atividades pertinentes à profissão de enfermeiro em unidades e programas de saúde do município.
Descrição analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médica relativas a pacientes; administrar medicamentos e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; supervisionar atividades de desinfecção e esterilização; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar cuidados de higiene e conforto do paciente, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidade de saúde.; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; auxiliar o motorista a transportar pacientes.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
Requisitos para investidura:

a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: Ensino superior em enfermagem completo.
c) Habilitação: Inscrição no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: auxiliar e acompanhar a equipe de enfermagem; participar do planejamento de assistência da enfermagem, sob orientação e supervisão de Enfermeiro.
Descrição Analítica: exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde. As atividades referidas devem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: curso técnico em enfermagem completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 11 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 11/10/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Demais Vereadores do Legislativo Municipal:

O Prefeito Municipal encaminha ao Poder Legislativo o presente projeto de lei para adequar as atribuições dos cargos públicos de enfermeiro e técnico em enfermagem de acordo com lei federal da enfermagem.

Vale frisar, que o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) acionou o Município, de modo a requerer a correção sob pena de inviabilizar o concurso para as vagas de enfermeiro e técnico em enfermagem.

Neste sentido, o COREN ingressou com ação judicial sobre 02 (dois) temas:

adequação das atribuições dos cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem
piso da enfermagem– JÁ CUMPRIDO através da Lei Municipal nº 1.078/2023

Neste sentido, será necessário alterar o Anexo IV da Lei Municipal nº 886/2019, de modo a se adequar à Lei Federal da enfermagem (Lei nº 7.498/1986):

Redação atual da Lei nº 886/2019	Nova redação
ENFERMEIRO Descrição Sintética: desenvolver atividades pertinentes à profissão de enfermeiro em unidades e programas de saúde do município. Descrição Analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.	**ENFERMEIRO** Descrição Sintética: desenvolver atividades pertinentes à profissão de enfermeiro em unidades e programas de saúde do município. Descrição analítica: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médica relativas a pacientes; administrar medicamentos e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; supervisionar atividades de desinfecção e esterilização; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar cuidados de higiene e conforto do paciente, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidade de saúde.; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; auxiliar o motorista a transportar pacientes.
Técnico em enfermagem: Descrição Sintética: auxiliar e acompanhar a equipe de enfermagem; participar do planejamento de assistência da enfermagem. Descrição Analítica: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.	**Técnico em enfermagem:** Descrição Sintética: auxiliar e acompanhar a equipe de enfermagem; participar do planejamento de assistência da enfermagem, sob orientação e supervisão de Enfermeiro. Descrição Analítica: exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde. As atividades referidas devem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

Dito isso, o Município precisa realizar com urgência a alteração da Lei Municipal nº 886/2019 para dar continuidade ao concurso público.

Importante expor que, é possível que se altere o edital para cumprimento do cronograma e concomitantemente, dê andamento ao processo legislativo para modificação da lei local, sem necessidade de suspensão do edital, visto que a escolaridade do cargo está subordinada a legislação federal, a qual irá embasar a modificação do edital.

Frisa-se: a enfermagem **JÁ RECEBE,** o piso nacional, através da:
Lei Municipal nº 1.078/2023 e
Lei Federal nº 14.434, de modo que a União repassa os valores necessários.

Assim, considerando a necessidade de realização de concurso solicita-se que ao projeto seja recebido, aceito e tramite de urgência, junto a essa Casa Legislativa e obtenha a merecida aprovação da Edilidade de Mariana Pimentel.
Conto com a sensibilidade e cooperação de todos os Vereadores, independentemente de partido político, de modo a votar o presente projeto para dar CONTINUIDADE ao concurso para os cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem.

Cordiais saudações.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal de Mariana Pimentel.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:80FA32B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL nº 1111, 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas

atribuições legais descritas no art. 66, incisos III e IV e pelo art.80, inciso I, alínea "c" daLei OrgânicaMunicipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo das metas e prioridades para o exercício;
II - previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
III - previsão da Receita Corrente Líquida;
IV – o anexo de metas fiscais conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
V - Anexo de Riscos Fiscais;
VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2° Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3° Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4° As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:
I – do Poder Executivo;
II- do Poder Legislativo;
III- dos seus fundos;
IV- dos seus órgãos;

Art. 6° O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1° Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2° O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3° O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7° A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1° A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:
I – atendimento dos riscos fiscais;
II - servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;
II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2° A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2025 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3° O projeto de lei de orçamento deverá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8° Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 9° O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1° Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2° As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.
Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.
Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.
Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.
Art. 15. O controle de custos de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.
Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.
Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.
Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
formalização de contrato ou congênere;
aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
acompanhamento da execução; e
prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.
Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.
Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1° A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2° Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o§2º do art. 17 da Lei Complementar Federal n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1° do art. 169 da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:
I – no Poder Executivo:
criação dos cargos de motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
nomeação de servidores motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
nomeação de funções gratificadas de motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
concessão de gratificação de função para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
ampliação de vagas nos cargos para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
alteração do padrão de vencimento dos cargos para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
II – no Poder Legislativo:
criação dos cargos;
nomeação de servidores;
nomeação de funções gratificadas;
concessão de gratificação de função;
ampliação de vagas nos cargos;
alteração do padrão de vencimento dos cargos;

§ 1° Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2° Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

IV – quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

I -concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).

III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1° Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:

I - diárias;
II - serviço extraordinário;
III - realização de obras;
IV - aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2° Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1° Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
II –a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
IX - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
X - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
XI- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
XII- incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;
XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.
XIV - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.
§ 2° Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3° As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.
Art. 31. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.
Art. 32. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.
§1° O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.
§2° Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que isto ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de MARIANA PIMENTEL/RS, em 11 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 11/10/2024.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B59EB61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024 e CONTRATO 88/2024
Partes: FMAPSP DE MARIANA PIMENTEL, O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA
Finalidade: Contratação de empresa especializada para locação de licença e de direito de uso de programas de informática não personalizados e serviços correlatos para a implantação, a conversão e a manutenção, com prestação de serviços de treinamento, assistência e suporte técnico especializado em conformidade com as particularidades prescritas no Anexo I – Termo de Referência. (RPPS)
Fundamentação Legal: Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.
Período: 03 (três) meses
Valor: R$ 357,57 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:D6C99495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2024

INEXIGIBILIDADE 014/2024

Processo: Inexigibilidade 014/2024
Objeto: Repasse Financeiro para o ASSOCIAÇÃO MAX MOTO CLUBE, aporte financeiro para as despesas de realização do evento da 6ª trilha da Barrica;
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO MAX MOTO CLUBE inscrita no CNPJ 28.824.186/0001-12;
Data da Formalização: 11/10/2024;
Valor total do repasse: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE,
Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS;

Maximiliano de Almeida RS, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:4E6AC6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 35/2024. Objeto: aquisição, instalação e manutenção de sistema de monitoramento. Abertura: 29 de outubro de 2024, às 9:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página www.novacandelaria.rs.gov.br. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:67F23FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 07/10/2024 A 11/10/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 07 de outubro a 11 de outubro de 2024:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº 191/2024 CONTRATADO: **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA** INSCRITO NO CNPJ N° 19.813.396/0001-14 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O

DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TELEFONIA, ABARCANDO ANÁLISE DE REQUISITOS, CUSTOMIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXISTENTES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO. VALOR: R$34.800,00 PRAZO: 12 MESES ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2024 DATA: 10/10/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 CONTRATADO: **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PICADA CAFÉ/RS** INSCRITO NO CNPJ N° 09.484.872/0001-47 OBJETO: FORMALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PARCERIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO. VALOR: R$ 38.224,08 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2022 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022 DATA: 11/10/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 186/2024 CONTRATADO: **EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** INSCRITO NO CNPJ N° 55.871.587/0001-95 OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, DIDÁTICOS E OUTROS. VALOR: R$3.550,00 ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO N° 032/2024 DATA: 10/10/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA CNPJ 94.707.494/0001-92.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F2D7735A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
OBJETO: Prestação de serviços de eletricista conforme demanda.
Abertura: 28/10/2024 às 08h.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rua Alvino Roberto Hanauer, extensão de 660,00m, recursos estaduais, Convênio nº 5220/2023.
Abertura: 19/11/2024 às 08h.

Edital e informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 14 de outubro de 2024.

GILMAR FUHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:A74C0C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 302.634,44 (TREZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.022/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 302.634,44 (Trezentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 302.634,44 (Trezentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0212.2009 - Manutenção das Atividades do Centro Administrativo
33903000000000-0001(49) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.365.0224.2072 - Manutenção e Ampliação da E.M.E.I. Recanto do Saber - 365-C
44905200000000-1110(482) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 11.651,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
33903000000000-0040(321) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 16.000,00

0801.10.301.0209.2085 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-3100(489) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 83.500,00
33903200000000-4050(325) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 3.387,95
33903200000000-4503(326) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 16.315,49

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
33903000000000-3100(488) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 60.000,00

0801.10.301.0209.2090 - Exames Laboratoriais
33903900000000-3100(487) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 100.000,00

0801.10.305.0209.2094 - Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
33903900000000-0040(372) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 1.780,00

Art 2º- Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1110 - Recursos Escola em Tempo Integral ... R$ 2.958,14
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3100 - Recursos Emendas Parlamentares Individua FNS - 3100 (4500) ... R$ 55.508,79
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 10.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 17.780,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1110 - Recursos Escola em Tempo Integral ... R$ 8.692,86
Superávit Financeiro ... Fonte 3100 - Re cursos Emendas Parlamentares Individuais FNS - 3100 (4500) ... R$ 187.991,21
Superávit Financeiro ... Fonte 4050 - FARMÁCIA BÁSICA ... R$ 3.387,95
Superávit Financeiro ... Fonte 4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica ... R$ 16.315,49

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:98AE9266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 434.879,58 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.025/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 434.879,58 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1.710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 434.879,58 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta e Oito Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SEC. MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO
0301.19.126.0212.2014 - Manutenção e Modernização dos Sistemas de Informática
33904000000000-0001(65) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ... R$ 1.564,00

06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
44905100000000-0001(175) – OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 114.415,58

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31901100000000-4500(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 20.000,00

0801.10.301.0209.2085 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-3100(489) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 12.000,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
44905200000000-0040(344) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 254.900,00

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
31901100000000-1109(479) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 20.000,00

0803.08.244.0231.2105 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDs- (IGD/BF e IGDM/SUAS)
33903900000000-1090(415) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 12.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 3100 - Recursos Emendas Parlamentares Individua FNS - 3100 (4500) ... R$ 12.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 115.979,58
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 254.900,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1090 - IGD - Índice de Gestão Descentralizada ... R$ 12.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R$ 20.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica ... R$ 20.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PROTÁSIO ALVES, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1A461DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 408.594,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.026/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 408.594,00 (Quatrocentos e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), aponta recursos e dá outras providências.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1.710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 408.594,00 (Quatrocentos e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0212.2009 - Manutenção das Atividades do Centro Administrativo
44905100000000-0001(51) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 13.775,00

07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2061 - Manutenção do Transporte Terceirizado - Ensino Fundamental - 361
33903900000000-0020(223) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 10.000,00

0703.12.361.0223.2062 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361
33903900000000-0020(231) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 30.000,00

0703.12.361.0223.2066 - Ampliação e Manutenção da E.M.E.F.Caetano Peluso
44905100000000-0020(245) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 305.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2085 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na APS
33903200000000-3100(489) - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 8.854,00

0801.10.301.0209.2087 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
44905100000000-4050(490) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 25.495,00

0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33903900000000-3100(362) - OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 5.470,00

0801.10.305.0209.2094 - Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
33903900000000-0040(372) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 10.000,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 3100 - Recursos Emendas Parlamentares Individual FNS - 3100 (4500) ... R$ 14.324,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 13.775,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 315.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 10.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4050 - FARMÁCIA BÁSICA ... R$ 25.495,00

Redução de Verbas
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2062 - Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Próprio - Ensino Fundamental - 361
44905200000000-0020 (232) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 30.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PROTÁSIO ALVES, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F8E19F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 2.503.620,70 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.028/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 2.503.620,70 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei 1710 de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 2.503.620,70 (Dois Milhões Quinhentos e Três Mil Seiscentos e Vinte Reais e Setenta Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
44905100000000-0001(175) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 2.173.160,70

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31901100000000-4500(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 25.000,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
44905200000000-0040(344) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 29.413,75
44905200000000-1026(492) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 112.536,25

0801.10.301.0209.2091 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos para Saúde
33903000000000-0040(355) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 500,00

0802.08.244.0231.2097 - BLOCO DE BENFÍCIOS EVENTUAIS
33903000000000-1084(484) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00

0803.08.244.0231.2101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB- Unidade CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos com oferta de serviços do PAIF e SCFV.
44905200000000-0001(399) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 36.021,24
44905200000000-1109(491) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 104.588,76

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
31901100000000-1109(479) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 20.000,00
31901600000000-1109(480) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 400,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1026 - Recursos Emendas Parlamentares Especiais ... R$ 5.094,66
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R$ 4.588,76
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 2.209.181,94
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 29.913,75
Superávit Financeiro ... Fonte 1026 - Recursos Emendas Parlamentares Especiais ... R$ 107.441,59
Superávit Financeiro ... Fonte 1084 - Transferência FEAS - Bloco Benefícios Eventuais ... R$ 2.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R$ 120.400,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica ... R$ 25.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de agosto de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C1BDC2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 35.368,24 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.029/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 35.368,24 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1710/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 35.368,24 (Trinta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, CULTURA E DESPORTOS
1001.13.392.0230.1008 - Apoio a Eventos Culturais
33504300000000-1179(493) - SUBVENCOES SOCIAIS ... R$ 9.000,00

1001.13.392.0230.2109 - Manutenção da Casa da Cultura e Museu Municipal
33903000000000-1179(494) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 700,00
33903900000000-1179(495) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 25.668,24

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1179 - Lei Aldir Blanc ... R$ 35.368,24

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de agosto de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal Em Exercício

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6DFC15A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 986.113,24 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.030/2024, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 986.113,24 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jocimar Furlan, Prefeito Municipal Em Exercício de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1710/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 986.113,24 (Novecentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Treze Reais e Vinte e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.124.0202.2005 - Controle interno
33903900000000-0001(30) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 970,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0202.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
33901400000000-0001(39) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
0401.20.608.0217.2027 - Incentivo as atividades agrícolas
33903900000000-0001(100) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO
0601.26.782.0203.2049 - Abertura, Pavimentação e Manutenção das Estradas Municipais
33903900000000-0001(174) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 100.000,00
44905100000000-0001(175) - OBRAS E INSTALACOES ... R$ 234.343,24

0601.26.782.0203.2050 - Manutenção e Ampliação da frota com veículos, equipamentos e máquinas rodoviárias
44905200000000-0001(182) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 511.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.122.0202.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
33903000000000-0020(198) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 6.700,00

0703.12.361.0223.2061 - Manutenção do Transporte Terceirizado-Ensino Fundamental - 361
33903900000000-0020(223) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 15.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.122.0202.2079 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33903900000000-0040(295) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.500,00

0801.10.301.0209.2087 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde
33903900000000-0040(335) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 20.000,00

0801.10.302.0209.2093 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados
33903900000000-3100(362) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 51.300,00

0801.10.305.0209.2094 - Execução de Ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde.
33903900000000-0040(372) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 10.000,00

0802.14.243.0231.2098 - Conselho Tutelar
33901400000000-0001(386) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.800,00

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 878.813,24
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 21.700,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 32.500,00

Redução de Verbas
08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2089 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal
33903900000000-3100 (350) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 21.300,00

0801.10.301.0209.2090 - Exames Laboratoriais
33903900000000-3100 (487) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 30.000,00

0802.14.243.0231.2098 - Conselho Tutelar
33903600000000-0001 (388) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ... R$ 1.800,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de setembro de 2024.

JOCIMAR FURLAN
Prefeito Municipal Em Exercício

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BD6AB86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 188.707,34 (CENTO E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.031/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 188.707,34 (CENTO E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I e V (Excesso) e III (Superávit) da Lei Municipal nº. 1710/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º- Fica o poder executivo autorizado a Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 188.707,34 (Cento e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0703.12.361.0223.2059 - Manutenção das Atividades de Educação Fundamental - 361
31901600000000-0031(214) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31901100000000-0040(313) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 50.000,00
31901100000000-4500(315) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 10.000,00

0801.10.301.0209.2088 - Gestão da Frota e Transporte de Pacientes - Saúde
31900400000000-0040(337) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 10.000,00

0803.08.244.0231.2103 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
31901100000000-1109(479) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 20.000,00
31901600000000-1109(480) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS
9901.28.846.0000.0002 - PRECATÓRIOS

31909100000000-0001(462) - SENTENCAS JUDICIAIS ... R$ 63.904,67
33909100000000-0001(463) - SENTENCAS JUDICIAIS ... R$ 30.802,67

Art 2º- Os recursos para atender o Artigo 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - LIVRE ... R$ 94.707,34
Superávit Financeiro ... Fonte 0031 - FUNDEB ... R$ 2.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0040 - ASPS ... R$ 10.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1109 - Recursos FNAS Peso Variável de Alta Complexidade PVAC ... R$ 22.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica ... R$ 10.000,00

Redução de Verbas
08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0801.10.301.0209.2084 - Piso de Atenção Primária em Saúde - APS
31900400000000-0040 (312) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 50.000,00

Art 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FC15AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTABELECE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA LEI DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC Nº. 14.399/2022 DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO À CULTURA DESTINADOS AO SETOR CULTURAL.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.033/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE, NO ÂMBITO MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA LEI DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC Nº. 14.399/2022 DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO À CULTURA DESTINADOS AO SETOR CULTURAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- O Poder Executivo do Município de Protásio Alves-RS, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos - SMTCD, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Nº. 14.399, de 8 de julho de 2022 que instirui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, conforme previsto nos artigo 5º e artigo 7º da referida Lei, observando a Lei nº. 14.903 de 27 de julho de 2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

Parágrafo único. A SMTCD e os demais órgãos municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral a ser destinado ao Município de Protásio Alves-RS, nos termos do artigo 4º da Lei Aldir Blanc, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os critérios estabelecidos no processo de aplicação da referida Lei.

Art. 2º- Caberá a SMTCD atender as diretrizes técnicas da Lei Aldir Blanc em Protásio Alves-RS, com as seguintes atribuições:

– Realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e com o Legislativo Municipal, quando e se necessário;

– Acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;

– Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Protásio Alves-RS;

– Operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, prêmiações, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Aldir Blanc;

– Acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas;

– Regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Federal;

– Conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor da alinea A do art. 7º Lei Aldir Blanc, com a avaliação do respectivo Comitê Gestor.

Art. 3º- Será formado um Comitê Gestor, composto por 03 (três) representantes (titulares), sendo:

– 1 (um) representantes da SMTCD;

– 1 (um) representante da sociedade civil;
III – 1 (um) representantes da área cultural.

§ 1º. Cada representante titular terá 1 (um) suplente.

§ 2º. Os representantes do Comitê Gestor serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os representantes titulares e suplentes constarão em portaria específica.

§ 4º. Caberá ao Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Desportos, a responsabilidade de acompanhar as reuniões e receber de acordo com as suas áreas afins os critérios e linhas dos editais e chamamentos que serão lançados.

§ 5º. O Secretário do Turismo, Cultura e Desportos homologará as decisões do referido Comitê de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva Secretaria.

Parágrafo único. Os membros nomeados do Comitê Gestor não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios locais da Lei Aldir Blanc (recursos oriundos do Município de Protásio Alves-RS), por se caracterizar como conflito de interesse.

Art. 3°- Compete ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc:

I - Colaborar com a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD - na discussão e proposição de estratégias, diretrizes e formas de execução das ações da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal, considerando as características e condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;
II - Colaborar com a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD – na promoção e realização de reuniões,

encontros, oitivas e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc;
III – Elaborar os Editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, através dos quais serão definidos os beneficiários dos recursos da Lei Aldir Blanc;
IV – Realizar o acompanhamento da seleção, habilitação dos projetos apresentados.

§ 1º. O Comitê Gestor será responsável pela implementação e operacionalização, através da seleção dos projetos e elaboração de perecer final.

§ 2º. Os representandes do Comitê Gestor participarão das discussões referentes à distribuição dos recursos em Protásio Alves-RS, na forma prevista, promovendo elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios, bem como acompanhando a aplicação dos recursos da referida Lei.

Art. 4º- O Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Desportos poderá expedir orientações específicas para complementar, esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto e a execução da Lei.

Art. 5º- Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DA4EE64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 2.118/2024.

COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 27 de setembro de 2024, período integral, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331 ,em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 26 de agosto de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/1997, referente ao treinamento dos Auxiliares de Eleições dos Municípios- Eleições Gerais 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 26 de setembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0C840623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UM CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 31.320 – 2024/2025.

PORTARIA Nº. 2. 119/2024.

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UM CAMINHÃO VOLKSWAGEM CONSTELLATION 31.320 – 2024/2025.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, NOMEIA equipe de servidores municipais, infra qualificados, para compor a Comissão Executiva a fim de proceder a fiscalização de recebimento 01(um) veículo novo Caminhão Volkswagem Constellation 31.320 – 2024/2025, com tração 6x4 caçamba basculante, adquiridos com recursos próprios do Município de Protásio Alves-RS, e conforme adesão à Ata de registro de preço consolidada nº ATC 0024/2024, do consórcio Interfederativo Santa Catarina-CINCATARINA, para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jucelene Furlan	175	Almoxarife
Juliana Bessegato	291	Assistente Social
Rodrigo Turani	238	Motorista

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de setembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRADI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:15585F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIAS DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 2.120/2024.

COMPENSA DIAS DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 27 de setembro e 30 de setembro de 2024, período integral, à servidora LETICIA LORENCET, matrícula 324 e matrícula 414 , em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 15 de agosto de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução nº. 23.669, de 14 de dezembro de 2021, referente ao trabalho de 1ª Mesário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, 27 de setembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3F502755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UM VAN.

PORTARIA Nº. 2. 121/2024.

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR COMISSÃO EXECUTIVA, A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE UM VAN.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, NOMEIA equipe de servidores municipais, infra qualificados, para compor a Comissão Executiva a fim de proceder a fiscalização de recebimento 01(um) veículo zero km, tipo VAN, com capacidade mínima de 17+1 lugares, adquiridos com recursos próprios do Município de Protásio Alves-RS, e conforme adesão à Ata de registro de preço consolidada nº ATC 0025/2024, do consórcio Interfederativo Santa Catarina-CINCATARINA, para a Secretaria Municipal da Saúde.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jucelene Furlan	175	Almoxarife
Juliana Bessegato	291	Assistente Social
Leonardo Antunes de Chaves da Silva	497	Motorista

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de setembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRADI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F9F8B673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.122/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezoito (18) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023, ao servidor FABIANO PRIGOL, matrícula 226, no período de 07 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:22D83434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 2.123/2024.

COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 03 de outubro de 2024, período integral, ao servidor VAGNER DA SILVA, matrícula 431, em razão de convocação da Justiça Eleitoral, trabalhado em 02 de outubro de 2022 referente a função de Presidente de Mesa, conforme disposto no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504 de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução do Tribunal Superior Eleitoral - TSE nº. 23.669 de 14 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:15E05F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIAS DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 2.124/2024.

COMPENSA DIAS DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 03 de outubro de 2024 e 04 de outubro de 2024, período integral, à servidora LETICIA LORENCET, matrícula 324 e matrícula 414 , em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 02 de outubro de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução nº. 23.669, de 14 de dezembro de 2021, referente ao trabalho de 1ª Mesário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, 02 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:31239FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIAS DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL .

PORTARIA Nº. 2.125/2024.

COMPENSA DIAS DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL .

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA os dias 03 de outubro de 2024 e 04 de outubro de 2024, período integral, à servidora JUCELENE FURLAN, matrícula 175, em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 30 de outubro de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº. 23.669, de 14 de dezembro de 2021, referente ao trabalho de Presidente de Mesa.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 03 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B10F93FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 2.126/2024.

COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 04 de outubro de 2024, período integral, ao servidor ADELAR DALL AGNOL, matrícula 213 , em razão de convocação de trabalho da Justiça Eleitoral em 30 de outubro de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da resolução TSE nº. 23.669, de 14 de dezembro de 2021, referente ao trabalho de 2ª Mesário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:133B1AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 2.127/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ao servidor FABIANO PRIGOL, matrícula 226, no dia 03 de outubro de 2024, período integral, conforme declaração de comparecimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 04 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5A7F8C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTIRUI A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.128/2024.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 QUE INSTIRUI A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº. 1.033/2024, de 07 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO a Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
DETERMINA:
Art. 1º- Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc:

a) **Roberto Prigo (Titular) e Micléia Stella (Suplente)**– *representante da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos - SMTCD;*
b) **Alex Zanin (Titular) e Neiva Capelari Franciscon (Suplente)** - *representante da Sociedade Civil;*

c) **Simone Dalacort (Titular) e Ana Dall'Agnol Miglioreto (Suplente)** – *representante da Área da Cultura.*

Art. 2°- O Comitê Gestor será responsável pela implementação e operacionalização, através da seleção dos projetos e elaboração de parecer final a fim de dar cumprimento à Lei Aldir Blanc.

Art. 3°- Compete ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc:

I - Colaborar com a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD - na discussão e proposição de estratégias, diretrizes e formas de execução das ações da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal, considerando as características e condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;
II - Colaborar com a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos – SMTCD – na promoção e realização de reuniões, encontros, oitivas e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Lei Aldir Blanc;
III – Elaborar os Editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, através dos quais serão definidos os beneficiários dos recursos da Lei Aldir Blanc;
IV – Realizar o acompanhamento da seleção, habilitação dos projetos apresentados.
§ 1º. O Comitê Gestor será responsável pela implementação e operacionalização, através da seleção dos projetos e elaboração de parecer final.

§ 2º. Os representantes do Comitê Gestor participarão das discussões referentes à distribuição dos recursos em Protásio Alves-RS, na forma prevista, promovendo elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios, bem como acompanhando a aplicação dos recursos da referida Lei.

Art. 4º- O Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Desportos poderá expedir orientações específicas para complementar, esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto e a execução da Lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6D97873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 2.129/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora LUCIRA STELLA, matrícula 295, nos dias 08 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo com CID10 M53.1 E M54.5.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9B4B6BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 2.130/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora BEATRIZ SANTOS FREITAS, matrícula 544, no dia 09 de outubro de 2024, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CE159B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.131/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2020 a 09 de março de 2021, ao servidor RODRIGO TURANI, matrícula 238, no período de 29 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EE5BD794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.132/2024.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2024, à servidora ANA PAOLA RIBEIRO PITTALUGA, matrícula 364, no período de 30 de outubro de 2024 a 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:74A86DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 2.133/2024.

COMPENSA DIAS DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dias de férias concedidas na Portaria nº. 2.038/2024, à servidora JULIANA BESSAGATO, matrícula 291, nos dias 11 de outubro de 2024 e dia 14 de outubro de 2024, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 2.056/2024, do dia 06 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de outubro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação._____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:76D5ACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 2.115/2024.

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais:
- em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei Municipal nº. 716/2005 de 29 de agosto de 2005;
- considerando o que preceitua o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.720/2023 de 06 de dezembro de 2023;
- considerando o contido no Parecer nº. 01/2024 da Comissão de Promoção por Nível de Formação Escolar, constituída através da Portaria nº. 2.096/2024 de 09 de setembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º- PROMOVER do nível 1 para o nível 2, o servidor TATIANO FOCHESATO, matrícula 443, a partir de setembro de 2024. O Servidor apresentou Diploma de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, concluído em 29 de julho de 2024, ministrado pela Universidade Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de setembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:ADD12C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 2.112/2024.

PROMOVE SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais:
- considerando o estabelecido no artigo 12, artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº. 716 de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005 de 28 de setembro de 2005;
- considerando os termos da Lei Complementar nº. 173/2020, não se aplicando a todos os demais que também considerem outros critérios como tempo de exercício e ao de merecimento;
- considerando a conclusão chegada pela Comissão através do Relatório Final do Processo de Sindicância nº. 551/2020, de 20 de abril de 2020:

RESOLVE:
Art. 1º- PROMOVER da classe B para a classe C, a servidora JUCELENE FURLAN, matrícula 175, a partir de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de setembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9022E642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR: Processo Licitatório nº 2662/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de madeiras para manutenção de pontes e pontilhões do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
DETENTORA: COMERCIO DE MADEIRAS FRIEDRICH LTDA
CNPJ Nº 87.426.144/0001-92
VALOR: R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
CONTRATADA: IVO SIDNEI M DA SILVA
CNPJ Nº 92.490.242/0001-29
VALOR: R$ 102.665,00 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
CONTRATADA: VARGAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.135.974/0001-21
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
CONTRATADA: D & A FABRICACAO DE ARTEFATOS LTDA
CNPJ Nº 36.395.860/0001-19
VALOR: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano.

Restinga Sêca, 11 de outubro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:7C61EF33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da forma PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a realização de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para atender as eventuais demandas da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.

Recebimento das propostas: até às 8h do dia 28/10/2024.
Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 28/10/2024.
Local: Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS

Rio dos Índios/RS, 11 de outubro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:B94E1F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 310/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 310/2021
Convênio: nº. 310/2021 Termo Aditivo nº. 02 Processo Administrativo nº. 18718 – Termo Aditivo 02 ao Convênio 310/2021, assinado em 19/08/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Ana Paula Camargo de Lima (SMGAL). Conveniada: VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CNPJ:º 07.799.277/0001-75. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 16/06/2024 até 15/06/2025. Fundamentação Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B5BBC8CD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 470/2024

Processo Administrativo nº. 40456/2024 Contrato nº 470/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Branco (GABEX). Contratado: Thalassus Serviços de Dragagem e Mergulho Ltda; CNPJ: 92.855.790/0001-05. Representante Legal, Srª. Marcia Furtado Silveira. Objeto: Contratação para a prestação de serviços, para dragagem e recomposição de talude com base rochosa na Ponte da Ilha dos Marinheiro – GABEX. Vigência: 05/10/2024 até 02/02/2025. Valor total: R$ 3.934.891,28 (Três milhões novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). Fundamentação Legal: Contratação Direta - Dispensa Presencial nº 156/2024, com base na Lei 14.133/2021 e Lei 14.981/2024.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F8BBE5E2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 155/2024 SMED – Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial da EMEI ABC IX conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 17/10/2024, às 13:00h. O AVISO DE DISPENSA está disponível em riogrande.atende.net, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:157FD016

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 453/2024

Processo Administrativo nº. 28018/2024 Contrato nº 453/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Vinícius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: Integra Geologia Ambiental Ltda; CNPJ: 28.075.541/0001-06. Representante Legal, Sr. Jonatas Monteiro da Silva Avelino. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para elaboração dos estudos técnicos necessários para obtenção de Licença de Instalação para execução do Projeto Executivo do Parque Urbano do Bolaxa e dos estudos técnicos necessários para obtenção de Licença Única da Nova Orla do Cassino - Avenida Beira Mar – SMZC. Vigência: 15/10/2024 até 14/11/2024. Valor total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Fundamentação Legal: Concorrência nº 018/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:505B4D0A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2024

Contrato: nº. 110/2024

Processo Administrativo nº. 43862/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 110/2024, assinado em 10/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; CNPJ26.804.280/0001-84. Objeto do termo de Prorrogação do Prazo para a conclusão de Serviços. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:04C4F94A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2024 – Aquisição de material de consumo: Cimento Asfáltico CAP – 50/70, Emulsão CM – 30, Emulsão RM -1C – SMZC, às 15h, de 25/10/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 – Aquisição de material de consumo: Poste de Eucalipto Autoclavado – SMZC, às 14h, de 25/10/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:832B4959

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 272/2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 272/2020

Termo de Credenciamento: nº. 272/2020

Processo Administrativo nº. 47522/2024 – Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento 272/2020, assinado em 11/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Credenciada: SANDRA CRISTINA BECKER; . Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:27D84050

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 129/2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 129/2020

Termo de Credenciamento: nº. 129/2020

Processo Administrativo nº. 47527/2024 – Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento 129/2020, assinado em 11/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Credenciada: ASYLO DE POBRES; CNPJ: 94.871.043/0001-96,Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A513B4E4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 486/2024

Processo Administrativo nº. 26782/2024 Contrato nº 486/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Vinícius Moraes da Silva (SMZC). Contratado: Rejane Maria Henriques Dalbon Ltda; CNPJ: 12.768.526/0001-03. Representante Legal, Srª. Rejane Maria Henriques Dalbon. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Praça no Centro Cívico - SMZC . Vigência: 14/10/2024 até 11/02/2025. Valor total: R$ 1.428.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais). Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 131/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:903D76D0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 130/2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 130/2020

Termo de Credenciamento: nº. 130/2020

Processo Administrativo nº. 47536/2024 – Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento 130/2020, assinado em 11/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Credenciada: ÁLISSON ANASTÁCIO PEDROSO – ME; CNPJ:22.566.928/0002-51; Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:09886E31

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 131/2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 131/2020

Termo de Credenciamento: nº. 131/2020

Processo Administrativo nº. 47617/2024 – Termo de Apostilamento ao Termo de Credenciamento 131/2020, assinado em 11/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Evandro Souza da Silveira (SMCAS). Credenciada: EVERTON CILENO BECKER – ME; CNPJ:25.130.024/0001-96; Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F8116296

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 488/2024

Processo Administrativo nº. 35531/2024 Contrato nº 488/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Anderson dos Santos (SMCA). Contratado: Edson Valmir Kopplin; CNPJ: 90.702.259/0001-77. Representante Legal, Sr. Edson Valmir Kopplin. Objeto: Aquisição com instalação de cortinas no modelo de persianas verticais com fornecimento para entrega única (SMCA). Vigência: 09/10/2024 até 07/01/2025. Valor total: R$ 2.487,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Fundamentação Legal: Contratação Direta – Dispensa Presencial nº 162/2024, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:25F28AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.198, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul a Sra. Analídia Rodolpho Petry.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul**, no dia 18 de outubro de 2024, a **Sra. Analídia Rodolpho Petry**, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para a realização de palestra no 4º Fórum da Diversidade, que ocorrerá na Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D5969C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.199, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Christian Gonzatti.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul**, no dia 18 de outubro de 2024, o **Sr. Christian Gonzatti**, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para a realização de palestra no 4º Fórum da Diversidade, que ocorrerá na Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E70EF2B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.200, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Diego Machado Candido.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul**, no dia 18 de outubro de 2024, o **Sr. Diego Machado Candido**, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para a realização de palestra no 4º Fórum da Diversidade, que ocorrerá na Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C3300AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.201, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Jean Ícaro Pujol Vezzosi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul**, no dia 18 de outubro de 2024, o **Sr. Jean Ícaro Pujol Vezzosi**, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para a realização de palestra no 4º Fórum da Diversidade, que ocorrerá na Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FCC8C38B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.202, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul a Sra. Marcelly Malta Lisboa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul**, no dia 18 de outubro de 2024, a **Sra. Marcelly Malta Lisboa**, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para a realização de palestra no 4º Fórum da Diversidade, que ocorrerá na Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:33662A1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.203, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul o Sr. Vinicius Cardoso Pasqualin.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul**, no dia 18 de outubro de 2024, o **Sr. Vinicius Cardoso Pasqualin**, que estará no Município de Santa Cruz do Sul para a realização de palestra no 4º Fórum da Diversidade, que ocorrerá na Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6CE78349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: DGT TECNOLOGIA LTDA. (3º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alínea "a.1" da Cláusula Terceira do contrato original. Contrato n.º 398/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 164/LIC/SEFAZ/2021. Pregão Presencial n.º 149/2021. Data: 25/09/2024.

Contratada: EDUARDA GABRIELY ALBINO MACHADO – ME (1º). Objeto: supressão da alínea "c.1", da Cláusula Terceira, do contrato original, em razão de erro material. Contrato n.º 101/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 018/LIC/SEFAZ/2024. Concorrência n.º 001/2024. Data: 30/09/2024.

Contratada: EDUARDA GABRIELY ALBINO MACHADO – ME (1º). Objeto: supressão da alínea "c.1", da Cláusula Terceira, do contrato original, em razão de erro material. Contrato n.º 103/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 055/LIC/SEFAZ/2024. Concorrência n.º 007/2024. Data: 30/09/2024.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (39º). Objeto: atualização das tabelas constantes no parágrafo oitavo da Cláusula Terceira do contrato, sem alteração de valores. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 10/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:CBF912BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE EXTINÇÃO BILATERAL

Permissionária: SANTA TECH AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: extinção do Termo de Permissão de Uso. Fundamento: art. 137, incisos V e VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Oitava do Termo. Processo Administrativo n.º 010/SEDET/2024. Data: 08/10/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:94E5769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.666, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, em 09 de outubro de 2024, o servidor **LUCIANO MENEZES**, matrícula 41.739, do cargo de Coordenador de Departamento de Serviços Gerais CC3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, o servidor **LUCIANO MENEZES** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais – CC4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:5B0D6BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.656, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 08 de outubro de 2024, a Sra. **MARIA NELI GROFF DA SILVA** – matrícula 41.565, do cargo de Diretora de Produção, Operação e Manutenção - CC3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2C6EB143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.660, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 09 de outubro de 2024, a Sra. **MARINA KÜSTER COSTA** – matrícula 41.860, do cargo de Assessor Especial II do Programa Cada Jovem Conta e ERER - CC3, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4E0049E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.662, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 09 de outubro de 2024, a Sra. **MARTA LOPES EISERMANN** – matrícula 41.868, do cargo de Chefe de Divisão do Cras Beatriz - CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:49D7415E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.643, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 07 de outubro de 2024, o Sr. **NASARIO MULLER** – matrícula 41.640, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais - CC4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Santa Cruz do Sul, 07 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CCD5E74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.674 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, o Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA DOEBBER,** para o cargo de Assessor Especial I de Planejamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:0B4DE7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.685 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, o Sr. **JEFERSON LUIS DE SOUZA,** para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo - CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:24E942DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.680 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 11 de outubro de 2024, o Sr. **TIAGO ANDRE RECH,** para o cargo de Diretor de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:9C6F3D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.676 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, o Sr. **ANDERSON DA SILVA GRECCA,** para o cargo de Coordenador de Departamento de Programação, Integração e Lazer, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:49430968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.681 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 14 de outubro de 2024, o Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA,** para o cargo de Assessor Especial II de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CB2EB138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.679 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, o Sr. **GELSON LARI PRANKE,** para o cargo de Coordenador de Departamento de Serviços e Fomento, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:4BE62884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.682 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, o Sr. **PAULO SERGIO KAERCHER,** para o cargo de Coordenador de Departamento de Manutenção de Espaços Públicos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:BC2B5371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.677 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, a Sra. **ANA PAULA BACHMANN VIEIRA,** para o cargo de Assessor Especial II de Gestão do CRAS Beatriz, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:901EF3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.684 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, o Sr. **ROGERIO DA ROSA,** para o cargo de Assessor Especial II de Logistica, do Gabinete da Prefeita Municipal.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:C8CB0383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.683 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, a Sra. **CRISTIANE WACHTER GASSEN,** para o cargo de Chefe de Divisão de Agendamento da Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CA53750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.678 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, a Sra. **MARGARETE PEDROSO FREIRE,** para o cargo de Chefe de Divisão de Monitoramento e Logística, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:A6AF20BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.665, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 11 de outubro de 2024, a Sra. **PAULA BORGES DULLIUS** – matrícula 41.844, do cargo de Assessor Especial II de Gerenciamento do Pronto Atendimento - CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CB53DE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.664, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, em 09 de outubro de 2024, a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA SILVA** – matrícula 41.850, do cargo de Chefe de Divisão de Agendamento da Regulação - CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:1493DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36.659 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, em 09 de outubro de 2024, a Sra. **VERA LUCIA HEINEN** do cargo de Assessor Especial II de Gestão do CRAS Central – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

NOMEAR, em 10 de outubro de 2024, a Sra. **VERA LUCIA HEINEN** para exercer o cargo de Assessor Especial III de Gestão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Cruz do Sul, 08 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:872F9970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36.722, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 935/PAD/2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 935/PAD/2024, instaurado pela Portaria n.º 35.724, de 26/04/2024, resolve pelo **ARQUIVAMENTO**, com fulcro no artigo 208, II, da Lei Complementar n.º 738/2019.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Publicado por:
Darci Waechter Junior
Código Identificador:0E8F7FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 133/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de SERVIÇOS DE FUNILARIA. Processo Adm. n° 140/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 10/10/2024. Início da vigência em 11/11/24. Validade do registro até 10/11/2025.
Pregão Eletrônico nº 138/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de CALCÁRIO DOLOMÍTICO. Processo Adm. n° 077/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 10/10/2024. Início da vigência em 10/10/24. Validade do registro até 09/10/2025.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:EBB2EE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:
Pregão Eletrônico nº 048/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS. Processo Adm. N° 047/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 12/06/2024. Validade do registro até 06/06/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 063/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de ENSAIOS DE ASFALTO. Processo Adm. n° 086/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 06/06/2024. Validade do registro até 05/06/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.
Pregão Eletrônico nº 064/2024 – Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Processo Adm. n° 087/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 29/05/2024. Validade do registro até 11/01/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:EA77D559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 150/24 – RP futuras aquisições parceladas de medicamentos. DATA: 28/10/24. Recebimento/abertura das propostas: até às 08h15. Início da disputa: 08h30.
Pregão Eletrônico nº 151/24 – RP serviços de instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos de ar condicionado e de cortinas de ar. DATA: 01/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Concorrência Eletrônica nº 21/24 – Execução da Quadra Poliesportiva no bairro Monte Verde. DATA: 21/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
AVISO DE ADENDO
Pregão Eletrônico nº 122/24 – Devido a alterações no edital mencionado, que trata da contratação de empresa para fornecimento e instalação de dispositivos de segurança em 06 caminhões basculantes, fica remarcado o mesmo para 05/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais e adendo nos sites:www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148 ou e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:AA527BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E TERMOS ADITIVOS

PERMISSIONÁRIO: ALCEU PAULO HERMES (1º) Objeto: Troca de Veículo, Clausula Quarta, alínea "f", do Termo de Permissão de Serviço de Táxi.

Processo Administrativo023//SESMOB/2022

PERMISSIONÁRIA: ANDREIA TOILLIER SCHUH (1º) Objeto: Alteração do Ponto de Lotação, Clausula Quarta, Alínea "i" do Termo de permissão do serviço de Táxi.
Processo Administrativo 031/SESMOB/2022

PERMISSIONÁRIO: EGIDIO LUIS GRUNVALD- Objeto: Termo de Permissão de Serviço de Taxi - lei Complementar nº 150/2022
processo Administativo 009/SESMOB/2024

PERMISSIONÁRIA: GLÁUCIA DENISE JOST (2º) Objeto: Alteração do Ponto de Lotação, Clausula Quarta, Alínea "i" do Termo de permissão do serviço de Táxi.
Processo Administativo 026/SESMOB/2021

PERMISSIONÁRIA: IRENE TEREZA BIRRER BOLSON Objeto: Termo de Permissão de Serviço de Taxi - lei Complementar nº 150/2022
Processo Administativo 016/SESMOB/2024

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:2F3C3A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1743 AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.743 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os seguintes profissionais:

Denominação da Categoria Funcional	Quantidade de cargos a serem contratados
Auxiliar de desenvolvimento infantil	03
Professor	01
Cuidador de alunos com necessidades especiais	01
Cozinheira	01
Motorista	02
Faxineira	01

Art. 2º O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cuidador de alunos com necessidades especiais, Cozinheira, Motorista e Faxineira a serem contratados, será de acordo com o estabelecido no Quadro de Cargos dos Servidores Municipais.

Art. 3º O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do cargo de Professor, a ser contratados, será de acordo com o estabelecido na Lei 1094/2010.

Art. 4º -Os contratos referidos no artigo 1º da presente lei terão a duração de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, sendo que os mesmos poderão ser rescindidos antecipadamente no caso de haver alguma ocorrência que permita sua rescisão, especialmente realização de concurso público neste interim.

Art. 5º -A contratação prevista nesta lei será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentáriaspróprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de junho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:09B336A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1744 FIXA SUBSÍDIOS VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E SOBRE O PAGAMENTO DO SUBSÍDIO REMUNERATÓRIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA REFERENTE AO PERÍODO DE 2025 A 2028, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São Domingos do Sul será fixado nos termos desta Lei.
Art. 2º - Os Vereadores Municipais receberão, na legislatura 2025/2028, subsídio mensal no valor de R$ 2.268,04 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), em parcela única, quando no efetivo exercício do mandato, proibido qualquer outra espécie remuneratória ou indenizatória, exceto:
I - percepção de diárias quando em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, a serem fixadas e regulamentadas por ato da Mesa Diretora;
II - percepção de indenização de despesas realizadas em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, quando não há pagamento de diárias;
III - percepção de verba de representação de caráter indenizatório pelo exercício do cargo de Presidente.
Parágrafo único: As despesas com passagem ou combustível para a locomoção em viagem de representação ou a serviço, serão pagas pela Câmara, sem prejuízo das diárias ou indenização das despesas que tratam os incisos I e II deste artigo.
Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe, receberá subsídio mensal no valor de R$ 2.608,93 (dois mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos).
Parágrafo único: O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento do subsídio previsto neste artigo, proporcionalmente aos dias do efetivo exercício do cargo.
Art. 4º - Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional aos dias do efetivo exercício do cargo.
Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante o recesso parlamentar.
Art. 6º - As reuniões extraordinárias, nos termos do artigo 57, §7º, da Constituição Federal, não serão remuneradas.
Art. 7º - A ausência de Vereador nas reuniões ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, implicará em desconto, calculado à razão de 1/16 (um dezesseis avos) do subsídio mensal, por reunião.
§ 1º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, os motivos explicitados no § 1º, do artigo 17, do Regimento Interno desta Casa.
§ 2º - Excetuam-se dos descontos de que tratam este artigo as ausências relativas às reuniões extraordinárias sem que o Vereador tenha tomado ciência da convocação, desde que assim justifique e seja aceito pelo Plenário nos termos deste artigo.
Art. 8º - Os Vereadores Municipais farão jus ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.
§ 1º - A cada trinta dias de suspensão do exercício do mandato, salvo licença saúde, o Vereador terá descontado 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina.
§ 2º - O suplente convocado terá direito a receber 1/12 (um doze avos) do valor da gratificação natalina para cada 30 (trinta) dias de substituição, consecutivos ou não.
Art. 9º - A licença do Vereador, por motivo de doença, desde que documentalmente comprovada, nos termos desta Lei, poderá ser integralmente remunerada, nos termos do § 2º do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º - Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença saúde poderá ser complementada até o valor do subsídio integral.
§ 2º - Em caso de o Vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.
Art. 10 - O subsídio mensal dos Vereadores será revisado anualmente, considerando os mesmos índices e a mesma data da revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Município de São Domingos do Sul, conforme trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único: No primeiro ano do mandato os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus a revisão geral.
Art. 11 - É condição de legalidade para o pagamento de subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º - A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importarão na devolução dos subsídios pagos indevidamente.
§ 2º - É vedada, em exercícios seguintes, a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.
Art. 12 - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal.
Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de junho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:F9CBC4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1745 FIXA SUBSÍDIOS PREFEITO E VICE

LEI MUNICIPAL Nº 1.745 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO SUL PARA LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Domingos do Sul RS, para o quadriênio 2025/2028 fica estabelecido nos termos desta Lei.
Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$12.937,64(doze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em parcela única.
Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$6.307,98 (seis mil trezentos e sete reais e noventa e oito centavos), em parcela única.

§ 1º - Quando no exercício do cargo de Prefeito, o Vice-Prefeito receberá o subsídio previsto no art. 2º proporcionalmente ao período do efetivo exercício.
§ 2º - Quando nomeado no cargo de Secretário Municipal, o Vice-Prefeito deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou do cargo de Secretário, vedadaacumulação.
Art. 4º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito terão direito:
I - a gozo de férias de trinta dias, decorridos doze meses de exercício no cargo, com recebimento do subsídio mensal e de adicional de um terço a mais deseussubsídios;
II - a percepção de décimo terceiro subsídio, pago na mesma data do pagamento da gratificação natalina aos servidores do Município;
III - a percepção de diárias quando em viagem de representação ou a serviço do Poder Executivo Municipal, a serem fixadas e regulamentadas por ato do Prefeito Municipal;
IV - a percepção de indenização de despesas realizadas em viagem de representação ou a serviço do Poder Executivo Municipal, quando não há pagamento de diárias.
§ 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.
§ 2º - As despesas com passagem ou combustível para a locomoção em viagem de representação ou serviço serão pagas pelo Executivo, sem prejuízo das diárias ou indenização que tratam os incisos III e IV deste artigo.
Art. 5°- A licença do Prefeito ou do Vice-Prefeito, por motivo de doença, será integralmente remunerada.
§ 1º - Estando o Prefeito ou o Vice-Prefeito vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, o valor do benefício será complementado até o valor do subsídio integral.
§ 2º - No caso do Prefeito ou do Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.
Art. 6º - Os subsídios fixados por esta Lei serão revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas da revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Município de São Domingos do Sul, conforme trata o art. 37, inciso X. da Constituição Federal, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único: No primeiro ano do mandato os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus a revisão geral.
Art. 7º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei OrçamentáriaAnual.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de junho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A89DA492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1746 FIXA SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.746 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL PARA LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 6.006,76 (seis mil e seis reais e setenta e seis centavos), em parcela única
Art. 2º - Os Secretários Municipais terão direito:
I- a gozo de férias de trinta dias, decorridos doze meses de exercício no cargo, com recebimento do subsídio mensal e de adicional de um terço;
II- a percepção de décimo terceiro subsídio, pago na mesma data do pagamento da gratificação natalina dos servidores do município;
III- a percepção de indenização relativa a férias não gozadas;
IV- a percepção de indenização do décimo terceiro subsídio proporcional aos meses trabalhados no ano, por ocasião da exoneração;
V- a percepção de diárias quando em viagem de representação ou a serviço do Poder Executivo Municipal, a serem fixadas e regulamentadas por ato do Prefeito Municipal;
VI- a percepção de indenização de despesas realizadas em viagem de representação ou a serviço do Poder Executivo Municipal, quando não há pagamento de diárias.
Parágrafo único: As despesas com passagem ou combustível para a locomoção em viagem de representação ou a serviço, serão pagas pelo Executivo, sem prejuízo das diárias ou indenização das despesas que tratam os incisos V e VIdesteartigo.
Art. 3º - A licença do Secretário Municipal, por motivo de doença, será integralmente remunerada.
§ 1º - Estando o Secretário vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, o valor do benefício será complementado até o valor do subsídio integral.
§ 2º - No caso de o Secretário não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsidio será integral.
Art. 4º - No período de gozo de férias ou licença para tratamento de saúde do Secretário Municipal, o substituto nomeado perceberá a subsídio previsto no Art. 1º proporcionalmente ao período de efetivo exercício no cargo.
Art. 5º - Os subsídios fixados por esta Lei serão revisados anualmente considerando os mesmos índices e a mesma data da revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Município de São Domingos do Sul. Conforme trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único: No primeiro ano do mandato os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus a revisão geral.
Art. 6º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data do pagamento das remunerações dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 25 de junho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2F83D104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1747 DESIGNA RUA BARRACÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.747 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 02 DO DISTRITO INDUSTRIAL SANTO PERIN DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica

Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "RUA BARRACÃO" a ATUAL RUA PROJETADA 02 DO DISTRITO INDUSTRIAL SANTO PERIN, que tem o seu traçado iniciado na Rua Projetada 04 e encerrando na Rua Wadislau Karlinski, e suas futuras prorrogações em ambos os sentidos, conforme mapa em anexo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:70060F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1748 DESIGNA A RUA QUATIPI

LEI MUNICIPAL Nº 1.748 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 04 DO DISTRITO INDUSTRIAL SANTO PERIN DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "RUA QUATIPI" a atual RUA PROJETADA 04 DO DISTRITO INDUSTRIAL SANTO PERIN, que tem o seu traçado iniciado na Rua Projetada 02 e encerrando na Rua João Selong, e suas futuras prorrogações em ambos os sentidos, conforme o mapa em anexo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A955000A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1750 COMDICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.750 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O DISPOSITIVO NO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, em cumprimento ao disposto no artigo 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica alterado o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.281/2013 (Dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar; Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo), passando a ter a seguinte redação:
- **Art. 39** O Conselho Tutelar funcionará na sala junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito, Avenida Luiz Benvegnú, nº 792, Centro, São Domingos do Sul/RS, de segundas à sextas-feiras, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h.
§1° Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, fora do horário de expediente, e nos sábados, domingos e feriados, mantendo-se a disposição da sociedade durante as vinte e quatro horas do dia.
§2° Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de localização e dos telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para o plantão.
§3° A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar, ao Juiz Diretor do Foro local e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
Art. 2º Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 24 de setembro de 2024

Registre-se e Publique-se

Em 24/09/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8381A887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1751 ALTERA COMPOSIÇÃO CMC

LEI MUNICIPAL Nº 1.750 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O DISPOSITIVO NO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, em cumprimento ao disposto no artigo 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica alterado o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.281/2013 (Dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar; Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo), passando a ter a seguinte redação:
- **Art. 39** O Conselho Tutelar funcionará na sala junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito, Avenida Luiz Benvegnú, nº 792, Centro, São Domingos do Sul/RS, de segundas à sextas-feiras, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h.
§1° Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, fora do horário de expediente, e nos sábados, domingos e feriados, mantendo-se a disposição da sociedade durante as vinte e quatro horas do dia.
§2° Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de localização e dos

telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para o plantão.
§3° A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar, ao Juiz Diretor do Foro local e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
Art. 2º Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 24 de setembro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24/09/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:C8CDEE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1752 INCENTIVO FATARE

LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, em cumprimento ao disposto no artigo 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de locação do imóvel industrial/comercial com área de 467,31m² (quatrocentos e sessenta e sete vírgula trinta e um metros quadrados), localizado na Via José Perin, na Linha Segunda, no município de São Domingos do Sul/RS, destinado à instalação da empresa **FATARE CALÇADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.499.824/0001-96, cujos ramos de atividade da mesma são: acabamento de calçados de couro sob contrato; fabricação de calçados de couro; fabricação de calçados de material sintético; fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente; e fabricação de partes para calçados, de qualquer material.

Art. 2º A presente Lei possui amparo na legislação geral municipal de incentivo às indústrias, em especial no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.224, de 23 de abril de 2013, bem como foi devidamente apreciado e aprovado o incentivo objeto da mesma pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico em reunião realizada em data de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º O contrato a ser firmado terá sua validade inicial de 1 (um) ano, ficando sua eventual renovação por períodos iguais e sucessivos dependendo de nova avaliação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante avaliação do cumprimento das metas do Projeto de Investimento Industrial apresentado pela empresa, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 4º, *b*, da Lei Municipal nº 1.224/2013.
Art. 4º O valor da locação a ser pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei será na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor apresentado pela empresa e demonstrado através de contrato de locação de imóvel, que está pactuado no valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), totalizando, portanto, o repasse de R$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais.
Art. 5º Eventual modificação com intuito de diminuir o valor do contrato de locação ocasionará o pagamento no mesmo percentual estabelecido no artigo anterior, a ser calculado sobre o valor total pactuado entre o locador e o locatário.
Art. 6º Eventual modificação com intuito de aumentar o valor do contrato de locação conforme estabelecido no Art. 4º desta Lei, ficará condicionada à nova apreciação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e, caso aprovado, será objeto de alteração do disposto no artigo 4º da presente lei após deliberação favorável por parte do Executivo Municipal e aprovação por parte do Legislativo Municipal.
Art. 7º O pagamento do valor de incentivo estabelecido por essa Lei será efetuado em favor da empresa beneficiária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação do recibo original de quitação do pagamento, emitido pelo locador em favor da empresa beneficiária.
Art. 8º As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
01 de outubro de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/10/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA
Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO PERIN,** brasileiro, maior, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Sul, inscrito no CIC sob o n° 00.132.040-37 e RG n° 1060370499, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa **FATARE CALÇADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 45.499.824/0001-96, representada por sua sócia administradora **TATIANE NOBRE,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Monsenhor João Benvegnu, s/n, no Município de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CPF sob o nº 017.134.290-98, doravante denominada **EMPRESA, em consonância com a Lei Municipal nº xxx,** tem justo e contratado o incentivo conforme as cláusulas e termos a seguir expostos:
Cláusula 1ª – A EMPRESA descrita no preâmbulo apresentou Requerimento junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, em 19/03/2024 visando auxílio de pagamento de locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades industriais, no ramo principal de fabricação de calçados, projeto este que prevê o incremento de empregos e renda, nos moldes do disposto no Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.224/2013.
Parágrafo único: Do referido Requerimento e demais documentações foram efetuadas vistas para análise e parecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que, em reunião ordinária emitiu parecer favorável à presente concessão de incentivo, embasado na viabilidade econômica e no interesse público devidamente demonstrados com relação ao incentivo em comento, tudo de acordo com o que preconiza o artigo 2º da Lei referida no caput desta cláusula.
Cláusula 2ª – Através do presente, por força do parecer favorável descrito no Parágrafo único da cláusula precedente, foi apresentado

Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de São Domingos do Sul e que, após a sua aprovação, originou a Lei Municipal nº _____, devidamente sancionada pelo Prefeito Municipal.

Cláusula 3ª – Neste sentido, de acordo com os termos do artigo 1º da Lei mencionada na cláusula 2ª supra, combinado com os artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 1.224/2013, fica concedido incentivo financeiro à EMPRESA descrita e qualificada no preâmbulo, no tocante ao auxílio quanto ao pagamento de aluguel do imóvel industrial/comercial com área de 467,31m² (quatrocentos e sessenta e sete vírgula trinta e um metros quadrados), localizado na Via José Perin, na Linha Segunda, no município de São Domingos do Sul - RS, destinadas à instalação da EMPRESA.

Cláusula 4ª – O valor da locação a ser pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei será na proporção de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor apresentado pela empresa e demonstrado através de contrato, que está pactuado em 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

Cláusula 5ª – Eventual modificação com intuito de diminuir o valor do contrato de locação ocasionará o pagamento no mesmo percentual estabelecido no artigo anterior, a ser calculado sobre o valor total pactuado entre o locador e o locatário.

Cláusula 6ª – Eventual modificação com intuito de aumentar o valor do contrato de locação conforme estabelecido no Art. 4º desta Lei, ficará condicionada à nova apreciação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e, caso aprovado, será objeto de alteração do disposto no artigo 4º da lei específica de concessão de incentivo, após deliberação favorável por parte do Executivo Municipal e aprovação pelo Legislativo Municipal.

Cláusula 7ª – O pagamento do valor de incentivo estabelecido por essa Lei será efetuado em favor da empresa beneficiária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação do recibo original de quitação do pagamento, emitido pelo locador em favor da empresa beneficiária.

Cláusula 8ª – Como forma de contrapartida ao presente incentivo, a EMPRESA obriga-se a cumprir com seus ônus, em especial no que tange ao número de empregos e à renda projetada nos próximos anos, passando referido projeto a ser parte integrante do presente contrato, condições estas que serão objeto de fiscalização semestral por parte do MUNICÍPIO e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com emissão de relatórios.

Parágrafo único – A comprovação do atendimento das exigências contidas no *caput* desta cláusula deverá ser efetuada através de comprovação documental, sempre que exigido pelo Município.

Cláusula 9ª - O contrato a ser firmado terá sua validade inicial de 1(um) ano, ficando sua eventual renovação por períodos iguais e sucessivos dependendo de nova avaliação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante avaliação do cumprimento das metas do Projeto de Investimento Industrial apresentado pela empresa, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 4º, *b*, da Lei Municipal nº 1.224/2013.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes do presente contrato estão embasadas na seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxx

Cláusula 11ª – No que este contrato for omisso, aplicar-se-ão as Leis Municipais nele referidas e, de forma subsidiária, a legislação civil e tributária em vigor, bem como será consultado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para emitir parecer sobre eventuais atitudes a serem tomadas para melhor solução da situação nova verificada.

Cláusula 12ª - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxx

Cláusula 13ª – Eventuais tolerâncias ou concessões com relação aos termos do presente contrato não serão consideradas como precedentes invocáveis pelas partes e não poderão ser suscitadas para alterar as obrigações contratuais aqui assumidas pelas partes.

Cláusula 14ª – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Casca/RS para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas com relação ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos do Sul/RS, aos _____ dias do mês de _____do ano de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Fernando Perin

XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Beneficiária

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:661CFDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2338 DELIMITA VALORES PARA COMPRA DIRETA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.338, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DELIMITA OS VALORES PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A LEI FEDERAL N º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal,

Considerando o exposto no parágrafo único do artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2024, de 26 de março de 2024, da lavra da Assessoria Jurídica do Município de São Domingos do Sul,

Considerando que o limite de despesas consideradas de baixo valor, estabelecido no dispositivo acima citado para compras diretas ficou definido como o limite de 10% (dez por cento) do estabelecido no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo mediante edição de ato próprio e,

Considerando que o presente ato visa estabelecer justamente este limite, em patamares superiores àqueles fixados na Instrução Normativa, em razão de que possibilitará maior agilidade nas compras públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido em R$ 10.000,00 (dez mil reais) o limite de despesas consideradas de baixo valor, eis que tal montante não supera os valores estabelecidos no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, valor este que deverá ser atualizado proporcionalmente sempre que forem atualizados os limites do dispositivo supra referido, nos moldes previstos no Art. 182 da mesma Lei Federal.

Parágrafo único. Em razão do estabelecido no caput do presente artigo, fica revogada parcialmente a disposição constante no parágrafo único do artigo 4º da referida Instrução Normativa, unicamente no que tange ao limite embasado no inciso II do artigo 75 da lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Relativamente ao limite que possui embasamento no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanece em vigência o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Instrução Normativa retro referida, qual seja, de 10% sobre o valor do referido dispositivo.

Art. 3º - Para possibilitar a aplicação do limite estabelecido no artigo 1º deste Decreto, deverão ser observados todos os requisitos constantes na Instrução Normativa nº 01/2024 da Assessoria Jurídica do Município de São Domingos do Sul, eis que os mesmos são obrigações legais retratadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, portanto, deverão ser cumpridos integralmente, sob pena de responsabilidade do servidor que não observar tais regras.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,26 de junho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26/06/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E84B5304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2339

Decreto Nº 2339, DE 28 de junho de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 513.231,90 (Quinhentos e Treze Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 513.231,90 (Quinhentos e Treze Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.26.782.0010.1005 - Pavimentar Vias
44905100000000-2000(772) - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 22.000,00
..
0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias
33903000000000-2006(775) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 30.000,00

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903000000000-2050(761) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 50.000,00

0601.26.782.0010.2033 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos 44905200000000-2053(773) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 200.231,90

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2041 - Transporte Escolar Ensino Fundamental
33903900000000-0020(302) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 20.000,00

0707.13.392.0009.2053 - Cultura e Eventos
33903200000000-0001(415) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA ..... R$ 57.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2061 - Manter Serviços de Atendimento Eventuais e Conveniados 33903900000000-3110(756) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00

0801.10.301.0012.2062 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905200000000-1039(771) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 34.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 1039 - Alienação de Bens Livres. ..... R$ 34.000,00 Excesso de Arrecadação ... Fonte 2000 - Recursos Defesa Civil - Origem da União (Não Utilizar a partir de 2025) ..... R$ 22.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 2006 - Recursos Comp. Financ. Explor. Recursos Naturais - FEP ..... R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 2050 - Defesa Civil/Origem Estado FUNDEC
..... R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 2053 - Recursos Transf. Especiais - Emendas Parlam. Individuais ..... R$ 200.231,90
Excesso de Arrecadação Fonte 3110 - Recursos Incremento Atenção Básica - Emendas
Parlamentares Individuais ..... R$ 100.000,00

Redução de Verbas
07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0707.13.392.0009.2053 - Cultura e Eventos
33504100000000-0001 (412) - CONTRIBUICOES ..... R$ 57.000,00

10 - SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV
1001.23.130.0028.2070 - Incentivos às Empresas e aos Empreendedores
44906100000000-0001 (603) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 20.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 28 de junho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 28/06/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E83D05DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2340

Decreto Nº 2340, DE 01 de julho de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.452.0011.2027 - Gestão da Iluminação Pública
33903000000000-0001(210) - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00

0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias
33903000000000-2001(714) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 50.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.365.0008.2044 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
33909300000000-0020(329) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ..... R$ 1.500,00

0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola
33903000000000-0020(383) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00
33903000000000-1005(384) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 2001 - Recursos da Defesa Civil/Origem Estado (Não Utilizar a Partir de 2025) ... R$ 50.000,00

Redução de Verbas
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 31901300000000-0001 (241) - OBRIGACOES PATRONAIS..... R$ 20.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.365.0008.2044 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
33903600000000-0020 (326) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 11.500,00

0701.12.365.0008.2048 - Transporte Escolar Pré- Escola
33903000000000-1005 (384) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de julho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 01/07/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:299EE57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2341

Decreto Nº 2341, DE 03 de julho de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 575.407,24 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.

DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 575.407,24 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
33903600000000-0001(182) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 15.000,00

0601.15.122.0011.2024 - Manter Prédios Públicos
44905100000000-0001(197) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 290.000,00

0601.26.782.0010.2031 - Manter e Recuperar Vias
33903000000000-2050(760) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 75.000,00

0601.26.782.0010.2033 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos 44905200000000-1039(774) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 100.521,30 44905200000000-2053(773) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 58,12

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0707.13.392.0009.2053 - Cultura e Eventos
33903000000000-1799(779) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.671,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2059 - Gestão da Frota em Saúde
33903000000000-4170(777) - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 4.500,00
33903900000000-4170(778) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 8.600,00
44905200000000-4170(776) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 10.720,00

0801.10.301.0012.2062 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905200000000-1039(771) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 53.136,82

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2076 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social 44905200000000-1144(769) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 7.200,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1039 - Alienação de Bens Livres..... R$ 153.658,12 Excesso de Arrecadação ... Fonte 2050 - Defesa Civil/Origem Estado FUNDEC
..... R$ 55.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 2053 - Recursos Transf. Especiais - Emendas Parlam. Individuais..... R$ 58,12
Excesso de Arrecadação ... Fonte 4170 - Recursos SAMU / UPA - Urgências - Remoção PAC ..... R$ 23.820,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1799 - Transf. Lei Paulo Gustavo - Art. 5º - Area de Audiovisual ..... R$ 7.336,00

Redução de Verbas
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.04.122.0001.2022 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
31901100000000-0001 (176) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 15.000,00

0601.26.782.0010.1005 - Pavimentar Vias
44905100000000-2050 (770) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 20.000,00

0601.26.782.0010.2033 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos 44905200000000-0001 (251) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 290.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0707.13.392.0009.2053 - Cultura e Eventos
33504300000000-1799 (732) - SUBVENCOES SOCIAIS..... R$ 3.335,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2079 - Índice de Gestão Descentralizada IGDs
33903000000000-1144 (664) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 3.300,00
44905200000000-1144 (671) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 3.900,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 03 de julho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/07/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:2AEDB658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2342

Decreto Nº 2342, DE 15 de julho de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.26.782.0010.2032 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900000000-0001(247) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. R$ 50.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2039 - Manter a Escola Municipal Giovani Mognon
33904600000000-0020(278) - AUXILIO-ALIMENTACAO ..... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.451.0011.2025 - Praças, Parques, Pórtico, Pistas de Caminhada e Passeios Públicos
33903000000000-0001 (200) - MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 50.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Creche
31901100000000-0031 (334) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 15 de julho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15/07/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:D7BAC2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2343

Decreto Nº 2343, DE 19 de julho de 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1716 de 21 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.122.0011.2024 - Manter Prédios Públicos
33903000000000-0001(194) - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 5.000,00

0601.26.782.0010.1005 - Pavimentar Vias
44905100000000-0001(234) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 50.000,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2057 - Manter as Estratégias de Saúde da Família
33903000000000-4500(763) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 4.000,00

0801.10.301.0012.2059 - Gestão da Frota em Saúde
33903000000000-3470(486) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 6.000,00

0801.10.301.0012.2064 - Atenção Básica
44905200000000-4011(526) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 5.000,00

0801.10.303.0012.2066 - Redes de Serviços de Assistência Farmacêutica e Materiais 33903200000000-4011(548) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA ..... R$ 15.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 3470 - Recuros SAMU / UPA - Urgências - Remoção PAC - Enfrent. COVID 19..... R$ 6.000,00

Redução de Verbas
08 - SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2057 - Manter as Estratégias de Saúde da Família
33903900000000-4500 (465) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 4.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal
33903400000000-4011 (500) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ..... R$ 20.000,00

0801.10.301.0012.2062 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905200000000-0040 (513) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 55.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de julho de 2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19/07/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:25CD1020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2344 DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.344, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul-RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º - Por ocasião do feriado do Dia do Padroeiro São Domingos de Gusmão, no dia 08 de agosto de 2024, decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Domingos do Sul no dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Estarão a serviço da população somente serviços essenciais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,26 de julho de 2024.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26/07/2024

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:5FF9A98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 039/2024** – Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica Predial. Data: 29/10/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:1117D622

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 146/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **MARCELO HENRIQUE SCHMIDT ENTRETERIMENTOS**. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço para Atividade interativa, presencial, Jardim de Cataventos no dia 07 de novembro de 2024, durante a Feira Cultural do Município. Valor Total de: R$ 4.000,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 014/2024. CONTRATO: 146/2024. PRAZO: 45 dias. ASSINATURA: 11.10.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:9FD96381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal, à vista dos autos ora analisados, **ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2024**, Processo Administrativo nº 06/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE HIGIENE PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ESPORTES,** às seguintes empresas: **GUERRA E MINUZZI LTDA EPP, CNPJ n° 19.380.564/0001-25**, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 17, 19, 20, 21 e 30, com valor total de R$ 4.631,55 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ n° 52.307.066/0001-22**, nos itens: 18, 27, 28 e 29, com valor total de R$ 1.154,20 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); **LIRA DA LUZ LTDA, CNPJ 05.192.522/0001-56**, nos itens: 10, 12, 13, 14 e 15**,** com valor total de R$ 1.356,90 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos); **M. F. MACHADO SOARES, CNPJ 03.230.856/0001-41**, nos itens: 25 e 26, com valor total de R$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **MORESCO E ANTUNES ME, CNPJ 23.468.106/0001-10**, no item 24, com valor total de R$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais); e, **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 24.291.879/0001-36**, nos itens: 22 e 23, com valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), nos termos do contrato a ser celebrado entre as partes, consoante assinala a Ata final, da Sessão de Pregão Eletrônico.

Unistalda/RS, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:9FFC97ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CC1

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso I, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO. GAB. Nº 47/2024, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a senhora **JOCEARA DE SOUZA PARODE,** para exercer a função comissionada de Assessora – CC1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 08 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:07351060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERAR A PORTARIA Nº 395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº 586 de 14 de março de 2023 e a Lei Municipal nº 596, de 22 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o Memorando nº 51/2024, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° ALTERAR a Portaria nº 395/2023**, DESIGNANDO** a senhora **PATRÍCIA SAMPAIO STROHHAECKER** como membro exclusivo da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 2° As demais disposições da Portaria nº 395/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor, a contar da presente data.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:80A36378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CC5

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso I, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO. GAB. Nº 48/2024, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a senhora **DHANIELA GONÇALVES DE SOUZA,** para exercer a função comissionada de Assessora Jurídica – CC5, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F71CA327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CC2

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso I, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO. GAB. Nº 49/2024, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a senhora **LUCIRENE PRIMOR ROMEIRO,** para exercer a função comissionada de Chefe de Setor – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar do dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:777CE2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CC3

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso I, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO. GAB. Nº 50/2024, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR o senhor **MARCELO BERGARECHE GONÇALVES,** para exercer a função comissionada de Coordenador de Departamento – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar do dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8F3D4B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o MEMO nº 008/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 21 (vinte e um) dias de Férias, ao senhor **ZEFERINO ANTÔNIO FACHIN PAVANELLO,** Secretário Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 1104, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2023 a 03/01/2024, a contar do dia 21/10/2024 a 10/11/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:270A4CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza os artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 009/2024, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a senhora **VANDIELE LOPES MARTINS,** Secretária Municipal de Administração, para que responda pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, enquanto perdurar o afastamento por motivo de férias do senhor **ZEFERINO ANTONIO FACHIN PAVANELLO,** responsável pela referida Secretaria, a contar de 21/10/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:299E3210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 90/2024
EMPRESA: Premiar Troféus e Medalhas Ltda.– CNPJ 03.260.560/000173
OBJETO: Contratação de serviço para confecção de duas unidades de placas de acrílico espelhado prata 14 X 20cm, adesivo escovado prata com estojo veludo 14 X 20, sendo uma placa para homenagem de Cidadão Honorário de Alvorada, por proposição do Vereador Daniel Bordim ao Pastor Manoel Jerônimo dos Santos Mello, que será realizada em sessão Plenária no dia 15/10/2024, no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada e a segunda placa para homenagem de Honra ao mérito, por proposição da Vereadora Diretora Neuza do Salgado ao Sr. Inácio da Silva, que será realizada em sessão Plenária no dia 22/10/2024, no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada**.**
Valor total: R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4EBAA435

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 91/2024
EMPRESA: Premiar Troféus e Medalhas Ltda.– CNPJ 03.260.560/000173
OBJETO: Contratação de serviço para confecção de 15 unidades de placas em acrílico espelhado prata 10x14cm, estojo em veludo tamanho 17x13cm, aba 15x11 e adesivo escovado prata, em homenagem do Dia do Professor, que será realizada em sessão solene no dia 15 de outubro de 2024 no Plenário da Câmara de Alvorada.
Valor total: R$ 1.710,00 (hum mil, setecentos e dez reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 14 de outubro de 2024.

Vereador
RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:DE0D677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5030/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 51694/2024, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 09 de setembro de 2024, como fiscais para o Contrato nº 242/2022, Pregão Eletrônico nº 89/2022, referente ao Processo administrativo nº 36140/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de cozinheiros, auxiliares de cozinha e de auxiliar de serviços gerais.

• Fiscal titular: Suzanne Martins Ferreira – matrícula nº 2022111144;
• Fiscal suplente: Bruno Pereira Nunes – matrícula nº 2023111504.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:E0676459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5052/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 51291/2024, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 08 de outubro de 2024, como fiscais para as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 48/2024, bem como para os Contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, referente ao processo administrativo nº 20198/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para sinalização viária.

• Fiscal titular: Jaison Almiro Baron Pletsch – matrícula nº 2014107556;
• Fiscal suplente: Ricardo Snowareski Gomes – matrícula nº 2022111131.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:E7F1A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5004/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Jessica Gabriele de Carvalho, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111939, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos oito dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1251F240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5018/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Inajara Silveira Trindade, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111966, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3D1E5458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5019/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Andreza Correia Roque, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2020110016, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:57CA52B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5020/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Julia de Lourdes da Silva da Rosa, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Unidade de Saúde - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022111028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:39EBEADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5021/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Janaina Roque de Medeiros, do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Unidade de Saúde - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2022110782, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1D26B892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5022/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Luciana Ribeiro Pontes, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2021110126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6DA2AEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5023/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Itamar Diores da Silva, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024111736, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C1365F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5024/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Neusa Maria Conci, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024111867, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E9E4859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5025/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Cristiane Conceição da Fonseca, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111967, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8E6DCD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5026/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Jucelia Boeno, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2024111669, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:161EC3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5027/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Rosane Vieira Felipe, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111930, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:28770166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5028/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Lisete Silveira, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2023111285, lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos nove dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1EE24E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5039/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Danielle da Silva Eduvirges, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2024111746, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:812F70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5040/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Gabriela Silveira de Carvalho, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2E6CD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5041/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Marcielle dos Santos Pires, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2023111395, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:674E9489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5042/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Michele Aguirre Garcia, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral - CC NÍVEL III, matrícula funcional n.º 2024111911, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DDCB33A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5043/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Jennifer da Silva Munhoz, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2024111982, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:60453FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de Materiais de Construção, telhas, telas e Postes de Concreto, materiais necessários na realização das manutenções preventivas e corretivas nas edificações públicas. Data, hora e local das disputas de preços: dia 25 de outubro de 2024, a partir das 09 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail

licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5984E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

Objeto: Contratação de uma vaga em serviço de residencial terapêutico, em modalidade de 24 horas para mediante medida judicial sob o Processo nº 5004314-69.2019.8.21.0003, sendo cumprida pelo Município de Alvorada e, com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o atendimento à medida judicial sob o nº 5004314-69.2019.8.21.0003/RS.	MÊS	12	R$3.688,21	R$44.258,52

Contratada: RESIDENCIAL TERAPEUTICO AMOR A VIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 30.654.788/0001-10**.**

Valor Total: R$ 44.258,52 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:99B9752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 200/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

CONTRATO Nº 200/2024 - Pregão Eletrônico 026/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$9.718,00 (nove mil setecentos e dezoito reais)

Contratada: Athenas Automação Ltda., CNPJ sob o nº 01.425.676/0001-90.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EA77BC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 5061/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5061/2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 25/04/2019 a 24/04/2022.

ALEXSANDRO RAMOS FELIX- GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Matrícula: 2019109470 Período: 25/04/2019 a 24/04/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos onze dias do mês de outubro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5BB91037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PELO MENOR VALOR DO KM RODADO, A SER SOLICITADO EM VIAGENS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, NOS PASSEIOS E VIAGENS ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS. DATA: 25/10/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 10 de outubro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:A9C4F6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1276/2024

30/09/2024 - Portaria nº. 1276/2024 - NOMEIA, DAIANE PEREIRA DE SOUZA, matricula 4485, no Cargo de Dirigente de Equipe –

CC:4, percebendo a quantia mensal de R$ 1.825,78, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0C194612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1277/2024

01/10/2024 - Portaria 1277/2024 - NOMEAR, NATACHA CABRAL LINDNER, matrícula 4487, no Cargo em Comissão - CC:3 - Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R$ 1.318,27, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:6BCA4A9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1294/2024

01/10/2024 - Portaria 1294/2024 - NOMEAR, BARBARA EMILLY BRITO DO PRADO, matrícula 4486, no Cargo em Comissão - CC:3 - Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R$ 1.318,27, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei 2.138/02 e 3.427/2011, a contar de 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:1A2A5ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855/2024

PORTARIA Nº 855/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, Matrícula 4771-6/2, cargo de Coordenadora Pedagógica, do dia 09/10/2024 a 07/11/2024, referente ao período de 19/04/2023 à 18/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:E2C8E737

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº858/2024.

PORTARIA Nº858/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR EDIR JOSÉ GORGEN.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1(um) dia, para o servidor EDIR JOSÉ GORGEN, Matrícula 4887-9/1, cargo OPERADOR DE MÁQUINAS, no dia 27/09/2024 para acompanhar sua filha ELOÍSA GORGEN, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A5CBB4C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº859/2024.

PORTARIA Nº859/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº143/2021, para o servidor FABIO VENICIUS RUI, Matrícula 4778-3/1, cargo de Médico Veterinário, na tarde dos dias 25/11/2021 e 01/08/2024 e nos dias 27/09/2021, 28/09/2021, 29/09/2021, 30/09/2021, 29/11/2021 e 13/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 16/07/2019 a 15/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:3913D1A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº860/2024.

PORTARIA Nº860/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO VENICIUS RUI.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº360/2023, para o servidor FABIO VENICIUS RUI, Matrícula 4778-3/1, cargo de Médico Veterinário, na manhã dos dias 24/11/2022 e 01/08/2024 e nos dias 06/10/2022, 15/12/2022, 22/12/2022, 29/12/2022, 02/02/2023, 26/01/2023, 16/03/2023, 05/04/2023, 23/08/2023, 28/05/2024, 06/06/2024 e 13//06/2024. Referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:89F37467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Considerando as disposições da Lei 13.019/14, art. 31, II do Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal n.º 3.789/2024 e demais legislações aplicáveis, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, o Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gilberto João Zardin, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 32/2024, referente ao Processo Administrativo n. 1.111/2024, para a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE AUGUSTO PESTANA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 89.966.774/0001-85, situada à Rua Otto Rudel, n.º 121, Centro, município de Augusto Pestana/RS, a fim de fomentar a educação superior/universitária para alunos residentes neste Município.

O objetivo da parceria será proporcionar condições para facilitar o acesso dos estudantes universitários residentes no município de Augusto Pestana à universidade e incentivar o ensino universitário àqueles que estão completando o ensino médio.

A realização da parceria está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.789/2024 e será suportada pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

A Associação de Universitários de Augusto Pestana é a única entidade civil no Município capaz de atender ao proposto no Plano de Trabalho. Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos, com diversas finalidades voltadas à defesa dos interesses dos estudantes universitários.

No momento, o objeto da parceria não pode ser executado pelo próprio Município, tendo em vista a falta de pessoal qualificado e veículos adequados para transportar os alunos. A parceria busca facilitar o acesso dos estudantes à universidade e assim possibilitar qualificação técnica e formação educacional.

Publique-se um extrato da justificativa, nos moldes do art. 32, §1º da Lei n.º 13.019/04.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, por qualquer interessado, na forma do art. 32, Parágrafo Segundo, da Lei 13.019/14.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F4B6EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade n° 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n.º 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SANDRO RODRIGO LIBARDONI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.587.210/0001-93, estabelecida à Rua Pedro Garcia Mendes, n.º 71, Centro, município de Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **SANDRO RODRIGO LIBARDONI**, inscrito no CPF sob n.º 943.387.100-63, portador do RG n.º 1078357522, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 481/2024, Processo Administrativo nº 513/2024, disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 3.1 do Contrato n.º 33/2024, a fim de prorrogar o seu prazo de vigência até o dia 31/10/2024, tendo em vista a nova data para a realização da palestra (22/10/2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 11 de outubro 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Sandro Rodrigo Libardoni ME
CNPJ nº 18.587.210/0001-93
Contratada
SANDRO RODRIGO LIBARDONI
CPF n.º 943.387.100-63
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:92192946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PUBLICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
A Administração Municipal de Barão de Cotegipe informa que, através do Protocolo de número 165/2024, datado de 12 de Julho de 2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão de Cotegipe - APAE manifestou interesse em Celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A documentação inicial apresentada pela OSCIP será analisada pelo Controle Interno, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social e, após estes tramites, será enviada ao Chefe do Poder Executivo para Parecer Final e autorização da Celebração do Termo de Fomento.
Igualmente, se algum cidadão souber de algo que impeça a referida Associação de celebrar o referido Termo de Fomento, este poderá efetuar protocolo de impugnação contra a celebração no prazo de dois dias úteis a contar desta data.
Caso não ocorram impugnações até as 17h30min da data do dia 16 de Outubro de 2024, será celebrado o Termo de Fomento nos, conforme dados abaixo:

Instrumento:
Termo de Fomento com a APAE de Barão de Cotegipe/RS, para repasse de Emenda Parlamentar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma parcela, para CUSTEIO das despesas da APAE de Barão de Cotegipe – CNPJ: 06.056.926/0001-85.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02.08.242.0162.2074.3.3.50.43.99.00.00
Recurso: 1660 - 3110 - 1200 - R$ 50.000,00

Vigência:
Outubro de 2024 a Outubro de 2025, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Federal nº 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 11 de Outubro de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:AD1A20D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PUBLICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
A Administração Municipal de Barão de Cotegipe informa que, através do Protocolo de número 166/2024, datado de 12 de Julho de 2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão de Cotegipe - APAE manifestou interesse em Celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A documentação inicial apresentada pela OSCIP será analisada pelo Controle Interno, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social e, após estes tramites, será enviada ao Chefe do Poder Executivo para Parecer Final e autorização da Celebração do Termo de Fomento.
Igualmente, se algum cidadão souber de algo que impeça a referida Associação de celebrar o referido Termo de Fomento, este poderá efetuar protocolo de impugnação contra a celebração no prazo de dois dias úteis a contar desta data.
Caso não ocorram impugnações até as 17h30min da data do dia 16 de Outubro de 2024, será celebrado o Termo de Fomento nos, conforme dados abaixo:

Instrumento:
Termo de Fomento com a APAE de Barão de Cotegipe/RS, para repasse de recursos livres no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma parcela, para REFORMAS NO AMBIENTE FÍSICO da APAE de Barão de Cotegipe – CNPJ: 06.056.926/0001-85.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02.08.242.0162.2074.3.3.50.43.99.00.00
1500 - 0 - 1 - R$ 50.000,00

Vigência:
Outubro de 2024 a Outubro de 2025, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Federal nº 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 11 de Outubro de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:5F58B79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de diretor das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

§1º - São pré-requisitos para o provimento da função de diretor das escolas públicas municipais a formação em nível superior em licenciatura plena, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos, bem como a certificação de realização de curso em gestão escolar de no mínimo 80 (oitenta) horas e a conclusão do estágio probatório.

§2º- O órgão dirigente da educação ficará responsabilizado por oferecer, diretamente ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, aos titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público municipal, que pretenderem assumir a direção escolar, cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 80 (oitenta) horas e validade por 04 anos.

Art. 2º Para provimento da função de diretor para escola da rede municipal de ensino, o órgão dirigente da educação publicará edital com prazo para inscrição de candidatos entre os titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público municipal que atenderem os pré-requisitos em sua totalidade, sendo que os mesmos apresentarão plano de gestão à comissão instituída pelo executivo municipal composta pelo Secretário(a) de Educação, membro nato, um representante do Conselho Municipal de Educação e um psicólogo.

Art. 3ºO Poder Executivo, após análise da comissão referida no artigo anterior, nomeará os diretores das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º O mandato dos diretores das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos**.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, em 11 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0500CB44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 14 a 28 de outubro de 2024 (15 dias), a servidora **Hellen Hoffmann Ferreira**, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde microárea 03, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de outubro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:870DD855

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 043/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 043/2024 com o objetivo de: Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Contratada: **VANESSA BAGGIO** inscrito no CNPJ: 55.512.923/0001-14
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos administrativos pelo e-mail: barracão@pbarracão.com.br

Barracão/RS 11 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:8CEF90FB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: VANESSA BAGGIO
CNPJ: 55.512.923/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)
HOMOLOGaÇÃO: 11/10/2024
PRAZO: até 31/12/2024
MODALIDADE: DISPENSA 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 099/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 11 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6A1671E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.718, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1.718 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 26 JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - *Fica alterado o inciso III, do artigo 14, da Lei Municipal nº 452, de 26 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 14.[...]
III – pelo Município, ainda, a título de custeio especial (suplementar) será aportado:
para o ano de 2024: 19,21% (dezenove virgula e vinte um por cento)
para o ano de 2025: 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento);
para o ano de 2026: 25,25% (vinte e cinco vírgula vinte e cinco por cento) para o ano de 2027 ao ano de 2054: 37,75% (trinta e sete vírgula setenta e cinco por cento)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de outubro de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B14F77AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 120 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Portaria nº 120/2024

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 111/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 452 de 2006, art. 41, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **WALDIR ANTÔNIO PARIZOTTO**, matrícula 299, cargo de Operador de Máquinas, padrão 08, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 16/11/2019, inativado conforme Portaria nº 284/2016, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.716,96**, distribuídos da seguinte forma: **GLACI GODOY PARIZOTTO**, cônjuge, a contar de 16/11/2019, à razão de 100%, no valor de R$ 1.716,96.
A pensão será custeada por FUMPREVS, e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

BARROS CASSAL, 10/10/2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito de PM De Barros Cassal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:539DF1C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GABRIELA DE ARAUJO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **GABRIELA DE ARAUJO,** brasileira, solteira, CPF nº 047.937.070-25, RG nº 1130297102, residente e domiciliada na avenida Mauricio Cardoso, 2763, centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS SEMANAIS**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.660 de 05 de março de 2024 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.652,02 (mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 23 de setembro de 2024**, sendo findado em **18 de dezembro de 2024**, onde se encerra o ano letivo, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 23 de setembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GABRIELA DE ARAUJO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A927A5C3

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024 – Aquisição de veículos novos zero km.O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 24 de outubro de 2024 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 11 de outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:CF1368B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.835 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe da servidora **ANDREA FATIMA DOS SANTOS**, matrícula 11429, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2F338014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.836 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SANDRA BORGES RODRIGUES PORTO**, matrícula 11938, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5B852A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.837 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DAIANE BORGHELOTTO**, matrícula 9753, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FA3447FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.838 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **IVANA OLIVIA SCHUMANN MARTINI**, matrícula 7616, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3D6C743A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.839 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CAMILA CAETANO DA SILVA TRENTINI**, matrícula 6851, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal

nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9C271344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.840 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe da servidora **CINTIA WEIAND NIEDZIATOVSKI**, matrícula 6858, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3F513858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.841 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula 10811, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4256C793

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.842 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROSELAINE SILVEIRA DA ROSA**, matrícula 10818, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39F98F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.843 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ALEXANDRE ANTONIO ERMEL**, matrícula 10808, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1CC6C5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.844 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ELISANDRA LEMOS WINTER**, matrícula 10812, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1F8B4C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.845 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GISELE DE AGUIRRES PEREIRA**, matrícula 10836, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:54A607D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.846 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CARLA LUCIANA PREZZI PALLINI**, matrícula 8661, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DF968AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.847 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CLEITON ALBERTO BACKES**, matrícula 8635, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AFEF5C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.849 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **JOSE DA SILVA NUNES**, matrícula 6840, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FFAAC31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.848 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **CRISTINE APARECIDA CARVALHO BERFT**, matrícula 7608, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C156E6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.850 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JOCIANE VINGERT LIPPERT**, matrícula 5056, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de outubro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC22EBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.851, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **EDUARDA PINTO DE MORAES**, matrícula 14894, do Cargo em Comissão de Coordenador de Sonorização, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FCB167E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 113/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 103/2024, de 19.09.2024 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 24.09.2024 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, da assinatura no termo de postergação de classificação ou da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
62.727	JÉSSICA CAROLINE ANTONI	Professor da Educação Infantil	54
62.729	ALINE LAUANA ALTHAUS SCHULZ	Professor da Educação Infantil	56
62.730	PAOLA DO NASCIMENTO LISBOA	Professor da Educação Infantil	57

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D4D02CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.831, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N º 62.831, de 10 de outubro de 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.730, DE 19 de SETEMBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.730, de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **PAOLA DO NASCIMENTO LISBOA,** portadora do CPF nº 029.xxx.xxx-92, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de setembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 57ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5BBE1B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.830, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.729, DE 19 de SETEMBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.729, de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ALINE LAUANA ALTHAUS SCHULZ,** portadora do CPF nº 044.xxx.xxx-31, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de setembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 56ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:51DC68BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 62.829, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 62.727, DE 19 de SETEMBRO de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 62.727, de 19 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JÉSSICA CAROLINE ANTONI,** portadora do CPF nº 041.xxx.xxx-76, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de setembro de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 54ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:282E301B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 634/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 634/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 290.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
05.02 DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGEM
ATIVIDADE: 267820113.2.017000 MANUTENÇÃO, CONS. DE MÁQUINAS, VEÍCULOS
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .... R$ 200.000,00(103)
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .... R$ 90.000,00(194)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por previsão de excesso arrecadação recurso livre.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:118FC8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 586/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **20 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 14/10/2024 a 02/11/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 ao Vice-Prefeito **MARIO BACKES**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:F38C3435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO: PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA**.**

CNPJ nº **19.187.687/0001-44**

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 26/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI-RS.

VALOR: R$13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Cândido Godói, RS, 11 de outubro de 2024.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:28D047F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 26/2024

CONTRATADO: PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA

CNPJ nº 19.187.687/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI-RS.

VALOR: R$13.450,00 (treze mil e quatrocentos reais)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cândido Godói, RS, 11 de outubro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:63FF53C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**, torna público o seguinte:
Considerando que houve falha de sistema nos arquivos exportados do Sistema Operacional da Prefeitura Municipal, Deltha, para o Portal de Compras Públicas, o que resultou no julgamento por item, sendo que o processo trata-se de obra, o qual o julgamento é de menor preço global, foi determinada a anulação e arquivamento deste Processo Licitatório, com base no art. 71, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:4287B780

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024
DISPENSA N° 102/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DA BANDA MARCIAL.

FAVORECIDO: BRUSIUS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ Nº 91.256.032/0001-08
VALOR: R$ 914,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:EE417669

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024
DISPENSA N° 103/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA CONSERVADORA DE MEDICAMENTOS.

FAVORECIDO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 04.470.103/0001-76
VALOR: R$ 19.500,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FELIPPE JÚNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:F2CBB9AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 154/2024 – EDITAL 787/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 14.10.2024 às 10h, até o dia 17.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção mecânica do veiculo Spin, modelo Chev/Spin 1.8L AT ACT7, placa JBF9J37, ano 2022 da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D93BDB2A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2024 – EDITAL Nº 785/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para construção de quadra esportiva sintética na Praça da Tia Lelinha, bairro Parque Antártica - EMENDA IMPOSITIVA 93/2023.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.11.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:06F956BD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 155/2024 – EDITAL 789/2024

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 14.10.2024 às 10h, até o dia 17.10.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção no veículo Micro, modelo MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, ano 2010, placa IQO0573 da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 11 de Outubro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3235AE5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

Pregão Eletrônico nº 57/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de corte de silagem com máquina autopropelida . Data de abertura dia 04/11/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó .

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:C2E5181A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2024 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de Empresa para Locação, Instalação, Montagem, Manutenção e**

Remoção de Ornamentação Natalina, às **08h30min** do dia **28 de outubro de 2.024.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:563EB975

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

Tipo: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Equipamento Agrícola (TERRACEADOR), conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS**.

Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 11/10/2024.
Abertura: Abertura: 24/10/2024, às 09h00min (nove horas), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/.
Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:D9AFA4BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Tipo: Constitui objeto da presente licitação o**REGISTRO DE PREÇOS, por item,**para aquisição de**Material de Construção**para uso da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Edital.
Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 16/10/2024.
Abertura:30/10/2024, às 09h00min (nove horas),podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 59min do mesmo dia. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:https://pregaobanrisul.com.br/.
Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900,https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mailtributos@cerrolargo.rs.gov.br.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:83201FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 004/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4019/2024**, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma da Unidade Básica de Saúde Piratini I – Implantação de Passarelas cobertas e reforma geral da edificação existente, no Núcleo C-78, n. 991, Bairro Piratini – Complemento Acesso Projetado, em Charqueadas - RS. Motivo: Adequação do instrumento convocatório para participação exclusiva de empresas microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado. A abertura das propostas será às 09 horas e 31 minutos e a sessão pública será às 10 horas (horário de Brasília), ambas no dia 29 de outubro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 14 de outubro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal de Charqueadas

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:314864C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade nº 35/2024 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: DPM Educação Ltda, CNPJ n° 13.021.017/0001-77
Objeto: Contratação de curso, para capacitação de funcionários.
Valor: R$ 418,30 (quatrocentos e dezoito reais com trinta centavos)
Fundamento legal: art. 74, III f), da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, em 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:0364AEA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007-2024

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que encontra-se aberto o Processo de licitação, modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA nº. 007/2024, CORONEL BARROS,** para contratação de empresa especializada na execução de **obras de construção de piscina térmica completa, contendo banheiros, vestiários, piscina térmica coberta, recepção e área de máquinas, recurso este da consulta popular de 2019**. Abertura para o dia **29 de outubro de 2024** às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 11 de outubro de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:56B5E116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 60/2024 – MATERIAIS E EQUIPAMENTPOS ODONTOLÓGICOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 60/2024 – MATERIAIS E EQUIPAMENTPOS ODONTOLÓGICOS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos para o abastecimento dos postos de saúde do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será dia 24 de outubro de 2024, às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 11 de outubro de 2024.

JURANDIR DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:FF2A87FF

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 61/2024 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2422 BASCULANTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 61/2024 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2422 BASCULANTE
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para caminhão Ford Cargo 2422, pertencente a frota da secretaria de obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será dia 25 de outubro de 2024, às 08h30min, no portal de compras https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 11 de outubro de 2024.

JURANDIR DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:CAB42122

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
Objeto: Realização de Edital de Chamamento Público para credenciamento de leiloeiro(a)s oficiais para eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis inservíveis aoMunicípio de Coronel Bicaco/RS. A data de recebimento dos envelopes com propostas e documentações será dia 15 de outubro de 2024 até o dia 21 de outubro de 2024, das 08h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 11 de outubro de 2024.

JURANDIR DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:F3EA5BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489/2024

PORTARIA Nº 489/2024, de 11 de outubro de 2024.

Concede Função Gratificada de Coordenador de Departamento FG-02.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente – FG-02, ao servidor efetivo **LUIS RICARDO DINIZ DE SOUZA,** para atuar na Secretaria Municipal da Agricultura.
Art. 2º- O servidor perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.
Art. 3º - O servidor desempenhará 20 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Agricultura e 20 horas semanais junto ao Setor de Engenharia.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:62F3107F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490/2024

PORTARIA Nº 490/2024, de 11 de outubro de 2024.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;
Considerando que a servidora cumpriu o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 26 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício para implemento do adicional de tempo de serviço de 25 anos.

Lei Municipal 1543/2002	05/03/1998 a 26/05/2024 Período decorrido antes da suspensão	22 anos, 2 meses, e 21 dias.
	01/01/2022 a 11/10/2024 Período decorrido após a suspensão	2 anos, 9 meses, e 9 dias.
	Total de tempo decorrido	25 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de vinte anos a servidora **IONARA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º – A servidora perceberá adicional de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9E531CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2024

PORTARIA Nº 491/2024, de 11 de outubro de 2024.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Atendente de Creche.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	08/03/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 2 meses, e 18 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 11/10/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 9 meses, e 13 dias.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover a servidora **ANDRESSA LAUER COSSUL**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, Padrão 06, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7AA23EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2024

PORTARIA Nº 492/2024, de 11 de outubro de 2024.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;
Considerando as servidoras terem cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 26 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício para implemento do adicional de tempo de serviço de 25 anos.

Lei Municipal 1543/2002	05/03/1998 a 26/05/2024 Período decorrido antes da suspensão	22 anos, 2 meses, e 21 dias.
	01/01/2022 a 11/10/2024 Período decorrido após a suspensão	2 anos, 9 meses, e 9 dias.
	Total de tempo decorrido	25 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço de vinte anos as servidoras ocupantes dos cargos de Professora, conforme segue abaixo:

Cleonice Claudete Brancher;
Iloetes da Silva;
Maegle Celisa Bueno Leidemer;
Maria Luiza Kunzler Carpes;
Odete Teresinha Rotili Tamiozzo;
Rita Souza Briato;
Sônia de Almeida;
Verônica Beatriz Bueno da Silva;
Zeni Soares de Oliveira.

Art. 2º – As servidoras perceberão o adicional de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertencerem.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EB555640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2024

PORTARIA Nº 493/2024, de 11 de outubro de 2024.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;
Considerando que o servidor cumpriu o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 26 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício para implemento do adicional de tempo de serviço de 25 anos.

Lei Municipal 1543/2002	05/03/1998 a 26/05/2024 Período decorrido antes da suspensão	22 anos, 2 meses, e 21 dias.
	01/01/2022 a 11/10/2024 Período decorrido após a suspensão	2 anos, 9 meses, e 9 dias.
	Total de tempo decorrido	25 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de vinte anos ao servidor **CELIO ROBERTO ROCHA**, ocupante do cargo de Motorista de veículo leve.

Art. 2º – O servidor perceberá adicional de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:80D228E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2024

PORTARIA Nº 494/2024, de 11 de outubro de 2024.

Revoga Adicional de Insalubridade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Relatório Interno nº 001/2024 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, que recomenda a suspensão dos pagamentos de insalubridade a servidores, que não estejam com o adicional previsto no laudo;

Considerando Parecer jurídico da Procuradoria nº 20/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento), aos(as) servidores(as) abaixo relacionados:

EDSON CEMBRANEL - NUTRICIONISTA
HEMANUELA LEAL BARRETO GEHLEN – NUTRICIONISTA
DIANE TUBIANA DE OLIVEIRA – FISIOTERAPEUTA
MARINÊS TERESINHA PETRY DA SILVA – FISIOTERAPEUTA
MARLI BRESOLIN PLAZIDO – AGENTE SANITÁRIO
GISELE THAIS BOLDRINI JULIANI – FARMACÊUTICO – matrícula 3112-4
GISELE THAIS BOLDRINI JULIANI – FARMACÊUTICO - matrícula 3112-5

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:AD75855D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2024

PORTARIA Nº 495/2024, de 11 de outubro de 2024.

Revoga Adicional de Insalubridade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Relatório Interno nº 001/2024 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, que recomenda a suspensão dos pagamentos de insalubridade a servidores, que não estejam com o adicional previsto no laudo;

Considerando Parecer jurídico da Procuradoria nº 20/2024, de 08 de outubro de 2024.
.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar adicional de insalubridade de grau mínimo 10% (dez por cento), as servidoras abaixo relacionadas:

JOICE ALBARELLO – ASSISTENTE SOCIAL
SILVANE BUZATTO LIMA – ASSISTENTE SOCIAL
ANELISE BUCHNER – PSICÓLOGA
ANELISE BUCHNER - PSICÓLOGA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:01BD9DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2024

PORTARIA Nº 496/2024, de 11 de outubro de 2024.

Revoga Adicional de Insalubridade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Relatório Interno nº 001/2024 da UCCI que recomenda a suspensão dos pagamentos de insalubridade a servidores, que não estejam com o adicional previsto no laudo;

Considerando Parecer jurídico nº 20/2024, de 08 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento), as servidoras ocupantes do cargo de Atendente de Creche, lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
ANAI DE FATIMA SALDANHA SAQUET
ANDRESSA LAUER COSSUL
BIANCA SENILDA MOREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA
CASSINELI DE FATIMA SALDANHA
DAIANE SCHUNING
EDINEIA BOENO DE ALMEIDA
ELAINE MAAS AURELIO
GRISELDA SAVELA CAVALHEIRO
IONARA DE ALMEIDA
JANETE DE FATIMA DE ALMEIDA

JAQUELINE CANEPPELLE HABITZREITER
JOCELI FATIMA DAS CHAGAS
KATIANI MARQUES DE ALMEIDA
LARISSA MULBAIER PADILHA
MEIKEN DANIELI SANTOS DE ALMEIDA
NAIANE CARDIAS BOENO
ROSA MARISTELA TRINDADE
ROSANE SILVA DOS SANTOS
VERONICA SIMÃO DA ROSA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:EB82213A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2024

PORTARIA Nº 497/2024, de 11 de outubro de 2024.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;
Considerando as servidoras terem cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 26 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício para implemento do adicional de tempo de serviço de 25 anos.

Lei Municipal 1543/2002	05/03/1998 a 26/05/2024 Período decorrido antes da suspensão	22 anos, 2 meses, e 21 dias.
	01/01/2022 a 11/10/2024 Período decorrido após a suspensão	2 anos, 9 meses, e 9 dias.
	Total de tempo decorrido	25 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço de vinte anos as servidoras ocupantes dos cargos de Servente, conforme segue abaixo:
Elenita Didoné;
Malgarete de Fátima Dieckow;
Maria Nilza Fortes Bueno;
Noilda Rodrigues Vargas;
Oracelia Silva da Silva.

Art. 2º – As servidoras perceberão o adicional de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertencerem.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:42C87C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2024

PORTARIA Nº 498/2024, de 11 de outubro de 2024.

Revoga Adicional de Insalubridade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Relatório Interno nº 001/2024 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, que recomenda a suspensão dos pagamentos de insalubridade a servidores, que não estejam com o adicional previsto no laudo;

Considerando Parecer jurídico da Procuradoria nº 20/2024, de 08 de outubro de 2024.
.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo, aos servidores(as) detentores de Função Gratificada conforme abaixo relacionadas:

CLEONICE DOS SANTOS – MERENDEIRA – INSALUBRIDADE DE 20%
ELISAMA STRASSER DE SÁ – AGENTE ADMINISTRATIVA – 10%
ELISANGELA CAVALHEIRO HERRMANN – ENFERMEIRA – 20%
JOSÉ NILTON BARIQUELO – AGENTE DE SAÚDE – 20%
LIDIANE FONSECA DOS SANTOS – TELEFONISTA – 20%
LUIZ FERNANDO DA SILVA – CONTRAMESTRE DE MECÂNICO – 30%
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS AVILA – ACE – 20%
NOILDA RODRIGUES DE VARGAS – SERVENTE – 20%

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2901AEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

Contrato nº 091/2024. Processo Licitatório nº 079/2024. Contratado: Joao Aloisio Kipper Spielmann – Me. CNPJ nº 05.269.770/0001-58. Objeto: Aquisição e Instalação de sistema de monitoramento e acesso à internet junto ao Parque de Rodeio Municipal de Derrubadas/RS. Valor: R$ 8.949,11 (Oito mil novecentos e quarenta e nove reais e onze centavos). Vigência: 04/10/2024 a 03/12/2024. Assinatura: 04/10/2024.

Derrubadas/RS, 04 de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:2AE45575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.624, de 08 de outubro de 2024 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de DERRUBADAS/RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo Prêmio	Premiação:
Janeiro de 2025 a dezembro de 2025	Vale compras	1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: R$ 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Helio Lampert	Titular	Departamento de Pessoal	pessoal@derrubadas-rs.com.br	(55) 99617-9739
Esequiel Oséias Hermann	Adjunto	Setor de ICMS	esequielhermann@derrubadas-rs.com.br	(55) 3616-3071

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre e Publique-se.

Aos 08 de outubro de 2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Human

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FC549C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),
C O N C E D E
Ao Servidor Público Municipal, **CARLOS ALBERTO GAVIRAGHI**, operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 07/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 10/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ACA8E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),
C O N C E D E
Ao Servidor Público Municipal, **CRISTIANO CARVALHO**, agente administrativo auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 08/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 11/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9A2F497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),
C O N C E D E
Ao Servidor Público Municipal, **JOEL TADEU FÜHR**, agente administrativo auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 08/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 11/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E9321567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E
Ao Servidor Público Municipal, **MARCIO EVANDRO BOTTEGA**, operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 08/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 11/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F6EAA1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),
C O N C E D E
À Servidora Pública Municipal, **SANDRA MARIA DALL AGNOL**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 08/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 11/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1C054C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. 1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **ADRIANE CRISTIANE HEDLUND NESSLER**, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 01/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C05A4380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. 1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **CARLA MARGARETE LAMMEL**, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 01/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/10/2024, totalizando **35% (trinta e cinco por cento) de triênios.**
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6DAFC1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. 1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **CRISTIANE FÜHR**, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 01/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:737CEED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. 1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **CACIANI MICHELI SCAPINI**, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,
a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 11/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 10/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:68D17FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun.1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **DÉBORA APARECIDA TOGNI DOS SANTOS**, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,
a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 01/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/10/2024, totalizando **35% (trinta e cinco por cento) de triênios.**
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FF9047BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),
C O N C E D E
À Servidora Pública Municipal, **MIRIAM WEBLER**, servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 08/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 11/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7D7C2143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),
C O N C E D E
À Servidora Pública Municipal, **MÔNICA TAMIOSO FÜHR**, agente administrativo auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 08/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 11/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C84FD66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. 1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **MARA CRISTINA SORGETZ DA ROCHA**, nomeada em 01/03/2002, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 01/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/10/2024, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A6BE3F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun.1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **MARYNEIDE BERGHETTI GROSS**, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 01/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/10/2024, totalizando **35% (trinta e cinco por cento) de triênios.**
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CFD49306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. 1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **TAIS FERNANDA CALGARO GIACOMINI**, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,
a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 01/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/10/2024, totalizando **35% (trinta e cinco por cento) de triênios.**
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:30D9AEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. 1.267/2017),
C O N C E D E
À Professora Municipal, **DIONÉIA SILVA KUHNE CARON**, adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 24/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 27/10/2024, totalizando **15% (quinze por cento) de triênios**.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3981D366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E
Ao Servidor Público Municipal, **LEANDRO CARLOS ERNZEN**, Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 03/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 06/10/2024, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3F4E1CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95),
C O N C E D E
Ao Servidor Público Municipal, **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Finanças, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **outubro de 2024**, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 05/03/2020 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 09/10/2024, totalizando 15% (quinze por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de adicional por tempo de serviço (triênio).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 09/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BBADFFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **31 de outubro de 2024, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Concorrência Presencial nº 07/2024.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PÓRTICOS DE ENTRADA NA AVENIDA FLORACI LIMA DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 962733/2024. (MATERIAL E MÃO DE OBRA).**

Dois Irmãos das Missões/RS, 11 de outubro de 2024

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:CDB52FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 54/2024

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu CANCELAR o certame de Pregão Eletrônico n.º 54/2024, cujo objeto e o Processo Licitatório objetivando o contratação de empresa para fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de Serviços de Central de Telefonia. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:1FB53C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CANAL TURISMO LTDA - CNPJ n° 93.383.156/0001-80 – Termo aditivo n° 002/2024 – Contrato Administrativo nº 130/2024 – Pregão Presencial nº 017/2024 – Alteração de data de viagem, passando de 04/10/2024, para 05/11/2024. Assinatura: 03/10/2024.

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP - CNPJ n° 22.154.232/0001-37 – Termo aditivo n° 005/2024 – Contrato Administrativo nº 004/2024 – Pregão Presencial nº 083/2023 – Adição de quantidades e valores, ficando acrescido a quantidade de 1.200 litros do item 002. Assinatura: 09/10/2024.

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA- CNPJ n° 03.140.870/0001-54 – Contrato Administrativo nº 334/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Aquisição de materiais para execução de passeios públicos. – Valor R$ 106.400,80 - Assinatura: 11/10/2024.

– LEONARDO LUIS BERFT- CNPJ n° 35.156.216/0001-25 – Contrato Administrativo nº 335/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Aquisição de materiais para execução de passeios públicos. – Valor R$ 25.109,00 - Assinatura: 11/10/2024.

– PAULO TRAESEL LTDA- CNPJ n° 41.503.323/0001-85 – Contrato Administrativo nº 336/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Aquisição de materiais para execução de passeios públicos. – Valor R$ 46.556,50 - Assinatura: 11/10/2024.

– RICARDO VINICIUS SEGATTO LTDA- CNPJ n° 03.243.112/0001-61 – Contrato Administrativo nº 337/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Aquisição de materiais para execução de passeios públicos. – Valor R$ 212.448,00 - Assinatura: 11/10/2024.

– TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L- CNPJ n° 45.850.144/0001-75 – Contrato Administrativo nº 338/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Aquisição de materiais para execução de passeios públicos. – Valor R$ 52.725,50 - Assinatura: 11/10/2024.

– WILLERS & WILLERS- CNPJ n° 97.044.937/0001-09 – Contrato Administrativo nº 339/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Aquisição de materiais para execução de passeios públicos. – Valor R$ 27.027,00 - Assinatura: 11/10/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:D6557129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Viviane Pereira do Nascimento	Enfermeira	11 Lugar	01/2022
Cátia Cilene Larrea	Enfermeira	12º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,14 de outubro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:724F8392

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relaciona do conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Ana Paula Pereira Faustino	Professor de Séries Iniciais	62º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,14 de outubro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:30597DE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Aline Ramos De Araújo	Nutricionista	19º Lugar	01/2018
Talita Donatti	Nutricionista	20º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,14 de outubro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:B34814B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Rivelino Ubirajara Portes Ribeiro	Assistente Social	34 Lugar	01/2018

Eldorado do Sul,14 de outubro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:799A8E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 215/2024. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência do Salário-Educação.Abertura: **29/10/2024** às **08:30** horas,através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 11 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Sueli Terezinha da Costa
Código Identificador:A945DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO EIV

DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO

EMPREENDIMENTO; COMERCIAL ZAFFARI LTDA
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento. Comercial Zaffari Ltda**,** localizado. Rua. Major Cândido Cony nº 185, bairro; Morada do Sol – Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2024/23421, completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item lll, no prazo de (10) dez dias: 11/10/2024 à 21/10/2024, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 17 h. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim /RS 11 de Outubro de 2024

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:A5DD8D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE ETIQUETAS ZEBRA

CONTRATADA: EMEEX ETIQUETAS ADESIVAS LTDA
CNPJ: 21.251.443/0001-25
VALOR: R$ 1.399,10
conforme Ordem de Compra nº 908/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andriele Leal Job
Código Identificador:6AB443B5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 91/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA E MACA PARA TRANSPORTE.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **28 de Outubro de 2024** às 13h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **28 de Outubro de 2024** a partir das 14h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:64EBA9FB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2024

OBJETO: PEDIDO EMERGENCIAL DE NPT'S P/UTI NEO

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0003-06
VALOR: R$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais)
conforme Ordem de Compra nº 907/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A614510A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 66/2024 - DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANCADA PARA PIA DUPLA E PROFUNDA E PRATELEIRA INFERIOR DE AÇO INOXIDÁVEL

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de08 de Outubro de 2024às 09h30min.
Tendo em vista a ausência depropostas, o mesmo foi declarado **deserto**.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:EF9D8045

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:14FE1A9C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 71/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024
OBJETO: **REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, ESCADAS E MESAS AUXILIARES**
.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação
do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 22 de Outubro de 2024 na Edição nº 3925 do Diário Oficial dos Municípios do RS,**onde se lê**: "5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra ;:"**leia-se:**"O prazo de entrega dos bens é de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de compra ;"os demais textos da publicação permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:9CEFB554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.323 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2F99645C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6062/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/03/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B2BFC09C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6063/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, durante seu afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 04/11/24 a 19/11/24, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8156F8F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6064/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1920E3E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6065/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Astor Giron, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3999, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no 29/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3E498018

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6066/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Solange dos Anjos Rodrigues, Servente Merendeira, matrícula nº 7215, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/08/2024 a 29/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EA8B1FCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6067/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiza Izabel Carminatti, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47086, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5447/2024, no dia 28/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2C5EACB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6068/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6FBD302C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6069/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Francisca Magalhães de Souza, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31788, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5422/2024, no dia 28/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FAB8D67A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6070/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30681, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5605/2024, no dia 30/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5EEBC817

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6071/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Paula Minea de Moura Doyle, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31560, Licença Prêmio, 19/06/2019 a 27/07/2024, com prorrogação com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FB2BBB11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6072/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:597DC3F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6073/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabio Meyr, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50249, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5350/2024, no período de 12/08/2024 a 15/08/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2E2DBD5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 108/2020
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 059/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF: 03.392.348/0001-60

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 3284/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE – SMS.

Fundamento: Com base no art. 136, caput, Lei Federal n° 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a retificação da cláusula 5.1 do contrato 146/2024. ONDE LÊ-SE "Número da Ordem de Compra 4153/2023. LEIA-SE "Número da Ordem de Compra 4153/2024".

Assinatura: 11 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:3DFAE335

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6077/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2306/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F5161025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6078/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2307/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D7330F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6079/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2308/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D62EE20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6080/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2309/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:77586851

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6081/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2310/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:58B67E19

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6082/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2319/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4FAB05B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6083/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/09/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2322/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:82ACF182

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6074/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-39, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:26C7C6C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6075/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-40, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:67353FC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6076/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-41, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4EF2F9E7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 6084/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a ex-servidora Lucidina da Silva Costa Carvalho, enquanto no cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula nº 41.459, nomeada em 15/04/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BB996702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1545/2024 – Processo nº 1710/2024.
Contratada: PICCININ COMPUTADORES E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 03.899.963/0001-67. Objeto: Locação de infraestrutura de rede para interligação de câmeras de segurança entre Brigada Militar e Polícia Civil. Valor: **R$ 2.966,60** (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) mensais. Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 10 de outubro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Fernandes Schiefelbein
Código Identificador:1ADBE23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

CONTRATADO: RETRATUS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA – CNPJ 07.515.136/0001-83	
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (trezentos reais)	
CONTRATADO: PANIFICADORA SAN MARINO LTDA – CNPJ 94.533.536/0001-16	
VALOR TOTAL: R$312,00 (trezentos e doze reais)	
CONTRATADO: PARADOURO DO SUCO – CNPJ 40.589.554/0001-90	
VALOR TOTAL: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)	
CONTRATADO: NINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 91.449.439/0001-51	
VALOR TOTAL: R$780,00 (setecentos e oitenta reais)	
Objeto: Contratação de serviços e fornecimento de itens para a realização do programa "Vereador por um Dia da melhor idade", destinado a aproximadamente 12 participantes idosos, ou seja, com mais de sessenta anos. Os serviços solicitados para a realização do programa "Vereador por um Dia da melhor idade".	
Data: 17/09/2024	**Prazo:** até 24/10/2024
	Fund. Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Publicado por:
Karine Bergozza
Código Identificador:3A724A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.947, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

CÉSAR ULIAN, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 3393, de 02 de outubro de 2018, a Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Flores da Cunha à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha,

oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2025 a dezembro/2025	Pagamento via depósito/ transferência bancária no qual o contemplado é titular da conta.	1º R$ 250,00 2º R$ 250,00 3º R$ 250,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão solicitar o pagamento do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Daniela Karen Berta	Titular	Prefeitura	daniela.icms@floresdacunha.rs.gov.br	(54) 3279-3600 ramal 239
Lucimar Godoi	Adjunto	Prefeitura	luci.tesouraria@floresdacunha.rs.gov.br	(54) 3279-3600 ramal 222

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:38D668D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 132/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 132/2024
No sistema, dispensa nº 721/2024
Processo nº 774/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso ll, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para manutenção e reposição de peças do aparelho de solda MIG da Secretaria Municipal de Obras.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **DARONCO CERETA E CIA LTDA**
CNPJ nº 09.085.215/0001-27

A opção recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou menor preço, sendo objeto da presente dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o aparelho se encontra incapacitado para as atividades da oficina da secretaria demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: **DARONCO CERETA E CIA LTDA**
CNPJ nº 09.085.215/0001-27
Valor Global **R$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais).**

Empresa: **ELETRÔNICA ELETRO MILANI**
CNPJ nº 00.888.045/0001-44
Valor global **R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais).**

Empresa: **ELETRÔNICA ALMEIDA**
CNPJ nº 97.040.844/0001-06
Valor global R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Prezado,solicitamos demonstrativo de viabilidadeorçamentária financeira, para processo de Dispensa de Licitação, conforme dotação enviada pelo setor demandante.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Ação: 2005
Fonte: 1500 / 00
Despesa principal: 2991
Despesa: 2988
No valor total de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade: Secretaria Municipal de Obras
Ação: 2005
Fonte: 1500 / 00
Despesa principal: 2963
Despesa: 2988
No valor total de**R$ 1.010,00 (mil e dez reais).**

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto o gestor do contrato sendo este o servidor Rafael Mônego Correa, Auxiliar Administrativo, Matricula 1435-4, e como fiscal do contrato será o servidor Gizelo Gonçalves de Souza, Mecânico, Matricula 610-6, nomeados através da Portaria n° 14.689 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 11 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:333B1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 131-2024 - SEGURANÇA JOGOS

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 131/2024
No sistema, dispensa nº 715/2024
Processo nº 768/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇAS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL/FUTEBOL DE CAMPO, QUE OCORRERÃO NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO, NO COMPLEXO

ESPORTIVO MUNICIPAL IRINEO FOLETTO, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, REALIZADOS ENTRE OUTUBRO E DEZEMBRO DE 2024, TENDO, EM QUANTITATIVO, SEGURANÇAS (02 DO GÊNERO MASCULINO E 01 FEMININO)	R$ 535,1851	R$ 14.450,00
Material:				**R$ 14.450,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 14.450,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LUILTO EVANGELHO GONCALVES.**
CNPJ **19.449.841/0001-09**
AV JULIO VARGAS, N° 2, **LONDERO,** CEP **97.340-000**, **SAO SEPE**, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o serviço por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se o serviço sendo necessários 02 seguranças do gênero masculino e 01 do gênero feminino, em um total de 27 jogos distribuídos nestes meses, com o intuito de suprir as demandas e garantir a realização plena dos eventos esportivos que compõem o calendário oficial de Formigueiro/RS.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LUILTO EVANGELHO GONCALVES**
CNPJ nº **19.449.841/0001-09**
Valor global material R$ 14.450,00 (catorze mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Empresa: **COMANDO EM ACAO - SERVICOS DE VIGIA, PORTARIA E ZELADORIA LTDA**
CNPJ nº **35.027.500/0001-00**
Valor global R$ 15.597,00 – (quinze mil quinhentos e noventa e sete reais) – desclassificado;

Empresa: **NAJAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**
CNPJ nº **17.669.683/0001-77**
Valor global R$ 15.600,00 – (quinze mil e seiscentos reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Cultura, Desportos e Eventos
Ação: 2020
Fonte: 1500
Despesa Principal: 2192

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Eloísa Machado Carlos, cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula 1430-3/1.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 08 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:59CDA299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1027/2024

O município de Giruá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a **aquisição de garrafas térmicas personalizadas.**
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/10/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, **mediante confirmação de recebimento até a data limite.**

Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:F7973922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 083/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - **CENTRAL SANTA MARIA DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 05.907.846/0002-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em inspeção veicular - SMEC. Prorrogação de vigência. Lei nº 14.133/2021.

1º TAC AO CONTRATO Nº 228/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GIRUÁ,** inscrita no CNPJ sob Nº 89.932.131/0001-10. **Objeto:** Repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde para a execução de serviços auxiliares de diagnose a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

2º TAC AO CONTRATO Nº 224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - **A. J. DE G. RODRIGUES & CIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 27.977.491/0001-81. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

3º TAC AO CONTRATO Nº 145/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 - **IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86. **Objeto:** Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de Aposentadoria, Pensões e Gerador de Benefícios e Extrato Previdenciário, com acesso via web. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

4º TAC AO CONTRATO Nº 170/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022 - **ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob Nº 10.220.038/0001-23. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para serviços de acesso à internet. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

6º TAC AO CONTRATO Nº 231/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 - **POLATUR TRANSPORTES LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 05.061.542/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:234DEFF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 850/2024

Concede restante de férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – **Contador**, o restante de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023, no dia 11 de outubro de 2024, já concedida anteriormente pela Portaria n° 570/2024 e interrompida pela Portaria n° 727/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FF51A175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO N° 6.730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui comissão de transição de governo.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município**,**
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 15.826, de 26 de abril de 2022, que incluiu os artigos 7º-A a 7º-I na Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016;
CONSIDERANDO que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Glorinha, a Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.
Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:
I - 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação, respectivamente, nas áreas jurídica, financeira, administrativa, saúde e educação; e
II - 5 (cinco) membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.
§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.
§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 7 (sete) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;
§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º;
§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manterse paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.
§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.
Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 3 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no § 3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.
§ 1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.
Art. 4º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:
I - cópia atualizada das seguintes Leis:
a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
c) Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;
II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:
a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;
b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor

existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;
III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;
IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;
V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:
a) identificação das partes;
b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e
e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;
VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos se estendam para o mandato seguinte;
VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;
VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:
a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;
d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;
e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);
f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio;
g) relatório dos servidores em benefício do INSS, bem como relação de servidores em gozo dos demais afastamentos legais, elencando-se o prazo do seu término;
h) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;
i) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025; e
j) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso;
IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;
X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar;
XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos respectivos fornecedores e vencimento dos contratos/licenças;
XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;
XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;
XV - relatório da dívida ativa tributária e não tributária;
XVI - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo;
XVII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e
XVIII- demais documentos e informações solicitados, desde que disponíveis.
§ 1º Se as leis referidas nas alíneas “b” e “c” do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.
§ 2º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia útil imediatamente anterior.
§ 3º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.
Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.
Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.
Parágrafo único: aos membros da Comissão de Transição de Governo será disponibilizado o acesso à plataforma 1Doc, meio pelo qual, preferencialmente, serão disponibilizados os documentos e os arquivos constantes no art. 4º deste Decreto, bem como quaisquer outras documentações solicitadas pela Comissão, com exceção daqueles documentos que tramitam de maneira física.
Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.
Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 11 de outubro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interina

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:4A37BCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o inciso IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 106, de 26 de setembro de 2022, que institui a Comissão Técnica de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 106, de 26 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

[...]

IV – um membro titular e um suplente, servidores do setor responsável pelas políticas de mobilidade urbana;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:3ECEA268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro para o dia 15 de outubro, somente para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que por razões de interesse público poderá a Administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas relativas aos pontos facultativos, bem como adequar ou alterar as já existentes;

CONSIDERANDO que dia 15 de outubro, dia do Professor, é ponto facultativo para as escolas públicas municipais, bem como dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, é ponto facultativo nas demais repartições públicas municipais, exceto nas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que demonstra que se torna mais eficiente a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o calendário de funcionamento das escolas nestas datas;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido para o dia 15 de outubro, no ano de 2024, o ponto facultativo do dia 28 de outubro "Dia do Servidor Público", previsto no art. 1º da Lei nº 1.461, de 21 de junho de 1999, somente para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As demais previsões relativas às datas de pontos facultativos previstas na Lei permanecem inalteradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:760E3014

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

O Município de Guaíba/RS comunica que está aberto o Edital de Licitação nº 005/2024, na modalidade Chamamento Público – Objetivando Credenciamento para fins de **contratação de pessoa jurídica ou pessoa física, para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de cálculos judiciais no curso de processos judiciais, especialmente em execuções trabalhistas, para fins de liquidação e impugnação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de abertura aprazada a partir das **14 horas do dia 24/10/2024**. O Edital estará disponível no site **https://guaiba.atende.net.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta e documentação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0BF13570

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VALE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUAÍBA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA", nos quantitativos máximos e especificações indicados no OBJETO " cujas especificações detalhadas encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 29/10/2024. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 29/10/2024 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, RAMAL 3352 ou pelo e-mail catia.salati@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B90ABDA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

MEMORANDO: Nº 4.065/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço com mão de obra para o conserto da bomba injetora da Retroescavadeira modelo B95B 4x4, ano 2022, marca New Holland, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Item	Quantidade	Descrição/ objeto	Valor unitário	Valor total
01	01 unidade	Came	R$ 830,00	R$ 830,00
02	01 jogo	Reparo	R$ 179,20	R$ 179,20
03	01 unidade	Kit rolete	R$ 342,00	R$ 342,00
04	01 unidade	Carcaça	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
05	01 unidade	Solenoide 12v	R$ 268,00	R$ 268,00
06	01 unidade	Arrastador	R$ 668,00	R$ 668,00
07	01 unidade	Bomba de palheita	R$ 319,840	R$ 319,84
08	01 unidade	Serviços de desmontagem da bomba injetora e bicos da máquina;	R$ 850,00	R$ 850,00
09	01 unidade	Desmontagem e reparação de bomba/teste.	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
10	01 unidade	Limpeza de tanque e sistema	R$ 720,00	R$ 720,00
11	04 unidades	Teste e limpeza de bicos	R$ 100,00	R$ 400,00
Valor total das peças e serviço com mão de obra: R$ 6.947,04 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).				

Contratado: JAYSON LUTIANNI TEIKOWSKI – PROTRUCK, inscrito no CNPJ sob n° 17.311.505/0001-70.
Amparo Legal: Artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 11/10/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:FEEE6D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2024

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Licitatório nº 88/2024**, referente **aquisição e instalação de câmeras de monitoramento**, onde alterou-se o item 2.1 do edital. Fica alterada a data da abertura da sessão para o dia **25 de outubro de 2024 às 9h**. Aos interessados, informação e o edital completo estará à disposição no site do Município: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 11 de outubro de 2024.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:20DA7687

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 090/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
621-1	Cátia Ribeiro da Silva	10	-	19/12/2022 a 18/12/2023	23/10/2024

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 11 de Outubro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4E3C9C34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 633/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 58 (CINQUENTA E OITO) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Eva Maria de Araujo Climaco**, matrícula nº 856-7, conforme avaliação do Médico do Município, Dra. Paola Brendler do Sacramento, CRM nº 56.068, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 11/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9190ECED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 634/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3880-6	Pamela Hentz Cappellari	10/10/2024	01	Mariano V. Rhoden CRM 14.069

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:98BE043D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 635/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera, a pedido, o Servidor Jovani Cassol do cargo de Operador de Máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 660/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor municipal **Jovani Cassol**, matrícula nº 4080-0, do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, a contar de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C07F8A57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 636/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
672-6	Elizane Ferreira dos Passos	20	10	20/10/2021 a 19/10/2022	14/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:F850CAA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 637/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos	10/10/2024	01	Kamylla Brizolla CRM 51.055

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de outubro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C2F699A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2023

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente extrato de publicação de dispensa de licitação nos seguintes termos:

Onde se lê:
- **Extrato de Aditivo I** ao Contrato Administrativo n.º 72/2023
- **Aditivo I** ao Contrato Administrativo n.º 72/2023
- **R$ 3.742,21** (três mil setecentos e quarenta e dois reais com vinte e um centavos);

Leia-se:

- Extrato de Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 72/2023
- Aditivo II ao Contrato Administrativo n.º 72/2023
- R$ 3.472,21 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais com vinte e um centavos);

Município de Ibiraiaras/RS, 11 de outubro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:AC888DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 298-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de componentes elétricos para a conclusão das instalações elétricas no reservatório de água situado no Loteamento Industrial solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 17 de outubro de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: adm@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-8500 – ramal 115

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).

Ibirubá/RS, 11 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F7465C33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 299-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a contratação de empresa para prestação de serviço de retirada e instalação de motobomba submersa, na Linha Jacuí Mirim, interior do município, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 17 de outubro de 2024, até às 15 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: agric@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-8500 – ramal 144

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).

Ibirubá/RS, 11 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7F6184A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 54-2024, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, por quilômetro rodado, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inerentes ao objeto, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, compreendendo todos os serviços do TR – Item: 01 – Trecho 26 - R$ 4,34 o km – Item: 02 – Trecho 36 – R$ 4,31 o Km - Empresa: VALDERI HOPPE LTDA – CNPJ: 02.702.990/0001-35, para uma estimativa de 205 dias letivos, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 11 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DBFF369D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação nº 125-2024 – Processo 300-2024, com fulcro art. 75, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa REGIS ANTONIO DE BRUM - CNPJ 32.118.638/0001-18, para prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergências no Campeonato SportBay Gaúcho de Motocross 2024, pelo valor total de R$ 21.369,20 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 439-2024.

Ibirubá - RS, 11 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5AC82F55

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024-2023 PROCESSO ELETRÔNICO 1030-24-IBR-PAR PARCERIAS OSC

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da da Administração e Planejamento, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.976/0001-50, para a execução do projeto de TELHADO MEIA ÁGUA, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária municipal, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 18 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:394DD633

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 68-2024 – Processo 301-2024, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa FEDERACAO GAUCHA DE MOTOCICLISMO, CNPJ 90.273.400/0001-63, para prestação de serviços de organizar, supervisionar e regulamentar a realização evento de Motocross no município de Ibirubá, em específico, para a realização das 5° e 6° etapas do Campeonato Gaúcho de Motocross 2024 e Copa Cidades de Motocross 2024, que terão provas diurnas e noturnas nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, pelo valor total de R$ 112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 450-2024.

Ibirubá - RS, 11 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1D3B4ADC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de realização de exames de imagem através de profissionais habilitados, para atendimento nas dependências das empresas credenciadas, com prévia autorização da Secretária da Saúde de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 008-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: CLINICA RADIOLOGICA IBIRUBA LTDA – CNPJ: 10.416.008/0001-97, para os itens 1 ao 72 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 11 de outubro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EC7687F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154-2024 CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2024 e proposta apresentada para acompanhamento e execução de serviço hidráulico, iluminação, aterramento e alvenaria nas dependências da torre, junto ao Distrito Industrial do Município.
Contratada: **CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81
Item: 1
Valor total: R$ 13.144,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:39CB9725

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 155-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 68-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de organizar, supervisionar e regulamentar a realização evento de Motocross no município de Ibirubá, em específico, para a realização das 5° e 6° etapas do Campeonato Gaúcho de Motocross 2024 e Copa Cidades de Motocross 2024, que terão provas diurnas e noturnas, nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 68-2024
Contratada: FEDERACAO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 90.273.400/0001-63
Valor: R$ 112.650,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:52A8324A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 465/2024 PROCESSO Nº 614/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO ÔNIBUS PLACA IOX 9684,** sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM - ME**,** inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09, no valor de R$ 73,90 (setenta e três reais com noventa centavos).

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:994D01FB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 466/2024 PROCESSO Nº 615/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO PARA USO DA SECRETARIA,** sendo a empresa contratada MATHEUS JOSE NOGARA - MECÂNICA MN**,** inscrita no CNPJ nº 37.395.121/0001-90, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:032BF8B3

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 467/2024 PROCESSO Nº 616/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO Nº 61,** sendo a empresa contratada MERCEPECAS COMERCIO DE PECAS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 44.769.245/0001-53, no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:ED62DDBF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 72/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JUNG E RIBEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.355.974/0001-04.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma na EMEI Mundo Encantado, conforme memorial descritivo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 15 (quinze) dias, a contar de 15/10/2024.

Data de assinatura: Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:5D8630E6

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 PROCESSO Nº 608/2024 EDITAL Nº 102/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES, para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às 08 horas e 30 minutos do dia 25 de outubro de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:442973EC

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024 PROCESSO Nº 609/2024 EDITAL Nº 103/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM PEDRAS IRREGULARES EM BASALTO, para Secretaria de Obras e Viação, às 08 horas e 30 minutos do dia 29 de outubro de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:753BAB54

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 468/2024 PROCESSO Nº 617/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE,** sendo a empresa contratada SLC MAQUINAS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 90.055.054/0007-32, no valor de R$ 2.888,57 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais com cinquenta e sete centavos).

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:535AD3E7

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 469/2024 PROCESSO Nº 618/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA,** sendo a empresa contratada MECANICA TRESMAIENSE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 93.271.849/0001-80, no valor de R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais).

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:D39CDCED

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 470/2024 PROCESSO Nº 619/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A DEFESA CIVIL,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A65AA7BA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 471/2024 PROCESSO Nº 620/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS,** sendo a empresa contratada ROSALVO KRISTIUM, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09, no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0E105F58

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 92/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de seguro para o veículo FIAT GRAND SIENA 1.0 8V ANO/MODELO 2021/2021, placa JAY8C74, a importância de R$ 1.176,87 (hum mil, cento e setenta e seis reais com oitenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2024.

Data de assinatura: Independência, 11 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:DDE53374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2024, no dia 14 de outubro de 2024, às 08 horas. Aquisição de sêmen bovino. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A5E5857D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 027/2024, no dia 24 de outubro de 2024, às 08 horas. AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0CBF14F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2024, para o dia 24 de outubro de 2024, às 14 horas. Pelo portal de compras públicas. Aquisição de sêmen bovino. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:46298C32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 28/2024, no dia 25 de outubro de 2024, às 08 horas. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2E0CC0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº184/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº184/2024, Processo Administrativo N°217/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de café, chá e açúcar.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA
CNPJ: 00.380.305/0001-76
Valor contratado: R$ 5.328,48

Empresa contratada: MARCOS DA LUZ MACHADO LTDA
CNPJ: 49.273.960/0001-14
Valor contratado: R$ 1.600,00

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.928,48

Homologação: 11/10/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5E674B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 054/2024**, referente a **Aquisição de Materiais Hidráulicos**, conforme Processo Administrativo nº 8.924/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:964F2C49

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. Licitação Exclusiva Para Beneficiárias da LC 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 24/10/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 24/10/2024.

Pregão Eletrônico nº 055/2024 – Aquisição De Material Permanente SMS. Emenda Impositiva 042-2023. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 06/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 06/11/2024.

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Registro De Preços De Implementos Agrícolas. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 05/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 05/11/2024.

RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 044/2024 – Contratação De Empresa Para Prestação De Execução De Projeto De Instalação Elétrica Na Emef Osório Braga. Licitação Exclusiva para Beneficiária da LC 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 07/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 07/11/2024.

RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 045/2024 – Contratação De Empresa Para Prestação De Execução De Projeto De Instalação Elétrica Na E.M.E.F Vicente Solés. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 08/11/2024, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 08/11/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:4816DF4D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 17/10/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 11/10/2024.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9E07B828

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 9.511/2024, para SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO. Ratifico, nos termos do Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3E1932F4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 9.464/2024, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 10 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:41BE3382

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.813/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN 24.220. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 08 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3C62F0CF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 8.863/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 11 de outubro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E62D7F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 345/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 345/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO (CAPA DO DENTE CÓDIGO: 20Y-70-B1960) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU, ANO 2023, NUMERO DE SÉRIE: B11894 MODELO PC210** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente com fulcro no Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: RETROPARTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n°: 08.459.946/0001-22
VALOR: R$ 1.980,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais).

Ivorá, 11 de outubro de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:0B775268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 307/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 307/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA JBO 2C91** Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no Artigo 75 § 7°, da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: LEANDRO LORENZONI FORGIARINI
CNPJ n° 15.541.456/0001-36
VALOR: R$ 1.315,00 (Hum mil trezentos e quinze reais).

Ivorá, 11 de outubro de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:2071D12B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 034/2024 - Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Encascalhamento de Estradas Rurais e Drenagem (Zona Rural Estrada Perdiz Cerrito ao Quilombo Madeira 40,10Km de Extensão (Trecho 01 ao Trecho 17) no Município de Jaguarão/RS, no Âmbito do Contrato de Repasse n.º. 947604/2023 do Ministério da Integração Regional – **Dia 29/10/2024 às 9h.** Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:BCC81317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que retifica o Termo de Referência e Edital para **Contratação empresa especializada para a locação de UTI Móvel**, ficando a nova data para abertura dia **29 de Outubro de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Maiores informações pelo telefone 0800- 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital retificado e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 11 de Outubro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:628CC3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 772 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 772 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 756/2024, **JOSIANE QUADROS MAZUI,** para tomar posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 01, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n°PRO13037/2024 **a contar de 18 de Outubro de 2024.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E5DA9B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 65/2024

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 99/2024.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento integral de natureza jurídica do Instituto de Longa Permanência para Idosos, destinado a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, com ou sem vínculo familiar, de ambos os sexos e com grau de dependência I, II e III, conforme RDC 283/2005 da ANVISA, considerando a definição interna da CONTRATADA, oferecendo atendimento de saúde em nível ambulatorial, de assistência social, nutricional, fisioterápico, espiritual, ocupacional e outras.

CONTRATADA: COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA.

VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municip

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:47D0F954

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 31/2024 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 24 de outubro de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELÉTROELETRONICOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 11 de outubro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:CE4EDD83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 130/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Precol Provedora Retalhista de Combustíveis LTDA
CNPJ n°87.234.753/0001-40
Objeto: aquisição de óleo diesel S500, para associações quilombolas do município, SMADE.

Valor Contratual: R$16.492,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AFA9DFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº131/2024

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: Cleoni da Rosa Lisboa
CNPJ n° 32.426.296/0001-01
Objeto: contratação de empresa para manutenção dos ar condicionados do prédio sede e anexo da Câmara de Vereadores.

Valor Contratual: R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AE823D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/10/2024 às 09h, processo licitatório nº 266/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024, Objeto: **Contratação de empresa para construção de catacumbas e o muro no cemitério da Sede, em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo, termo de referências e demais diretrizes técnicas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FDC8A67D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **29 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de **forma eletrônica** na plataforma do Portalde Compras Públicas, as propostas para: "**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA PÚBLICA URBANA (Rua 31 de Maio)**, de acordo com Termo de Convênio nº 939706/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 11 de outubro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Melo
Código Identificador:536A7D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 48, parágrafo 1º, inciso I, torna público e convoca as Associações de Bairros, Sindicatos e Comunidade em geral, para Audiência Pública que tratará sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias - exercício 2025, a realizar-se às 10 horas do dia 22 de outubro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal (Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310 – Centro).

A audiência que acontece no dia 22/10 às 10hs é aberta ao público e será coordenada pelo vereador Rodrigo de Oliveira Aveiro, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Ainda estarão presentes na audiência, a vereadora Débora Fabiane Oliveira da Silva, presidente da Câmara em 2024, a vereadora Ieda Maria de Ávila Bilhalva, membro da CFO, e o vereador Odegar Mendes Raimundo, membro da CFO.

Todos os munícipes estão convidados e serão muito bem-vindos na Audiência Pública.

Nova Santa Rita, 10 de outubro de 2024.

VER. DÉBORA FABIANE O. DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:1CEF9229

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA: CLÁUSULA TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 15/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 94.309.309/0001-0, neste ato representada por sua Presidente, Srª DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 91.395.426/0001-47, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. IVO JOSÉ AMES, por este instrumento e na melhor forma de Direito, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, nos termos e condições a seguir apresentadas:

ONDE FOI ESCRITO:
Cláusula Primeira - DO PRAZO DO CONTRATO
1.1 - O prazo de execução da obra passa a ser 04 de novembro de 2024, nos moldes do Termo de Referência/Projeto Básico e Memorial Descritivo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

LEIA-SE

Cláusula Primeira - DO PRAZO DO CONTRATO **E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA**
1.1 - **O prazo do contrato e prazo da execução da obra** passam a ser 04 de novembro de 2024, nos moldes do Termo de Referência/Projeto Básico e Memorial Descritivo. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Santa Rita/RS, 11 de outubro de 2024.

DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipa

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:126DE80A

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições, torna público o presente ato:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS
CNPJ: 94.309.705/0001-39

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA
CNPJ: 92.757.798/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para publicação em jornal de grande circulação local, com fornecimento de até 06 (seis) publicações com formato do anúncio 10,2 largura x 7 cm altura, através de anúncios em jornal impresso, para cumprir com as exigências legais e garantir a transparência de processos, como licitações, editais, concurso público e outros atos oficiais do Instituto IMAS.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 14/10/2024 a 14/10/2025

VALOR UNITÁRIO: R$ R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

TOTAL GLOBAL: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.

Nova Santa Rita, 14 de outubro de 2024.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:0C021BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 005/2024

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 005/2024, para o CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDENCIAL INCLUSIVO - RI, realizados pelo Município de Nova Santa Rita. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.atende.net, opção PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, clicar no botão SMCP, na opção ACESSO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO e selecionar a opção CADASTRA-SE, a partir do dia 14/10/2024.

Nova Santa Rita/RS, 14 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:666EECBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

O Município de Nova Santa Rita**, torna público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOS 0KM PARA ÚLTIMA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA.** A data de abertura da presente será dia **24/10/2024 a partir das 09hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 14 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:C4E03EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2024

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024,** em virtude do Decreto Municipal nº 081/2024, que institui ponto facultativo no dia 14 e 15 de outubro de 2024. Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de peças novas, para o conserto da ensiladeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Novo Barreiro/RS,** de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no ANEXO I do presente edital. Edital disponível no site http://www.novobarreiro.rs.gov.br, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17. **NOVA DATA DE ABERTURA**: **24 de outubro de 2024, às 9horas**.

Novo Barreiro/RS, 11 de outubro de 2024.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:6C7B609A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 80/2024. FIRMADO EM 10/10/2024. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** TRANSCONCRETOS TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGA E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a aquisição de aduelas (galerias) de concreto para canal fechado; **VALOR CONTRATADO**: R$ 134.550,00 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); **PAGAMENTO** até 20 dias úteis, contados a partir do fato gerador da despesa.; **VIGÊNCIA:** até 30 dias depois da assinatura do contrato**; ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.30.99.01.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 53 ; **FONTE DE RECURSO:** 1899 – Outros Recursos Vinculados, 1759 – Recursos Vinculados a Fundos**; AMPARO LEGAL:** Edital de dispensa n.º 323/2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Kunzler
Código Identificador:83ADF6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 727 - 2024 - DESIGNA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PORTARIA Nº 727/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições le-gais e conside-rando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal 1656/2014 de 26 de Agosto de 2014, e ainda as indicações efetuadas pelas entidades, resolve:
Art. 1º - Designar os Integrantes do Con-selho Municipal do Idoso, sendo os seguintes:
a) Vera Beatriz Hoch da Rosa, como titular e Vitoria Noronha Tusi como suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde.
b) Fernanda Couto da Rosa como titular eTainá Dias Vargas como suplente, representando a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
c) Daniela Fontoura da Motta como titular e Wesley Luan Soares Moraes como suplente, representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
d) Andrieli Kasper Alvescomo titular e Sandra Vendrusculo dos Santos como suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação;
e) Maria Ivonir Elesbão como titular e EloisaBilhacomo suplente, representando as Entidades Religiosas - Comunidade Nossa Senhora de Fátima e Comunidade São João, respectivamente;
f) Marlete Zimmermanncomo titular e Margarete Puntel como suplente, representando o Grupo da Terceira Idade Novas Amizades;
g) MarilizaTerezinha Puntel como titular e MariangelaKohls como suplente, representando a Associação de Mulheres Cabraisenses;
h) Edson Antonio Viaro Sobrosa como titular e Eva Isabel de Oliveira Bredow como suplente, representando as Entidades Culturais – CTG Presilha Pampiana.
Art. 2º - Os integrantes do presente Conselho deverão reunir-se num prazo máximo de quinze dias contados da nomea-ção para serem empossados, quando deverão realizar eleição para a escolha do Presidente e Vice-Presidente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 200/2023, de 08 de março de 2023.

Novo Cabrais, 11 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:F536785C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1945/2024

PORTARIA Nº 1945/2024

Retifica a portaria nº 868/2022 a fim de fracionar o tempo de serviço privado, incluir as vantagens funcionais correspondentes, o número da certidão de tempo de serviço e o número da ação judicial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5003128-32.2022.8.21.0059 anexa ao processo nº 123556/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 868/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação, a contar de 14 de outubro de 2024:
"O **PREFEITO MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º c/c, artigo 86, §1º, artigo 111, parágrafo único, artigo 137, inciso I, e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA PATRICIA CASTRO SILVEIRA,** do cargo de agente comunitária de saúde, tempo de serviço público e privado, sendo o público prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a 903 (novecentos e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conta ainda com 1151 (um mil, cento e cinquenta e um) dias, correspondente ao tempo de serviço prestado a entidade privada, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, e o tempo de serviço privado prestado a APAE – Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Osório, correspondente a 2638 (dois mil, seiscentos e trinta e oito) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, licença prêmio e adicionais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.00274/22-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo n.º 8398/2022, a contar de 04 de abril de 2022 e sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5003128-32.2022.8.21.0059.
Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e se houver valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7427375F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1946/2024

PORTARIA Nº 1946/2024

Retifica a portaria nº 1433/2022 a fim de corrigir o tempo de serviço averbado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 120581/2024, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1433/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 137, inciso I da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA JANAINA SANTOS MARTINS,** do cargo de professora, o tempo de serviço público prestado ao Município de Caraá, anterior a sua nomeação, correspondente a 2503 (dois mil, quinhentos e três) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Unidade Gestora do RPPS do Município do Caraá, anexa ao processo n.º 8854/2022, a contar de 11 de julho de 2022.
Em observância a Lei Complementar 173/2020, no período de sua vigência (28/05/2020 a 31/12/2021) o tempo de serviço público averbado não será contado para fins de progressão funcional, somente para fins de aposentadoria".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AEC50B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1947/2024

PORTARIA Nº 1947/2024

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º c/c o artigo 86, § 1º, artigo 111 e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA JANAINA SANTOS MARTINS,** do cargo de professora, matrícula 4547-02, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 400 (quatrocentos) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 20024020100183243, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 120581/2024, a contar de 10 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:17B9BB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1948/2024

PORTARIA Nº 1948/2024

Exonera o servidor JAIRO LUIS DA SILVA TERRA do cargo de assessor de obras e saneamento, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA JAIRO LUIS DA SILVA TERRA,** matrícula 5841-08, do cargo de assessor de obras e saneamento, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, padrão CC5, a contar de 11 de outubro de 2024, conforme processo nº 123978/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:248CA1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1949/2024

PORTARIA Nº 1949/2024

Exonera a servidora JULIANA MORAIS DA SILVA do cargo de Assessora de Cultura e Juventude, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA JULIANA MORAIS DA SILVA,** matrícula 6979-01, do cargo de Assessora de Cultura e Juventude, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC5, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme processo nº 123978/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EA150EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1950/2024

PORTARIA Nº 1950/2024

Exonera o servidor VALMOR GOMES RIBEIRO do cargo de diretor distrital da localidade de Passinhos, lotado no Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA VALMOR GOMES RIBEIRO,** matrícula 2502-04, do cargo de diretor distrital da localidade de Passinhos, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão CC4, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme processo nº 123978/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CE4EE8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1951/2024

PORTARIA Nº 1951/2024

Exonera a servidora MARIA LUIZA ARAUJO FONSECA do cargo de dirigente de equipe de incentivo à cultura, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **EXONERA MARIA LUIZA ARAUJO FONSECA,** matrícula 7279-01, do cargo de dirigente de equipe de incentivo à cultura, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC3, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme processo nº 123978/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FB5E87F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1952/2024

PORTARIA Nº 1952/2024

Dispensa o servidor JULIANO DE ALMEIDA PIRES da designação para responder como Assessor Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA** o servidor **JULIANO DE ALMEIDA PIRES,** matrícula 5999-01, da designação feita pela portaria nº 867/2024 para responder como Assessor Especial, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme processo nº 123978/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7EEE9A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1953/2024

PORTARIA Nº 1953/2024

Transfere de Lotação o servidor JULIANO DE ALMEIDA PIRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **JULIANO DE ALMEIDA PIRES,** matrícula 5999-01, do cargo de operário, padrão 01, da Secretaria de Obras e Saneamento para Gabinete do Prefeito com posto de trabalho na Vila Olímpica, a partir de 14 de outubro de 2024, conforme processo nº 123978/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F47FDF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1954/2024

PORTARIA Nº 1954/2024

Nomeia DANIELA SILVA BARSALINI para o cargo de Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA DANIELA SILVA BARSALINI** para o cargo de Assessor Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC5, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme processo nº 123978/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:984A5359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1955/2024

PORTARIA Nº 1955/2024

Nomeia KARLA JANAYNA SILVA DA SILVEIRA para o cargo de Assessora de Cultura e Juventude, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA KARLA JANAYNA SILVA DA SILVEIRA** para o cargo de Assessora de Cultura e Juventude, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC5, a contar de 14 de outubro de 2024, conforme processo nº 123978/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E4AC545A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1956/2024

PORTARIA Nº 1956/2024

Revoga a licença para concorrer a cargo eletivo de vereador, do servidor ANGELO RENE DA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º, do Artigo 108 da Lei 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, **REVOGA A LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR** concedido pela portaria nº 1301/2024 ao servidor **ANGELO RENE DA ROSA**, matrícula 5121-02, do cargo de agente comunitário de saúde, a partir de 14 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 124040/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E93CD1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1957/2024

PORTARIA Nº 1957/2024

Altera o cargo comissionado e padrão da servidora ELISANDRA DOS SANTOS MACHRY**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e padrão da servidora **ELISANDRA DOS SANTOS MACHRY,** matrícula 6819-01, passando do cargo de Assessora de Saúde, padrão CC5 para Dirigente de Equipe de Vigilância Sanitária, padrão CC3, permanecendo lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 14 de outubro de 2024, de acordo com o processo nº 124040/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C7C9BFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1958/2024

PORTARIA Nº 1958/2024

Altera o cargo comissionado e lotação da servidora ALINE BESTETTI**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e padrão da servidora **ALINE BESTETTI,** matrícula 1877-03, passando do cargo de Secretária de Saúde, padrão CC7 para Assessora da Saúde, padrão CC5, permanecendo lotada da Secretaria de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2024, conforme processo nº 124040/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:05C89ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1959/2024

PORTARIA Nº 1959/2024

Designa o servidor ANGELO RENE DA ROSA para responder como Secretário de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.872/2017, **DESIGNA** o servidor **ANGELO RENE DA ROSA,** matrícula 5121-02, do cargo de agente comunitário de saúde, padrão 01 AC, para responder como Secretário de saúde, a partir de 14 de outubro de 2024, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC7/FG7 conforme processo nº 124040/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A88810D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1960/2024

PORTARIA Nº 1960/2024

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: PAULA FERREIRA SOUZA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3476-01, JESSICA DOS SANTOS FREITAS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6563-01 e GILSENE MARIA FERRAZZO DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula 3406-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 019, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:260B7C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1961/2024

PORTARIA Nº 1961/2024

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, MARIA URSULINA ARESI DA SILVA, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 2333-02 e ALICE CAROLINE LOURENÇO, do cargo de agente administrativo, matrícula 3723-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, d e 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 019, de 30 de janeiro de 2024, artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2351, de 23 de maio de 1991.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4E903825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1962/2024

PORTARIA Nº 1962/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BBAEEC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1963/2024

PORTARIA Nº 1963/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1DBBC681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1964/2024

PORTARIA Nº 1964/2024

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 19, de 30 de janeiro de 2024, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BAED1CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 029/2020
CREDENCIADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o Termo de Credenciamento 029/2020 a contar de 18 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos até o limite legal.

EXPEDIENTE: 120004/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:BDCFEDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023
CONTRATADA: JOLVANI BETINARDI LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de setembro de 2024 o prazo do presente contrato.
EXPEDIENTE: 117192/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:BFB1D1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024
CONTRATADA: JCBATTISTI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO DE VALOR
1.1. Pelo acréscimo de quantitativos, fica aditado a quantia de R$ 80.878,98 (oitenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente a um acréscimo de 5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato.
EXPEDIENTE: 119789/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:2874BC79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2024
CONTRATADA: SAP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO - LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), dos respectivos projetos complementares, da aprovação e obtenção do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do RS, necessários para viabilizar a construção de nova escola de educação infantil em Osório, RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (…)
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024
EXPEDIENTE: 116831/2024 e 115043/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:A3CAB4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de Equipamento de Proteção Individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura das propostas: 30/10/2024 às 9h. Data de disputa: 30/10/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com.

Osório, 14 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7282703C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2023: Comunicamos a suspensão dos itens da minuta, conforme Lei 14.133/2021, e de acordo com o Decreto 133/2023, em seu artigo 85, inciso I, alínea "e". Abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o fornecedor detentor dos itens se manifestar.
Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 14 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:B2B52311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº136/2023: Comunicamos a suspensão dos itens da minuta, conforme Lei 14.133/2021, e de acordo com o Decreto 133/2023, em seu artigo 85, inciso I, alínea "e". Abre-se prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o fornecedor detentor dos itens se manifestar.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 14 de outubro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:13D0B611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.817, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 7.817, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão de Transição de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024, artigos 7º- A a 7º-I;
CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
DECRETA:
Art. 1o Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmares do Sul, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.
Art. 2o A Comissão de Transição de Governo será composta por:
I – 06 (seis) membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da

Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, saúde, educação, administração e previdência; e
II – 06 (seis) membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.
§ **1o** Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.
§ **2o** Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 7 (sete) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;
§ 3o Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2**o** ;
§ 4o O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter- se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.
§ 5o As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.
Art. **3o** A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 3 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no § 3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.
§ **1o** A portaria de que trata o *caput* deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.
§ **2o** Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.
Art. 4o Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:
I - cópia atualizada das seguintes Leis:
a) Plano Plurianual 2022-2025, incluindo os respectivos anexos;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício seguinte, incluindo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais; e
c) Lei Orçamentária Anual LOA, para o exercício seguinte;
II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:
a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;
b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, com informação dos saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem o valor existente na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo; e
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;
III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;
IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;
V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:
a) identificação das partes;
b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste; e
e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;
VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte;
VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;
VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:
a) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos efetivos devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
b) número e especificação (nome do cargo, carga horária semanal e vencimento inicial) dos cargos em comissão devidamente criados em lei, distinguindo-se os providos dos vagos;
c) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e valor) das funções gratificadas devidamente criadas em lei, distinguindo-se as ocupadas das não ocupadas;
d) número e especificação (nome do emprego, carga horária semanal e salário inicial) dos empregos devidamente criados em lei, com indicação daqueles que ingressaram por concurso ou processo seletivo e dos que foram estabilizados na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, distinguindo-se os providos dos vagos;
e) número e especificação (nome da função, carga horária semanal e remuneração) dos contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com indicação da data final do contrato e do regime de trabalho de cada contratado (estatutário ou celetista);
f) número e especificação (setor da Administração, nome do aluno, nível de ensino, número de horas semanais e valor da bolsa) dos estagiários, acaso existentes, com especificação da data final do estágio;
g) número e especificação (nome do cargo no qual ocorreu a aposentadoria e valor dos proventos) dos aposentados pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS, quando existente;
h) número e especificação (nome do cargo originalmente titulado pelo servidor falecido e valor da pensão) das pensões por morte pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS, quando existente;
i) processos de admissão, aposentadoria e pensão por morte cujo processamento e registro esteja em andamento no Tribunal de Contas do Estado, com indicação da fase em que se encontram e especificação de diligências que permanecerão pendentes de atendimento após o encerramento do exercício;
j) servidores com férias já adquiridas e a serem adquiridas até o final do exercício;
k) servidores que estarão em férias no encerramento do exercício ou que tenham férias já deferidas e eventualmente agendadas para gozo em janeiro e fevereiro de 2025;
l) processos administrativos especiais, processos disciplinares e sindicâncias investigativas e disciplinares em curso na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com indicação daquelas que, por estimativa, não poderão ser concluídas até o final do exercício; e
m) servidores designados para compor comissões na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com especificação da comissão respectiva, dos casos em que há mandato a ser observado (e seu prazo) e do eventual pagamento de gratificação ou equivalente.
IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;
X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
XI - relatório com informações relativas aos precatórios a pagar, inclusive os parcelados, com especificação da natureza da ação e do valor atualizado;
XII – relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração, com indicação dos respectivos fornecedores e vencimentos dos contratos/licenças;
XIII - relatório com informações físico/financeiras dos contratos de obras e de prestação de serviços em andamento, com indicação do

valor, das condições de pagamento, do prazo de execução, da vigência e do responsável pela fiscalização da execução do objeto;
XIV - relatório dos processos licitatórios em andamento, com indicação do objeto, modalidade, valor estimado da contratação e fase em que se encontra o certame;
XV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, caso instituído;
XVI - relatório com posição da dívida ativa tributária e não tributária, com especificação dos processos encaminhados para cobrança judicial;
XVII - relatório das ações judiciais em que o Município é parte, seja no polo ativo ou passivo, com especificação do juizado em que tramita, do número do processo, da natureza da ação e da fase em que se encontra;
XVIII - relatório contendo os nomes, endereços e meios de contato (telefone e e-mails) dos servidores responsáveis pelo gerenciamento dos logins/senhas exigidos para acesso às contas bancárias e aos diversos sistemas de informação utilizados pelo Poder Executivo; e
XIX – demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.
§ **1o** Se as leis referidas nas alíneas "b" e "c" do inciso I não estiverem ainda publicadas, deverá ser disponibilizado à Comissão de Transição de Governo a cópia dos respectivos Projetos de Lei encaminhados ao Poder Legislativo.
§ **2o** Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.
§ **3o** É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.
Art. 5o Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.
Art. 6o É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.
Art. 7o Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.
Art. 8o Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.
Art. 9o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 11 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ-
Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE-

RODRIGO MACHADO MARTINS-
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:69E03561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo nº 127/2024. Objeto: acrescer os serviços e materiais para o LOTE 01, no valor de R$ 1.097,58 (mil e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) e acrescer os serviços e materiais para o LOTE 02 no valor de R$ 992,41 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), sendo que o valor total de acréscimo fica R$ 2.088,99 (dois mil e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Contratada: BSM TEDESCO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Processo licitatório 036/2024, modalidade: Concorrência Eletrônica n° 05/2024.

Contrato Administrativo nº 188/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de uma obra de construção de um galpão para tratamento de equoterapia, localizado no Parque Municipal de Eventos Tranqüilo Zadinello em Paraí/RS. Contratada: PRECISION CONSTRUTORA LTDA. Vigência: 90 dias a contar da ordem de início. Valor: R$ 353.900,00 (trezentos mil e cinquenta e três mil e novecentos reais). Processo de Licitação nº 071/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 010/2024.

Contrato Administrativo nº 189/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de uma obra de construção de um galpão para tratamento de equoterapia, localizado no Parque Municipal de Eventos Tranqüilo Zadinello em Paraí/RS. Contratada: BSM TEDESCO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Vigência: 90 dias a contar da ordem de início. Valor: R$ 1.534.221,99 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Processo de Licitação nº 070/2024 na modalidade de Concorrência nº 09/2024 - eletrônica.

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Administrativo nº 186/2023. Objeto: acréscimo de materiais e serviços no valor de R$ 26.995,82 (vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente ao objeto "reforma" da edificação. Contratada: ALM CONSTRUÇÕES LTDA. Processo licitatório 064/2023, modalidade: Tomada de Preço n° 012/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:047109B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica ao interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 021/2024**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Tecnologia da Informação sob a forma de Instalação, Implantação e Locação Mensal de softwares de gestão pública. Tipo: Menor Preço por lote. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 13:30 do dia 14/10/2024 até às 08:30 do dia 30/10/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 30/10/2024.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 30/10/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:09C1801B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para **estagiários,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS nº 046/2024 de 11/10/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 11 de outubro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:C38A01FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, torna público o extrato do edital de abertura das matriculas e rematrículas da rede municipal de ensino**,** de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 044/2024 de 10/10/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 10 de outubro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:C2040D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 378-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara Objeto: Medicações especiais. não disponível na farmácia básica. Valor: R$ 47,14 (quarenta e sete reais, quatroze centavos) Modalidade: Dispensa por Justificativa 378/2024 Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 10 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:03201F93

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 624

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 34/2024

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **25 de outubro de 2024**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- nº 34/2024,** tipo Menor Preço Global, **para AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:C7F31E7C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 206-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Inscrição de curso DPM
Valor: R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)
Modalidade: Inexigibilidade 206/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 11 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:981499E2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 99/2023

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas
Contratado: ERNESTO SOUSA NUNES
Contrato: 99/2023
Aditivo 01
Modalidade: Dispensa por limite nº 566/2023
Objeto: prestação de serviços de interpretação e emissão de até 80 (oitenta) laudos de exames radiológicos mensais, através do sistema PACS, com distribuição interna de imagens e a distribuição destas imagens para médicos radiologistas e solicitantes identificados pelo seu registro no CRM com acesso local e/ou remoto.
Valor: R$ 11.265,60 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024.
Dotação: 3399500000.

Pedras Altas, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7ADD1666

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 79/2022

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas
Contratado: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
Contrato: 79/2022
ADITIVO 02
Modalidade: inexigibilidade 43/2022.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 01/10/2024 a 30/09/2025.
Dotação: 339039991800.

Pedras Altas, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:500DCB6C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 633

AVISO DE LICITAÇÃO-Pregão Eletrônico SRP - nº 35/2024

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP - nº 35 -**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS tipo Menor Preço Global, com abertura no dia **29 de outubro de 2024**, **às 10h00min.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:3B91D992

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 379-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara Objeto: Medicação especial não disponível na farmácia básica. Valor: R$ 518,40 (quinhentos e dezoitos reais, quarenta centavos) Modalidade: Dispensa por Justificativa 379/2024 Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 11 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:34D26906

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.797 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a Instauração de Sindicância Investigatória.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que determinam os artigos 164 e 165, I da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando o que consta no Memorando nº 1.649/2024, sistema 1Doc.
DETERMINA:
Art. 1º A instauração de Sindicância Investigatória com o fim de apurar os fatos conforme consta no memorando acima mencionado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 11 de outubro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:EECB1DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.925, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023, o qual dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da Administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II
Das Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – credenciante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV – edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Seção III
Das Hipóteses de Contratação

Art. 4º O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 5º Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 4º, a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento.

Art. 6º Na hipótese do inciso III do art. 4º, a Administração:

I – poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados; e

II – deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

Art. 7º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 8º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I – aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II – à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Decreto n.º 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Art. 9º A contratação dos credenciados decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento será realizada em processo administrativo próprio, relacionado ao processo de credenciamento.

Parágrafo único. A instrução do processo de contratação mencionado no caput deste artigo será realizada através do procedimento de inexigibilidade licitatória, na forma dos arts. 72 e 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Do Edital de Credenciamento

Art. 10. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e conterá:

I – descrição detalhada do objeto;

II – quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III – valor da remuneração em caso de contratação ou o percentual de desconto, na hipótese do inciso III do art. 4º deste Decreto;

IV – requisitos de habilitação e qualificação técnica;

V – prazo para entrega dos documentos pelos interessados;

VI – prazo, a contar do recebimento da documentação pelos interessados, para a Comissão de Contratação avaliar os requisitos/documentos necessários para o credenciamento;

VII – critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VIII – critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

IX – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

X – prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração;

XI – condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 4º deste Decreto;

XII – hipóteses de descredenciamento;

XIII – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XIV – modelos de declarações;

XV – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XVI – sanções aplicáveis.

Art. 11. O edital de credenciamento deverá prever os documentos e requisitos de habilitação exigidos nos arts. 66 a 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Quando o objeto do credenciamento compreender a entrega imediata, bem como naqueles com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação referidos no caput deste artigo, exceto:

a) comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

g) apresentação da declaração conjunta assinada pela contratada, conforme modelo constante no Anexo deste Decreto.

Art. 12. Os processos administrativos para credenciamento, devidamente instruídos, deverão ser submetidos à prévia análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Seção III
Da Divulgação do Edital

Art. 13. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município – DOM, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 14. O edital de credenciamento ficará aberto, durante o prazo de sua vigência, para o ingresso de novos interessados.

§ 1º A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

§ 2º As necessárias modificações no edital serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 15. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação de serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 16. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme edital.

Art. 17. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se aptos a serem contratados para executar o objeto quando convocado.

Art. 18. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 19. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Seção II
Dos Procedimentos de Verificação

Art. 20. A habilitação será verificada por meio da Comissão designada, conforme prevê o inciso II do art. 8º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

Art. 21. A análise quanto à habilitação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Seção I
Da Impugnação e da Intenção de Recorrer

Art. 22. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de credenciamento.

§ 1º A Comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

§ 2º Sendo acolhida a impugnação, será feita a retificação e publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 23. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 1º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá solicitar a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

§ 2º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento pela autoridadecompetente.

§ 3º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 24. Encerrada a fase de recursos, o resultado com a lista de credenciados será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e estará permanentemente disponível e atualizada.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Formalização

Art. 25. O credenciante poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do edital para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação e sem o prejuízo das sanções previstas no edital de credenciamento.

Art. 26. O prazo para assinatura do instrumento contratual, após a convocação pela Administração, será estabelecido em edital, o qual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado.

Art. 27. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o credenciante poderá, a seu critério, convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições

apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato ou termo de credenciamento.

Seção II
Da Vigência e Alteração dos Contratos

Art. 28. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Seção I
Da Anulação e Revogação

Art. 30. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Seção II
Do Descredenciamento

Art. 31. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou, relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, de modo que, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II – o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de chamamento público ou dos contratos firmados será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 4 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9DD5C7AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.929, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Acrescenta a tabela dos sorteios 21, 22, 23 e 24 ao anexo do Decreto n.º 6.097, de 4 de julho de 2018, que disciplina o sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Pelotense.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto inclui as tabelas dos sorteios 21, 22, 23 e 24 ao anexo do Decreto n.º 6.097, de 4 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 9 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2BDC6871

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.928, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF a promover os atos legais para realização de licitações e/ou pregões da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPEL.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF autorizada a promover todos os atos legais para a realização dos processos de licitação e/ou de pregão necessários ao bom desempenho da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPEL, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas – ETERPEL designará, em ato próprio, os funcionários que participarão do acompanhamento e aprendizado na condução dos processos licitatórios junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 6.924, de 4 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:5D055554

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.930, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o recebimentodo imóvel em doação, sem ônus para o Município de Pelotas, de trecho da Avenida São Francisco de Paula, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Diverso – SGCMU n.º 200.003455/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU;

Considerando o Termo de Compromisso n.º 001/2017 – GLP/SGCMU;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Pelotas receberá em doação da Companhia Tiarajú de Empreendimentos, inscrita no CNPJ/MF n.º 89.143.838/0001-48, com sede na Rua Menna Barreto n.º 573, Bairro Areal, Pelotas/RS, sem quaisquer ônus e livre de impedimentos, o imóvel a seguir descrito:

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, situado em zona urbana desta cidade de Pelotas/RS, nas proximidades de onde havia uma charqueada às margens do Canal São Gonçalo, com a área superficial de 12.467,79m² (da qual a área de 1.345,34m² corresponde à arborização de passeio), possuindo a largura média de 16,16m, medindo ao NORTE 17,12m, formando um ângulo interno com a divida OESTE de 85º 7'17", confrontando-se com o imóvel n.º 275 da Rua Osvaldo Aranha, de propriedade de Urbaniza S/A ou sucessores, antes com o imóvel de n.º 1.190 da Avenida Ferreira Viana; a divisa LESTE é formada por um segmento de reta com a extensão de 681,13m, confrontando-se com o imóvel remanescente contido na matrícula n.º 92.956 do Primeiro Registro de Imóveis de Pelotas/RS, na parte ocupada pelo canal de drenagem que atravessa o imóvel; ao SUDOESTE mede 27,11m, e confronta-se com o prolongamento da Avenida Bento Gonçalves, e a OESTE limita-se com o imóvel constante da matrícula n.º 77.163 do 1º R.I., atualmente Loteamento Parque Una Pelotas, por onde mede 664,34m, formando um ângulo interno com o segmento anterior de 132º17'20", fechando assim a descrição do polígono; situado em local sem quarteirão formado e sem distância da esquina definida próxima.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto está inserido na matrícula n.º 110.528 do 1º Registro de Imóveis de Pelotas.

Art. 3º As despesas para a efetivação da doação correrão por conta do doador.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de outubro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:52C569CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 –SDETI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 095/2024 –SDETI
Processo Administrativo – MEM/008851/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 1.109,51(um mil, cento e nove reais e cinquenta e um centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 21/10/2024 até às 09:30min

Data da disputa: 21/10/2024, das 10h às 16h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de outubro de 2024.

PAULA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:E45D36E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 –SMED

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024 –SMED
Processo Administrativo – MEM/010041/2024

Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**,** para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R$ 6.896,12(seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos)

Limite para apresentação da proposta de preços: 21/10/2024 até às 08:30min

Data da disputa: 21/10/2024, das 09h às 15h

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 11 de outubro de 2024.

MARCELO ROSSBACH ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:1E214B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 805, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 03 de Outubro de 2024, conforme Edital nº 338/2024, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

678º ROSE GISLAINE DOS SANTOS GARCIA

CARGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS
– CONCURSO Nº 11/19

CLASS. CANDIDATO

24º JOSE EDMILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO

CARGO PROFESSOR II – GEOGRAFIA
– CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
– CONCURSO Nº 18/19

CLASS. CANDIDATO

03º LUCIMARA DOS SANTOS DE MOURA

CARGO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19

CLASS. CANDIDATO

474º JESSICA FERNANDA ANTUNES DA SILVA
475º LUCILIA DOMINGUES MARTINS
476º FERNANDA WOZIAK TAVARES
477º JULIANA CORREA VERGARA
478º ELAINE RODRIGUES DA SILVA

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

679º CRISTIANA SALGADO

CARGO PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

CLASS. CANDIDATO

680º LAIS DA ROSA PEDROZO

CARGO PROFESSOR II
– ARTES VISUAIS– CONCURSO Nº 10/19

CLASS. CANDIDATO

47º DANIELE MARTINS ALMEIDA

CARGO PROFESSOR II
– EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19

CLASS. CANDIDATO

103º FABIANE DE OLIVEIRA SCHELLIN

CARGO PROFESSOR II
– HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19

CLASS. CANDIDATO

18º KARITA GILL SINOTI

CARGO PROFESSOR II

– MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19

CLASS. CANDIDATO

69º VANDERLICE MACIEL MESQUITA

CARGO PROFESSOR II

– PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19

CLASS. CANDIDATO

57º ISABELA DA SILVA MAZZINI

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:584FA819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 858, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 10 de Outubro de 2024, conforme Edital nº 343/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISSTRATIVO – CONCURSO Nº 06/2019

CLASS. CANDIDATO

292º VANESSA RODRIGUES DUARTE DE SOUZA

293º MARTA VASCONCELOS GUTERRES

CARGO DENTISTA – CONCURSO Nº 14/2019

CLASS. CANDIDATO

15º TAMIRES TIMM MASKE

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:1CA3A05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 806, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

D E C R E T O Nº 806, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 03 de Outubro de 2024, conforme Edital nº 339/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISSTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO

290º FERNANDA NUNES FREITAS KURZ

291º KETHELYN GIULIAN PEDEBOS OLIVEIRA

CARGO NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19

CLASS. CANDIDATO

06º JULIANE DE SOUZA CARDOSO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:DB97769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 345/2024 – CP – NOMEAÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **14/10//2024,** conforme Decreto nº 865, de 14 de outubro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
NOMEAÇÃO

CARGO	CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
85º	ALICE BERNEIRA MATTOS AFONSO	08:30	08:10
86º	CRISTIANE ANTUARTE DA LUZ	08:30	08:10

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
479º	JANINE DE SOUZA BARCELOS	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
372º	JESSICA MARTINS DA CAMARA	08:40	08:10
373º	DEBORA HARTWIG WENDLER	09:30	09:10
374º	FERNANDA CORREA MIRAPALHETE DA SILVA	09:30	09:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 24/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
681º	FATIMA BEATRIZ SOARES DA LUZ	09:40	09:10
682º	CATIA GISSEIA VARGAS ANTUNES	09:40	09:10
683º	EDERLEIA ZARNOTT RAATZ	10:30	10:10
684º	*CANDIDATO NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
685º	LUCY MERI OLIVEIRA SILVEIRA	10:30	10:10
686º	VIVIANE JORGE ANDRADE	10:40	10:10
687º	PAULA FONTOURA LACERDA SATTE ALAM	10:40	10:10

CARGO	PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
688º	*CANDIDATO NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
689º	JANAINA SOUZA DA SILVA	08:30	08:10
690º	ARLETE MIRANDA LIMA	08:30	08:10

CARGO	PROFESSOR II – ARTES VISUAIS– CONCURSO Nº 10/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
48º	GRAZIELA CECILIA DA SILVA BRODA	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
19º	SIBELLE CARVALHO DE MEDEIROS	08:40	08:10

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/10/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
58º	CAROLINE VOIGT MOTA	09:30	09:10
59º	JULIANA DE FREITAS DA SILVA	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de posse se encerra em **02 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F7DCC4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 346/2024 – CP – NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **14/10/2024**, conforme Decreto nº 866, de 14 de outubro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
NOMEAÇÃO

CARGO	ECONOMISTA – CONCURSO Nº 15/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 29/10/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01º	GRACIELI DO NASCIMENTO DUARTE	09:40	09:10

CARGO	NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 29/10/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07º	PAMELA SILVA VITORIA SALERNO	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de posse se encerra em **02 de novembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de outubro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:CE573CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 866, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 14 de Outubro de 2024, conforme Edital nº 346/2024, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO ECONOMISTA CONCURSO Nº 15/19

CLASS. CANDIDATO

01º GRACIELI DO NASCIMENTO DUARTE

CARGO NUTRICIONISTA CONCURSO Nº 23/19

CLASS. CANDIDATO

07º PAMELA SILVA VITORIA SALERNO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

…….....WFRV
CNPJ 87455531/0001/57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:458319A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ILPI RESIDENCIAL VIDA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **13/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **43.345.343/0001-09**
Endereço: **AVENIDA DA PAZ, 169, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0084/2024**
Data da Decisão: **13/09/2024**
Tipificação da Infração**: item 2.3 da RDC ANVISA 216/2004, artigo 10, incisos II, XVIII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 11 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:EE462528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ANA REGINA CARDOSO BARBOSA**
Nome fantasia: **LAR DE IDOSOS BRILHO DO SOL**
Data de Autuação: **19/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **55.316.829/0001-90**
Endereço: **RUA PADRE FELICIO, 496, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0097/2024**
Data da Decisão: **13/09/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 8 e 10 da RDC ANVISA 502/2021, artigo 842, parágrafo primeiro alínea "c" do Decreto estadual 23.430/1974, artigo 48 inciso III da lei federal 10741/2003 c/c artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 11 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:BCC94C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ELISSANDRA RODRIGUES DA SILVA LTDA**
Nome fantasia: **DOCE LAR NOSSA SENHORA APARECIDA**
Data de Autuação: **15/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **54.003.838/0001-68**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 588, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0091/2024**
Data da Decisão: **13/09/2024**
Tipificação da Infração**: artigo 635 do Decreto Estadual 23.430/1974, artigo 10 incisos IV e XVIII da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 11 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C8981378

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **01/08/2024**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0643-02**
Endereço: **RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, 1376, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0081/2024**
Data da Decisão: **18/09/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 35, 36, 40 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2, 6.4 do regulamento técnico que instituiu as boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 11 de outubro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:757B531C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 05/2024 CONCURSO PÚBLICO ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) comunica aos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2022, para o cargo de **Analista Técnico Jurídico**, que o concurso fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, até 13/10/2026.

Pelotas, 12 de outubro de 2024.

CLAUDELAINE RODRIGUES COELHO
Diretora- Presidente

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:EA360098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.399/2022, torna público a **1ª retificação**do**edital de Chamamento Público n° 002/2024**, para compor a **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO A CULTURA/PNAB**, Retificando e alterando o Edital e Anexo I – OBJETO E CATEGORIAS, passando a ter a seguinte redação:
Anexo I – OBJETO E CATEGORIAS
Serão beneficiários do presente edital atividades desenvolvidas pelos agentes culturais vinculadas aos pontos de cultura, em atenção as diretrizes do PAAR.
A premiação do presente edital se dará através da análise do impacto das ações desenvolvidas pelos agentes culturais que realizam atividades em pontos de cultura e trabalham ativamente com fortalecimento da cultura negra, da capoeira, das danças e dos quilombolas.
Entende-se como pontos de cultura, as disposições previstas no Art. 6º, inciso I da Lei 13.018/14.
Edital:

Data	Cronograma previsto
24/09/2024 a 30/10/2024	Período de inscrições
01/11/2024	Análise e seleção
04/11/2024	Divulgação do resultado preliminar de seleção
05/11/2024 a 08/11/2024	Prazo para recursos da seleção
11/11/2024	Análise de recursos da seleção
12/11/2024	Divulgação do resultado final
13/11/2024	Homologação de etapa de seleção
15/11/2024	Etapa de habilitação - Apresentação de documentos
18/11/2024	Análise de documentos de habilitação
20/11/2024	Divulgação de resultado preliminar de habilitação
21/11/2024 a 25/11/2024	Prazo de recurso de habilitação
26/11/2024	Análise de recurso de habilitação
27/11/2024	Resultado final
28/11/2024	Homologação
29/11/2024	Assinatura do termo

Demais mudanças não previstas aqui, estão asseguradas no edital de Chamamento Público n° 002/2024.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 991016039 ou pelo e-mail secretariadeculturat@gmail.com

Piratini, 14 de outubro de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:5AD40981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°78/2024

Inexigibilidade de Licitação 78/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Curso “Procedimentos No Departamento De Recursos Humanos De Órgão Público: O dia a dia e as obrigações a serem atendidas”, com valor previsto de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais), conforme solicitado pela Secretaria Administração e Finanças, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 11 de outubro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A3899397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°79/2024

Inexigibilidade de Licitação 79/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Curso “ISSQN – Base De Cálculo Nos Serviços De Construção Civil À Luz Das Decisões Do STF e do STJ”, com valor previsto de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria Administração e Finanças, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 11 de outubro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:FE90A7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°80/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Contratação De Empresa Especializada Para Realização Do Curso “DCTFWEB e o Esocial: As Pendências Do Esocial, A Transmissão Da Folha De Pagamento, A Obrigatoriedade De Entrega Da DCTFWEB e Geração Do DARF”, com valor previsto de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria Administração e Finanças, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 11 de outubro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:167BCAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA ATENDIDO PELO CRAS**, no dia 24 de outubro de 2024, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 14 de outubro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI -
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS.

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:E9746961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2024. **Data de Abertura:** 24/09/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde do Município, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, anexo I do Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** CONECT SERVICO TECNICO LTDA-ME. **Valor mensal:** R$ R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) mensais. **Valor total:** R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
Data da Homologação: 10/10/2024.

Quaraí, 11 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3DDFA02F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 058/2024. **Data de Abertura:** 24/09/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de CESTAS BÁSICAS MONTADAS que serão distribuídas em forma de Benefício Eventual (Auxilio Alimentação) à população carente do município, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I do Edital, no Termo de Referência e demais anexos. **Empresa vencedora:** BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor Unitário:** R$ 79,69 (setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **Valor Total:** R$ 318.760,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos reais).
Data da Homologação: 11/10/2024.

Quaraí, 11 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4A2CBAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica Nº 064/2024 -** Exclusivo à micro e pequenas empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material permanente e insumos para atender a demanda do Programa Farmácia Cuidar + implantado na Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/10/2024. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 11 de outubro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2DD5208D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 24.012,46 (vinte e quatro mil, doze reais e quarenta e seis centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL
PROJ. /ATIV.: 2.272 – COMBATE AO COVID 19 - CORONA VÍRUS - SUAS
3.3.9.0.30.00.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 24.012,46
TOTAL ..... R$ 24.012,46

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 24.012,46 (vinte e quatro mil, doze reais e quarenta e seis centavos**) a seguinte fonte de recurso:
I – Excesso de arrecadação do recurso 0660 ..... R$ 1.200,01
II – Por Superávit do Recurso 0660 ..... R$ 22.812,45
TOTAL ..... R$ 24.012,46

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 40.827,34 (quarenta mil, oitocentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ. /ATIV.: 2.291 – APOIO FINANCEIRO - LC173/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00.00.0707 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 25.260,90
3.3.9.0.32.00.00.0707 MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUITA ..... R$ 15.566,44
TOTAL ..... R$ 40.827,34

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 40.827,34 (quarenta mil, oitocentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit do Recurso 0707 ..... R$ 38.624,60
II – Por Excesso de Arrecadação do Recurso 0707 ..... R$ 2.202,74
TOTAL ..... R$ 40.827,34
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08 de outubro de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:FA69FEDF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.590/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2.901/2024, de 08 de outubro de 2024,**

D E C R E T A

Art. 1º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 24.012,46 (vinte e quatro mil, doze reais e quarenta e seis centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL
PROJ. /ATIV.: 2.272 – COMBATE AO COVID 19 - CORONA VÍRUS - SUAS
3.3.9.0.30.00.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 24.012,46
TOTAL ..... R$ 24.012,46

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 24.012,46 (vinte e quatro mil, doze reais e quarenta e seis centavos**) a seguinte fonte de recurso:
I – Excesso de arrecadação do recurso 0660 ..... R$ 1.200,01
II – Por Superávit do Recurso 0660 ..... R$ 22.812,45
TOTAL ..... R$ 24.012,46

Art. 2º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 40.827,34 (quarenta mil, oitocentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROJ. /ATIV.: 2.291 – APOIO FINANCEIRO - LC173/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00.00.0707 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 25.260,90
3.3.9.0.32.00.00.0707 MATERIAL, BEM OU SERV. DIST. GRATUITA ..... R$ 15.566,44
TOTAL ..... R$ 40.827,34

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 40.827,34 (quarenta mil, oitocentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit do Recurso 0707 ..... R$ 38.624,60
II – Por Excesso de Arrecadação do Recurso 0707 ..... R$ 2.202,74
TOTAL ..... R$ 40.827,34

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08 de outubro de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:8B2F6036

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.591 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

"PRORROGA VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOEDI CASAGRANDE, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogada, **por um ano,** a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a contar de 04 de Outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

NOEDI CASAGRANDE
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 04 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Stefani Gabrielli de Souza
Código Identificador:5BAA982C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO Nº 5.644/2024, DE 07 DE OUTUBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.646/2024, DE 10 DE OUTUBRO.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

DECRETO Nº 5.647/2024 DE 11 DE OUTUBRO
Dispõe sobre o processo de transição do governo municipal de Santa Bárbara do Sul, institui equipe de transição conjunta pelo candidato eleito e pela administração Municipal.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:0ECCFD46

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2024

Concurso Público n.º 001/2023.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. LEILA FRANCIELE MERG para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 10 a 19 de outubro do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Contadora, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de outubro de 2024.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EEDEFBA8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2024

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARIA LUIZA VARGAS ROCHA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 10 a 19 de outubro do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Fiscal Tributário, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de outubro de 2024.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:35677382

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório n° 156/2024, na modalidade Concorrência nº 13/2024, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. Início das Propostas: 07:59h do dia 16/10/2024 até às 07:59h do dia 30/10/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 30/10/2024, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 11/10/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:645FB24C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 310/2024

Designa Servidor para Coordenador do Setor Técnico.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação,

RESOLVE:
Designar o Servidor KAOÊ PEIXOTO TESCHE, Engenheiro Civil, matricula Funcional n.º 4396, para exercer a função de Coordenador do Setor Técnico, tendo a responsabilidade de planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7D28FE51

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 311/2024

Exonera Servidora.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora ERONI TERESINHA BARBOSA, do Cargo em Comissão de Assessora do Setor de Compras e Licitação, a contar de 07 de outubro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:316B282A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 312/2024

Exonera Servidora.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR a Servidora CAROLINA VARGAS TASSO FERREIRA, do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade, a contar de 07 de outubro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C6BD705C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 313/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal referente a solicitação do Gabinete do Prefeito com base na Ata de registro de preços n.º 015/2024, cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratórias.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:
Marina Ferri Ritter – Matrícula Funcional n.º 4897.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A087F5BE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 314/2024

Designa Servidora para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria da Saúde com base no Processo licitatório n.º 10/2024, Pregão Eletrônico n.º 04/2024 e Ata de registro de preços n.º 02/2024, cujo objeto é a contratação de "KM" rodado, de carro com 07 lugares, para transporte de pacientes do SUS.
A servidora deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:
Bárbara Albrecht Dorneles – Matrícula Funcional n.º 4285.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 03 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:90941BB2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 315/2024

Nomeia Cargo em Comissão.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Sra. ALESSANDRA VARGAS ALEXANDRE SOARES, para o Cargo em Comissão de Assessora do Setor de Compras, devendo desenvolver as atribuições do cargo e perceber as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:388C7EC9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 316/2024

Revoga a Portaria n.º 066/2021 que concedeu Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 066/2021 que concedeu Função Gratificada – FG no percentual de 50% à Servidora Municipal MÁRCIA VIGNATTI, Agente Administrativo, matricula funcional n° 4099, para exercer a função de subsidiar informações de controle à administração bem como auxiliar o gestor na tomada de decisões.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 066/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:39917563

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 317/2024

Revoga a Portaria n.º 064/2021 que concedeu Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 064/2021 que concedeu Função Gratificada – FG no percentual de 30% à Servidora Municipal MARIVANE DE SOUZA SILVA, Servente, matricula funcional n° 4128, para exercer as funções de coordenadora do setor de serventes, bem como o gerenciamento dos materiais em estoque.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 064/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5D3A6268

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 318/2024

Revoga a Portaria n.º 142/2023 que concedeu Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 142/2023 que concedeu Função Gratificada – FG no percentual de 30% à Servidora Municipal MARLUZA DOS REIS LOBLEIN, Fisioterapeuta, matricula funcional n° 4338, para exercer as funções de Coordenadora da PNPIC – Politica Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 142/2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:385CD01D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 319/2024

Revoga a Portaria n.º 021/2023 que concedeu Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 021/2023 que concedeu Função Gratificada – FG no percentual de 40% ao Servidor Municipal MATUZALÉM CARVALHO, Motorista, matricula funcional n° 4389, para exercer a função de assessoramento e assistência aos Bombeiros Voluntários.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 021/2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DDFFCB02

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 320/2024

Revoga a Portaria n.º 208/2021 que concedeu Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 208/2021 que concedeu Função Gratificada – FG no percentual de 25% ao Servidor Municipal ZÓSIMO EDELMIRO RIBAS, Médico Veterinário, matricula funcional n° 4389, para exercer a função Coordenador da Vigilância em Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria n.º 208/2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0A04AA44

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 321/2024

Designa Servidor para substituir a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor JOSIAS RITTER, matrícula funcional n.º 4376, para exercer as funções da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme Mem. Int. SMECD n.º 224/2024, de 14 a 23 de outubro de 2024, em substituição a Sra. SIMONE FEIDEN SPRINGER, mat. funcional n.º 1184, Secretária titular, que se encontrará em gozo de férias.
O Servidor deverá desenvolver as atribuições do cargo e ficar responsável pelas contas e movimentações financeiras da referida Secretaria, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:447D64CE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 322/2024

Reduz carga horária de servidora.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Mem. n.º 225/2024 da SMECDL,
RESOLVE:
REDUZIR em 40%, provisoriamente, a carga horária da servidora RAQUEL BUCHMANN ROSSI, Professora, matricula funcional nº 4886, sem prejuízo do recebimento dos seus vencimentos, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de Outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A5A8479B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 323/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria de Obras com base no Processo de Dispensa de Licitação 63/2024, cujo objeto é a aquisição de compra de peças para Retroescavadeira New Holland B95B.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Cézar Luiz Oliveira da Silva – Matrícula Funcional n° 4024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:392A2C70

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 324/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente à solicitação da Secretaria da Saúde com base no Processo de Dispensa de Licitação 59/2024, cujo objeto é a aquisição de capota para o veículo Fiat Toro, Placa IYQ 0332, pertencendo a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
José Carlos Aguiar da Silva – Matrícula Funcional n° 4088.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:376C5089

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 325/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com base no Processo de Dispensa de Licitação 61/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização da 2ª Copa Santa Bárbara de Categorias de Base nos dias 02 e 03 de Novembro de 2024.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal:
Silvio Ricardo Machado Borges – Matrícula Funcional n° 4751.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:E4878ED8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 326/2024

Designa Servidor para Fiscal de Contrato.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal referente a solicitação da Secretaria de Obras com base no Processo de Dispensa de Licitação 62/2024, cujo objeto é a aquisição de compra de peças para Retroescavadeira Randon 4X4 RD.
O servidor deverá exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2024, em sua versão atualizada.

Fiscal do Contrato:
Cézar Luiz Oliveira da Silva – Matrícula Funcional n° 4024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:4BD0EEAD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 327/2024

Concede Função Gratificada – FG.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG no percentual de 50% ao Servidor Municipal STEFAN LUIZ ZAGO, Agente Almoxarife, matricula funcional n° 4895, para exercer a função de assessoramento e assistência aos Bombeiros Voluntários, conforme Mem. n.º 050/2024 da Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de outubro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:870C7846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 039/2024 – para registro de preços, visando à prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por instituição bancária ou cooperativa de crédito, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 15/10/2024 as 10h ao dia 25/10/2024 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 25/10/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 25/10/2024.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 15 de outubro de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:4FC95897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 31 de outubro de 2024, às 10h o **PE SRP42/2024** – Aquisição de peças automotivas-com base na tabela AUDATEX; no dia 25 de outubro de 2024, às 10h o **PE SRP45/2024** - Aquisição de livros; e no dia 29 de outubro de 2024, às 09h **PE SRP44/2024** Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://bll.org.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 11 de outubro de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:651283F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2024

Contrato: nº 320/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER
CNPJ/CPF: 04.995.470/0001-93
Objeto: Fornecimento de material de informática e eletrônicos, impressora multifuncional com tanque de tinta.
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 62/2023
Valor: R$ 1.989,00(Um mil novecentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 12(doze) meses, com início em 09/10/2024 e término em 08/10/2025
Data da Assinatura: 11/10/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de Outubro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:52FB33CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PROMOVE,** a Servidora **JANAINA DE CASSIA ROSA GARCIA**, Matrícula **1756-6**, Professor Municipal, Nível 2, Classe A, ao **NÍVEL 3**, de acordo com a alínea "C"do inciso "1" do artigo 13 e artigo 14 da Lei Municipal nº 1900 de 28 de dezembro de 2006, a contar **de 01 de novembro de 2024,** permanecendo regido pela Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, Estatuto do Servidor Público de Santana da Boa Vista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FADE2EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 714/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **10.10.2024 a 24.10.2024, 15**(quinze) dias**,** ao Servidor **VANDERLEI TEIXEIRA DE CASTRO**, Matrícula 3309-0, Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3F2521E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 715/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **14.10.2024,** o Servidor **MAICO DO PRADO GONÇALVES,** matrícula **4183-1,** do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5B2E5987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 716/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **14.10.2024,** a Servidora **FRANCINE TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula **4204-8,** do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:48E1ADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **14.10.2024,** o Servidor **VICTOR DE MELO LOPES,** matrícula **4117-3,** do cargo de Chefe de Equipe– Padrão CC2.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:74542834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024, AFRANIO UBIRAJARA DORNELES DE MELO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desporto. Deixando nesta data de exercer o cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E568FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024, ANDRESSA PINHEIRO DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D840E445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 720/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024, CINTIA APARECIDA TEIXEIRA MELO**, para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Deixando nesta data de exercer o cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EF5F37DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024, FAGNER GABRIEL NUNES TEIXEIRA**, para

exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE**, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:26CA5EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024, KATIA DOMINGUES BARBOSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:38FB7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 723/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024, VANDERLEI DA SILVA RAEL**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:14DBFF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024, JOCIMAR LARA DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5C0D6E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024**, **DANIEL PLAUTZ**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, integrante do Grupo de Assessoramento, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Deixando, nesta data, de exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76476450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 726/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** a contar de **14.10.2024**, **IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA,** para exercer o cargo de **CHEFE DE COORDENADORIA**, Padrão FG-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:10C584A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 727/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **14.10.2024,** o Servidor **THIARLES ROSA DE VARGAS,** matrícula **4184-0,** do cargo de Chefe de Setor– Padrão CC3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7295610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 728/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **14.10.2024, EDILA SOARES DE VARGAS**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR**, Padrão CC-3, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3133E598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 0004/2024 – Processo Administrativo nº 7919/2024

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PPCI, COM BASE DE CONCRETO PARA RESERVATÓRIOS, CASA DE BOMBAS E RAMPA DE ACESSO PARA O CENTRO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 29/10/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento,10 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:0EA1A3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 0027/2024 – Processo Administrativo nº 7140/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte passageiros, viagem intermunicipal, para a viagem dos Professores da Educação Infantil, Viagem de Ida e Volta Sant'Ana do Livramento - Porto Alegre - Sant'Ana do Livramento, para participação na Ill Jornada Gaúcha de Educação Infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e especificações no ANEXO II– Termo de Referência.
Secretaria Municipal de Educação
Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Fica REVOGADA a presente licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme memorando 1351/2024 da Secretaria Municipal de Educação.
Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Agente de Contratação- Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:00AEFF11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2024

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 0062/2024 – Processo Administrativo nº 7071/2024

Objeto: Contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos, para atender a diversas secretarias do Município de Sant'ana do Livramento - RS,conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência.

Fica **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** o certame licitatório mencionado acima, tendo em vista pedido de impugnação ao edital parcialmente acolhido protocolado no portal https://pregaobanrisul.com.br/, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 15 de outubro de 2024, às 09h01min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei bem como as alterações pertinentes.

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2024.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Portaria: 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:1BE8FE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.297, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, os Senhores, THADEU LUCCA, VERA BEATRIZ RODRIGUES SOARES e LEILA MEDIANEIRA COUTINHO ROSA, que estarão em nossa cidade no dia 23 de outubro do corrente ano, das 08h30min às 17:00h, atuando como palestrantes no evento alusivo à Saúde da População Negra, no espaço da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:248C9BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 08/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 08/2024. Alteração da Redação do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 028/2024. ALTERA o subitem 8.4.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas permanece para o dia 29/10/2024 às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 11/10/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:641E2D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 34/2024

OBJETO: Contratação de seguro predial. Empresa: Porto Seguro cia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, valor para 12 meses R$ 2.320,84.

FELIPPE TERRA GRAS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:0170F209

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024

Aviso do Edital de Chamamento Público nº. 004/2024 – Chamamento Público. Objeto: Receber projetos de entidades filantrópicas vinculadas ao COMID do município de Santo Ângelo, para homologação de captação de recursos por intermédio de doação do imposto de renda, através do FMDI de Santo Ângelo; Início: a partir de 28/10/2024 até 28/11/2024. Informações no Dep. De Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (055) 3312-0136, e-mail **licitacao@santoangelo.rs.gov.br**. O edital também poderá ser acessado através do sítio **www.santoangelo.rs.gov.br**.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3513E7E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2024

Pregão Eletrônico nº. 88/2024. Objeto: Registro de Preços de Injetaveis e insumos. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 16/10/2024 até as 08 horas do dia 29/10/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 29/10/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:FBDF138D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 72/2024 que tem como objeto a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, a serem instalados pela vencedora do certame junto ao CAPS Infantil, apresentando como empresa contratada DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS, pelo valor de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A0ACF9C3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 78/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM A INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, QUADRO DE COMANDO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, ENSAIO DE BOMBEAMENTO – TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, DESINFECÇÃO DO POÇO E COLETA DE ÁGUA PARA REAVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS E TEOR DE ALUMÍNIO, INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE CLORO LÍQUIDO COM O FORNECIMENTO DOS REFERIDOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTORGA E REGULARIZAÇÃO (NO CASO DE POÇO IMPRODUTIVO, O TAMPONAMENTO DO MESMO) DO POÇO QUE SERÁ LOCALIZADO NA COMUNIDADE BARRA DO SÃO JOÃO – LINHA DORNELLES NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, apresentando como empresa contratada L&G POCOS ARTESIANOS LTDA, pelo valor de R$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F8005E57

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 129/2024, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Edson da Silva Moreira, tendo como contratada ANA VERONICA MUSIALOWSKI, pelo valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D7D9B45D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 178/2024

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 178/2024, da concorrência Eletrônica 14/2024, que tem como objeto EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DO ESTÁDIO RAUL OLIVEIRA, a prorrogação do prazo do contrato pelo periodo de 30 dias a contar de 01 de outubro de 2024 até 31 de outubro de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6BF026B3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO 457/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2024

Extrato de contrato 457/2024 do Pregão Eletrônico n° 78/2024 – Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM A INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS, QUADRO DE COMANDO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, ENSAIO DE BOMBEAMENTO – TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL, DESINFECÇÃO DO POÇO E COLETA DE ÁGUA PARA REAVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS E TEOR DE ALUMÍNIO, INSTALAÇÃO DE DOSADOR DE CLORO LÍQUIDO COM O FORNECIMENTO DOS REFERIDOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTORGA E REGULARIZAÇÃO (NO CASO DE POÇO IMPRODUTIVO, O TAMPONAMENTO DO MESMO) DO POÇO QUE SERÁ LOCALIZADO NA COMUNIDADE BARRA DO SÃO JOÃO – LINHA DORNELLES NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, apresentando como empresa vencedora L&G POCOS ARTESIANOS LTDA, no seguinte valor R$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:8D7945D6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 101/2023 DA TOMADA DE PREÇO N° 05/2023

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 101/2023 da Tomada de Preço n° 05/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA INSTALAÇÕES DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO (PPCI) EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, fica ajustada a prorrogação do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 25/09/2024 a 24/11/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:7D885713

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 32/2023 DA TOMADA DE PREÇO N° 42/2023

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 32/2023 da Tomada de Preço n° 42/2023, que tem como objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS DO PRÉDIO DA EQUOTERAPIA, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 (doze) dias a contar de 22/09/2024 até 04/10/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:384651BE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 241/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 241/2020 do Pregão Presencial n° 35/2020, que tem como objeto a contratação de serviços de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais de grande porte (EQUINOS, BOVINOS, CAPRINOS E MUARES) abandonados ou recolhidos no município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa LISSARASSA & MACHADO LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 19/08/2024 a 19/08/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6FF7ECFD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 281/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 281/2021 do Pregão Presencial n° 27/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de solução de acesso à Internet de forma síncrona, dedicada, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com instalação, manutenção, suporte, fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações, tendo como contratada a empresa ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 21/09/2024 a 21/09/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:82A4EB15

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 452/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2024

Extrato do contrato 452/2024 do Pregão Eletrônico n° 82/2024 – Que tem como objeto registro de preços de serviço de caçamba estacionária para coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano do município de Santo Ângelo/RS, apresentando como empresa vencedora BELLA CIDADE REMOCAO DE RESIDUOS LTDA, no seguinte valor R$187,00 (cento e oitenta e sete reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A5761EA6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL 01/COMCIDADE/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – COMCIDADE, considerando o atendimento da Lei Municipal nº 3.526/2011, que institui o Plano Diretor do Município de Santo Ângelo, **convida** a população e os demais interessados para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada na Sede dos Conselhos Municipais, na **Rua Duque de Caxias, nº 81, no dia 17 de outubro de 2024 (quinta-feira), às 9h**, para tratar da seguinte pauta: Permissão para instalação e funcionamento de oficinas mecânicas nos bairros residenciais do Município.

Santo Ângelo, 11 de outubro de 2024.

AIRTON ANTÔNIO PERUZZI
Presidente do COMCIDADE

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:01D7273E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.° 163/2024

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	Engenheiro Civil	**Miguel Pereira Grandini**	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubrode 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C95CFF20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2019.

ADITIVO: Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 021/2019.
CONTRATADA: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI ME, CNPJ 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico com implantação de equipamentos por meio de comodato no Centro da Cidadania e CRAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a cláusula quarta do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 12 de outubro de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 522/24 – SMTDS de 08 de outubro de 2024 e termo de pedido de compra n.º 2024/3152 de 09 de outubro de 2024, encaminhado pelo memorando n.º 611/2024 - SGCON de 09 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir o valor total de R$ 5.999,28 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) referente ao

período mencionado na cláusula primeira, conforme termo de pedido de compra n.º 2024/3152 de 09 de outubro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2024/1708 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.244.0002.2166 – Manutenção CRAS – Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 0660 – Transferência de Recursos do FNAS RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.77.00.00.00 – OSTENSIVA/MONITORADA
CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:1502374B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 109/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/10/2024, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:AAB6FAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 335, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 177.765,82 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, com oitenta e dois centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 9.805/2023, no valor total de R$ 177.765,82, conforme as seguintes descrições:
I - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest.0000000, dot. 1305 no valor de R$ 5.000,00, para o crédito 08.02.20.606.0002.2132 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1308;
II - Do crédito orçamentário 09.03.27.812.0002.2049 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0500, dest.0000000, dot. 1427 no valor de R$ 8.360,00, para o crédito 09.05.04.122.0002.2201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1471;
III - Do crédito orçamentário 09.06.04.122.0002.2202 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest.0000000, dot. 1484 no valor de R$ 1.000,00, para o crédito 09.06.04.122.0002.2202 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1488;
IV - Do crédito orçamentário 09.06.13.392.0014.2205 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest.0000000, dot. 1535 no valor de R$ 1.000,00, para o crédito 09.06.13.392.0014.2207 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1781;
V - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0007.2031 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0569, dest.0000000, dot. 516 no valor de R$ 2.000,00, para o crédito 05.01.12.361.0007.2031 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0569, dest. 0000000, dot. 519;
VI - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0550, dest.0000101, dot. 611 no valor de R$ 18.174,82, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0550, dest. 0000101, dot. 603;
VII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2011 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest.1001020, dot. 612 no valor de R$ 36.836,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 601;
VIII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2011 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest.1001020, dot. 614 no valor de R$ 33.534,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 601;
IX - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2023 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest.1001020, dot. 620 no valor de R$ 14.500,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 601;
X - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2024 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest.1001020, dot. 625 no valor de R$ 10.000,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 601;
XI - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.1003 – OBRAS E INSTALACOES, rec. 0500, dest.1001020, dot. 569 no valor de R$ 43.000,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 601;
XII - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 83 no valor de R$ 61,00, para o crédito 02.01.04.122.0002.2146 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 15;
XIII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2186 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 862 no valor de R$ 1.300,00, para o crédito 06.03.15.451.0002.2186 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 863;
XIV - Do crédito orçamentário 08.02.17.605.0028.1060 – MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 1298 no valor de R$ 3.000,00, para o crédito 08.02.17.605.0028.1060 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1303;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:2D987C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 078/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2024.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 31 de janeiro de 2024, referente ao Edital n.° 001/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Vitoria Alves Pacheco	32º
Ensino Médio	Viviane Lemes Muniz	33º
Ensino Médio	Bruna Souza Duarte da Silva	34º

Santo Antônio da Patrulha, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:9EF55F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 94/2024 (Processo Administrativo nº 280/2024). **Objeto:** Curso Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025. 14 e 15 de outubro de 2024, servidora Jania Musa Daoud. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.258,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto – RS, 11 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:0A934083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônico n° 13/2024 (Processo Administrativo nº 250/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares junto a Praça Municipal do Bairro Santo Antônio e execução de serviços complementares junto a Praça Municipal do Bairro Santa Rita, mediante empreitada por Preço Global por Lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA (37.882.355/0001-61): Item 1 (R$ 8.611,23), Item 2 (R$ 18.303,52), Item 3 (R$ 21.610,00), Item 4 (R$ 45.935,61), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 11 de outubro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B339058B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

EXTRATO DE EDITAL Nº 018/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 018/2024**, **Pregão nº 05/2024**, modalidade **menor preço**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelo estabelecimento no Edital nº 018/2024 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de Empresa capacitada para prestação de serviços de tradução - interpretação de Libras (Língua Brasileira De Sinais), para Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, das Sessões Plenárias Ordinárias, que ocorrem, todas as terças e quintas-feiras, às 10h, estimando duração de 2 (duas) horas, e das Sessões Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências e outros eventos do Poder Legislativo de São Gabriel, com estimativa de 28 (vinte e oito) horas adicionais, que são transmitidas ao vivo através da TV Câmara do legislativo e mídias sociais (Youtube e Facebook). A empresa deverá fornecer os equipamentos e o suporte técnico necessário para realizar a transmissão simultânea das imagens a distância. A empresa deverá disponibilizar velocidade mínima da internet para transmissão de 50mb, câmera (com configuração de "IP" para acesso à mesma)/ou notebook com webcam com resolução de imagem mínima de 720p2 verde para remover fundo (tamanho ideal para preenchimento do fundo do cenário). A contratação será de 12 meses e poderá ser renovável até o limite de 60 meses"**, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 25 de outubro de 2024** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília).** Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 11 de outubro de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:6B893A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 075/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação do **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para realizar, organizar e coordenar, em conjunto com o **MUNICIPIO**, o Campeonato Municipal de Futebol sete na Localidade de Mato Queimado do Município de São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 12.161,50, de acordo com o processo nº 990/2024 e com base no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, em 11 de outubro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AD847005

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

Contratada: FG CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Execução em regime de empreitada global, a obra de reconstrução de ponte em concreto armado de 6,70m de largura por 20m de comprimento, com levantamento de pilares nas duas margens e três pilares centrais em 1,50m, construção de vigas e lajes em concreto armado de 20m x 6,40m totalizando 128m2 , sobre o Rio Buricá na localidade da Barra Seca em São José do Inhacorá, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo.
Prazo de vigência: 2 (dois) meses
Preço: **R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais),** sendo R$ **198.375,00**,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais) pelos materiais e **R$ 66.125,00 (sessenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais)** pelos serviços.
Assinatura: 11/10/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:20CF7CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024: Contratação de solução tecnológica para gerenciamento de horários de trabalho dos servidores, configurável para atender às necessidades específicas do Município, como jornada de trabalho, tipos de registro de entradas, saídas e intervalos de forma precisa e personalizada.

Fornecedor: **RESENDE & HERMES LTDA**
CNPJ N° 03.773.158/0001-92
Treinamento e instalação (taxa única): R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Assinatura Mensal até 150 Usuários: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 11 de outubro de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:13449159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

Contrato nº 063/2024 – Inexigibilidade de Licitação n°05/2024 - Contratação de uma empresa de correios e telégrafos para atender aos serviços de postagem, incluindo cartas simples e registradas, Sedex e envio de outras correspondências emitidas pelo Município de São José do Ouro/RS.
Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ Nº: 34.028.316.0026-61
Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ano
Vigência: Prazo indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.
Contrato Assinado em: 11 de outubro de 2024
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti, detentor do cargo de Motorista.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:E9BBD824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0010/2024 – SRP Aquisição futura de Leite Longa Vida (UHT)** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0066-04
lote 1 – Descrição/apresentação: Leite Longa Vida (UTH) – Desnatado Marca: Santa Clara Unidade: Litro; Quantidade máxima: 3.000 litros/ano; Valor unitário: R$ 4,590 litro.
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Leite Longa Vida (UHT) – Zero Lactose **Marca:** Santa Clara **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima: 1**.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 5,200litro.
Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Leite Longa Vida (UHT) – Integral **Marca:** Santa Clara **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 50.000 litros/ano; **Valor unitário:** R$ 4,390/litro.
A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:6BD830C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 29/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Carlos Adriano Gusen dos Reis	26/07/24

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Prazo
Felipe Stoquetti de Abreu	26/07/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 14 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:6B148CD1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 28/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Prazo
João Pedro Kremer Ferraz	31/07/24
Marília Vieira do Espírito Santo	31/07/24

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Milena Carine Oliveira Carvalho dos Santos	31/07/24
Mônica dos Santos Jacinto	31/07/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 14 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:317A5973

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 29/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Emprego: Médico Saúde Coletiva 100h

Nome	Data Desistência
Janaína Borges Polli	02/08/24

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Data Desistência
Dionatan Rabelo Dimer	08/08/24

Emprego: Técnico de Enfermagem Emergencista 180h

Nome	Data Desistência
Uilian Martins	08/08/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 14 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:DE4AE3CF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 32/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Prazo
Talita Elisângela Martinello	13/08/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 14 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:F030564E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 33/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Emprego: Médico Saúde Coletiva 200h

Nome	Data Desistência
Bianca Portugal Cardoso Rocha	20/08/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 14 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:D926D793

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 34/2024

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, REVOGA a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados,** considerando o não comparecimento no prazo estipulado ou a desistência com pedido de final de fila, expressa em declaração preenchida e assinada pelos mesmos.

Concurso Público 01/2023

PEDIDO DE FINAL DE FILA

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Data Desistência
Luana Machado Basotti	03/09/24
Marina Cruz Ayres	22/08/24

Emprego: Enfermeiro Saúde Mental 180h

Nome	Data Desistência
Michele Eichelberger	20/08/24

NÃO COMPARECIMENTO

Emprego: Técnico de Enfermagem 180h

Nome	Prazo
Ana Paula Rios Barbosa	22/08/24
André Silva da Silva	22/08/24
Ana Paula Duarte da Trindade	22/08/24

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Prazo
Luiza Michelini Vilanova	22/08/24

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 14 de Outubro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:86CB67D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.891, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto 10.017, de 09 de dezembro de 2021 que institui a Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial com o propósito de reunir o Poder Público Municipal, os Empresários e Trabalhadores dos setores industriais da cidade, para a elaboração de diagnósticos e proposituras de ações, que possam posicionar a cidade de São Leopoldo como líder no desenvolvimento industrial no estado do RS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1°. Acrescenta-se os incisos XXIII, XXIV, XXV e XXVII ao § 1º do Art. 2º do Decreto 10.017/2021 e acrescenta-se o § 4º, com as seguintes redações:

…

"Art. 2º. [...]

§ 1°. [...]

XXIII - Sindicato das Indústrias de Celulose, Papel, Papelão, Embalagens e Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça do Rio Grande do Sul;
XXIV - Sindicato dos Contabilistas e Técnicos de Contabilidade do Vale do Rio dos Sinos;
XXV - Associação dos Empresários e Profissionais Liberais do Bairro Feitoria;
XXVI – SEBRAE

§ 2º. [...]

§ 3º. [...]

§ 4°. Fica instituído o Comitê Executivo da Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial de São Leopoldo, o qual será formado pelos seguintes representantes do Poder Público, das entidades e instituições:

I - Órgão da Administração Pública Municipal;
II - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e Eletrônico de São Leopoldo;
III - Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia de São Leopoldo;
IV - Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio Grande do Sul;
V - Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Leopoldo;
(Decreto nº 10.891, de 27.09.2024.....2)

VI - UNISINOS;
VII – IFSUL São Leopoldo;
VIII - Secretário (a) Executivo (a)

Art. 2°. O inciso III e o inciso V do art. 3° do Decreto Municipal nº 10.017 de 09 de dezembro de 2021, passa a viger com as seguintes redações:

Art. 3º. […]
I - […]
II - […]
III - a realização de estudos, diagnósticos e propostas que permitam a revitalização e modernização da indústria, fortalecimento das cadeias produtivas, com agregação de novas tecnologias e inovações, dentro de parâmetros ambientalmente sustentáveis, com respeito ao meio ambiente e cuidando do patrimônio natural do município, assim como preparar as pequenas e médias empresas para o fornecimento além de desenvolver o setor eletrônico.
IV - […]
V - a interação com os programas e projetos que possibilitem uma maior integração com os processos pedagógicos educacionais e de formação de jovens estudantes, com as empresas e seus processos produtivos com vistas à inclusão desses no mercado de trabalho além da formação profissional."

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Fica revogado o Decreto nº 10.088 de 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F23BB2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI 10.134

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco na ementa, no caput do art. 1º e no caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 10.134, de 23 de agosto de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte a redução do próprio orçamento de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor deR$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas da Superintendência de Revitalização Urbana da Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), terão como fonte de cobertura a redução na seguinte rubrica:"

Leia-se:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte a redução do próprio orçamento de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor deR$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas da Superintendência de Revitalização Urbana da Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), terão como fonte de cobertura a redução na seguinte rubrica:"

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

LEI N.º 10.134, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte a redução do próprio orçamento de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor deR$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas da Superintendência de Revitalização Urbana da Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.06 – SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
22.06.04.452.0009.2143 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL.....R$ 3.624,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), terão como fonte de cobertura a redução na seguinte rubrica:
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.06 – SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
22.06.04.452.0009.2143 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1582 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.624,98

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88F8C543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco na ementa, no caput do art. 1º e no caput do art. 2º, do Decreto nº 10.847, de 23 de agosto de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

"Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte a redução do próprio orçamento de 2024.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas da Superintendência de Revitalização Urbana da Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), terão como fonte de cobertura a redução na seguinte rubrica:"

Leia-se:

"Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte a redução do próprio orçamento de 2024.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas da Superintendência de Revitalização Urbana da Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), terão como fonte de cobertura a redução na seguinte rubrica:"

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.847, DE 23 DE AGOSTO 2024.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) tendo como fonte a redução do próprio orçamento de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.134,

de 23 de agosto de 2024 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas da Superintendência de Revitalização Urbana da Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme especificações abaixo:
22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.06 – SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
22.06.04.452.0009.2143 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIARIO EM GERAL.....R$ 3.624,98

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 3.624,98 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), terão como fonte de cobertura a redução na seguinte rubrica:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.06 – SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
22.06.04.452.0009.2143 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1582 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.624,98

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de agosto de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB458B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 3.374, DE 31 DE AGOSTO DE 1988

•
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de erro de digitação na ementa e no caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.374, de 31 de agosto de 1988, a qual foi aprovada na Câmara Municipal com a redação correta, conforme segue:

Onde se lê:

Ementa: "Denomina de Ver. Israel Vieira Ferreira uma travessa do Município."

Art. 1º. É denominada de Ver. Israel Vieira Ferreira, a travessa T, entre as quadras 1996, localizada no Jardim Luciana:"

Leia-se:

Ementa: "Denomina de Rev. Israel Vieira Ferreira uma travessa do Município."

Art. 1º. É denominada de Rev. Israel Vieira Ferreira, a travessa T, entre as quadras 1996, localizada no Jardim Luciana:"

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AB28AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 40/2020
CONTRATADA: AALLFAX TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.427/0001-89.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 04 – Diretoria Financeiro, 2365 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil (Creche), 33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Recurso: 0573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:D833A047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2022
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato os seguintes recursos orçamentários: 23 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, 2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial, Dotação: 1894, Rubrica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Recurso 0749, Destinação 3101016 – Port. Nº 2.892 de 20/08/2024 – Ações de Defesa Civil.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:CE267332

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 261/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 119/2024
CONTRATADO: PRO TRUCK TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.040.292/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e manutenção do Ginásio Municipal Celso Morbach e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em decorrência da enchente, conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo.
VALOR: O preço global para execução do serviço contratado é de R$ 112.543,28 (cento e doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
PRAZO: O Prazo de Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.O Prazo de Execução do contrato é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão 17 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 02 - Diretoria de Esporte e Lazer; Dotação: 1354; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte de Recurso: 0500. Dotação: 1353; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00; Fonte de Recurso: 0500.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:232203C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 131/2024
COLABORADORA: INSTITUTO NOSSA SRA. DO SIM CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.967.596/0001-85
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem como objeto a celebração de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliar na reabilitação da instituição COLABORADORA, em decorrência dos danos causados pela calamidade climática ocorrida em maio de 2024.
VALOR: R$ 40.000,00
PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS; 12.01.04.122.0013.2176 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS-CREDITO EXTRAORDINÁRIO-FUMPDEC; 1889 33504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS; RECURSO: 0749.3201001.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:F320723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 259/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 106/2024
CONTRATADA: GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56.
OBJETO: Contratação de 5 (cinco) assinaturas do Jornal Impresso e Digital VS do Grupo Editorial Sinos S.A para o Gabinete do Prefeito, Superintendência de Comunicação, SGG, SEDETTEC e SEMOV.
VALOR: O preço global para cinco assinaturas do combo Jornal Impresso + Jornal Digital contratado é de R$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos estão previstos na Secretaria: Gabinete do Prefeito | Unidade 07: Superintendência de Comunicação; Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 – Manutenção da Superintendência de Comunicação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Recurso: 0500 – Recurso Livre; Rubrica: 3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:91700FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20484/2024
OBJETO: Contratação anual de 5 (cinco) assinaturas do Jornal Impresso e Digital VS do Grupo Editorial Sinos S.A para o Gabinete do Prefeito, Superintendência de Comunicação, SGG, SEDETTEC e SEMOV.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Jornal Grupo Editorial Sinos, é um dos grandes jornais do Rio Grande do Sul e oferece um olhar plural da comunidade do Vale do Sinos. Diante do expressivo público atingido, o Jornal VS demonstra sua qualidade, credibilidade e relevância no tipo de jornalismo produzido, com notícias do município, estado e do Brasil. O pedido justifica-se pela importância em manter os líderes à frente do Gabinete do Prefeito, Superintendência de Comunicação, SGG, Sedettec e Semov informados e atualizados sobre fatos que ocorram na região, em especial os assuntos relacionados às áreas de competência desta pasta. O acesso às notícias, por meio destas assinaturas, além de conferir velocidade na atualização de informações pela completa cobertura política, econômica e social refletida pelos editorias do Jornal VS, e permitir, em formato digital, acesso em tempo real e de qualquer local com acesso à internet, é imprescindível para subsidiar as tomadas de decisões no âmbito de sua atuação institucional e política no município de São Leopoldo/RS.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom, Estancia Velha e Dois Irmãos - ACI atesta que a Grupo Editorial Sinos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.665.570/0001-56, é a entidade exclusiva que publica, imprime, comercializa e edita o Jornal VS.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos estão previstos na Secretaria: Gabinete do Prefeito | Unidade 07: Superintendência de Comunicação; Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 – Manutenção da Superintendência de Comunicação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Recurso: 0500 – Recurso Livre; Rubrica: 3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.
VALOR: O valor total a ser contratado no plano anual de cinco assinaturas do combo Jornal Impresso + Jornal Digital é de R$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:FB1D71B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública 02/2021
CONTRATADO: SETTI MONTAGEM DE PAINÉIS E ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.455.496/0001-50**.**
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Rafael Floriani Pazinato, matrícula nº 88.070, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 01 de agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:FAF86AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2023
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que no período de 16/09/2024 a 05/10/2024 será gestor o servidor Elias Luiz Tramontin, matrícula nº 55.055, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, em virtude de férias do titular.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:1676E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 11/2023
CONTRATADO: JORVIK CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que no período de 16/09/2024 a 05/10/2024 será gestor o servidor Elias Luiz Tramontin, matrícula nº 55.055, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, em virtude de férias do titular.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:096A8483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2020
CONTRATADO: DGT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0001-44.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Wagner Olmair Pires, matrícula nº 83975, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 24 de agosto de 2024.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Marcelo Prux de Souza, matrícula nº 82065, para fiscalizar e acompanhar o objeto contratado, a contar de 24 de agosto de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:70613C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CANCELAMENTO DO LOTE 49 DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2024 - FMS SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o CANCELAMENTO do preço registrado no **Lote 49** - ESPIRAMICINA (1,5MUI) 500MG COMPRIMIDO**,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10003/2024** – **FMS** para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição de **MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal), veiculado neste periódico, aos 30/08/2024, edição 3899, **Código Identificador:** E81B87F2, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço, o referido **lote 49 o qual tendo um único licitante vencedor, resta fracassado**. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:6B873A6C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO Nº 3014/2022

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO Nº 3014/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 2/2022

CONTRATADO: AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS EIRELI
– **CNPJ: 20.656.089/0001-56**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E HIDROBIOLÓGICAS PARA O SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 11/08/2024

REAJUSTE: Fica acrescido ao CONTRATO nº 3014/2022 o valor de R$ R$ 3.632,71 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), qual seja o percentual de 3,823910%, sobre o valor atualizado do contrato.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:58161696

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 02/2024 AO CONTRATO Nº 3081/2023

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 02/2024 AO CONTRATO Nº 3081/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços 3/2023

CONTRATADO: PREPAVER CONSTRUTORA LTDA
– **CNPJ: 29.725.837/0001-80**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CERCAMENTO DE PARTE DO ARROIO JOÃO CORRÊA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, PADRÃO DNIT ALÉM DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados pelos prazos de 150 (cento e cinquenta) dias, a vigência do contrato nº 3081/2023 (TP 003/2023) e prazo de execução, a partir de 12 de outubro de 2024, nos termos do que estabelece o art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:FD8AD384

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO 3050/2023

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 03/2024 AO CONTRATO Nº 3050/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATADO:MCM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 27.807.600/0001-12

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para a instalação de caixas padrão SEMAE e execução de muretas para PCQ(s) em 46 locais diversos em São Leopoldo/RS.

RENOVAÇÃO: : Ficam prorrogados pelos prazos de 06 (seis) meses, a vigência do contrato nº 3050/2023 (DL 011/2023), a partir de 13 de outubro de 2024 e 06 (seis) meses para a execução, a partir de 13 de outubro de 2024, nos termos do que estabelece o art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:362DFC4E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Aquisição de materiais gráficos personalizados. **FORNECEDOR:** DATACERTA EDITORA LTDA **CNPJ N°** 73.676.504/0001-08.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:DB627A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3311/2024

DECRETO Nº 3311/2024

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública de São Nicolau-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.16, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação leilão no âmbito do Município de São Nicolau, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, para dispor sobre seus procedimentos operacionais, para alienação de bens imóveis, os bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.
Art. 2º O procedimento do leilão deverá ser eletrônico, na forma do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual poderá ser realizado através do sistema de compras utilizado para procedimentalizar as demais modalidades.
§ 1º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do artigo supramencionado, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento. Nesse caso, a sessão pública para apresentação das propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º Todos os bens a serem leiloados deverão integrar o patrimônio do município.

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º. O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para preparação e execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado como leiloeiro.
Art. 4º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
§ 1º O credenciamento de que trata o**caput**observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5%(cinco por cento) do valor do bem arrematado, na forma do Parágrafo Único do art. 24 do Decreto 21.981/1932.

DO PROCEDIMENTO

Etapas
Art. 5º. A realização do leilão, independente da forma, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas
Art. 6º. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

DADIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital
Art. 7º. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I – a descrição do bem, com suas características e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II – o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;
III – a indicação do lugar onde estão localizados os bens imóveis ou móveis, os veículos e os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV –, a data e horário para a sua realização, respeitado o horário comercial, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que será indicado o local do leilão;
V – a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI – o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
VII – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta; e
§ 1º As informações de que trata o**caput**serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 8º. O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 7º.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o**caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA
Art. 9º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema no caso de leilão eletrônico, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, quando deverá ser apresentado envelope fechado com sua proposta.
§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema, no caso de leilão eletrônico, ou junto com a proposta física, em se tratando de leilão presencial
I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.
Art. 10º. Quando o leilão ocorrer na forma eletrônica, o licitante, ao registrar a proposta, nos termos do disposto no art. 9º, poderá ~~parametrizar~~ o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I – aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II – envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do**caput**.
§ 1º O valor final máximo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 11º. No caso do leilão eletrônico, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIODE LANCES

Abertura
Art. 12º. Em se tratando de leilão eletrônico, na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.
§ 1º. Os lances, se optado pelo leilão eletrônico, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
§ 2º. Caso se opte por realizar o leilão na forma do presencial, o envio dos lances deverá ser feito em sessão pública própria, com todos os interessados presentes.

Envio de lances
Art. 13º. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo primeiro: O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.
Art. 14º. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance vedada a identificação dos participantes quando o leilão ocorrer eletronicamente.
Art. 15º. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance, no caso de leilão eletrônico
.
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 16º. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação
Art. 17º. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta
Art. 18º. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
Art. 19º. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, o que deverá ocorrer através do sistema no caso de leilão eletrônico.
§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o**caput.**
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 20º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, e no caso do leilão eletrônico deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 19º.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 21º. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I – republicar o procedimento; ou
II – fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação tambémpoderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

DOS RECURSOS
Art. 22º. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no**caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

DO PAGAMENTO
Art. 23º. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, guia de recolhimento.:
§ 1º A emissão de que trata o**caput**ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I – disposição diversa em edital;
II – arrematação a prazo; ou
III – outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
§ 4º O pagamento pela Administração, do percentual do leiloeiro, deverá ser feito após o efetivo pagamento por parte do vencedor, momento pelo qual consuma-se a alienação.

DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 24º. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, oprocesso será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto noart. 71 da Lei nº 14.133/2021.

DO CONTRATO
Art. 25º. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas noart. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema as regularidades perante a seguridade social, nos termos do disposto no§ 3º do art. 195 da Constituição Federal e com o Município contratante, através da certidão negativa de débitos municipais, conforme art. 193 caput do Código Tributário Municipal.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 26º. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 daLei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto noart. 897 da Lei Federal nº 13.105/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 27º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.
Art. 28º. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º No caso de leilão realizado de forma presencial, a mesma regra disposta no caput do artigo deverá ser observada.

Vigência
Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:573E1B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.280, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º O horário de expediente da Secretaria de Obras e Trânsito no período de 14 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 será das 7:00 as 13:00

Art. 2º O horário de expediente referido neste Decreto restringe-se exclusivamente aos servidores da Secretaria de Obras e Trânsito.

Art. 3º A partir do dia 01 de janeiro de 2025 o horário da secretaria de obras será realizado em dois turnos, das 07:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 .

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:392D5D20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.281 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTOES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN , Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os ofícios 20 e 33 do ano de 2024 emitidos pelo COMDICA.

Considerando a resolução nº7/2024 do COMDICA do município de São Pedro do Sul que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência em conformidade com a Lei Federal 13.431/2017.

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por dois representantes dos seguintes órgãos:
- 02 representantes do COMDICA
- 02 representantes da secretaria da saúde – atenção básica
- 02 representantes do CAPS
- 02 representantes da secretaria da saúde
- 02 representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
- 02 representantes do CRAS
- 02 representantes da Brigada Militar
- 02 representantes da Delegacia de Polícia
- 02 representantes do Hospital São Roque
- 02 representantes das Escolas Municipais
- 02 representantes da APAE
- 02 representantes do Conselho Tutelar

Art. 2º Os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por representantes das categorias constantes no artigo primeiro e designados para um mandato de dois anos.

Art. 3º Este Decreto Entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A0C892B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4171 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Regina Santarem Hernandes para atuar como fiscal do Contrato 087/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Da Fronteira Comercio e representação LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 087/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2B63CFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4172 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCULAS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Regina Santarem Hernandes para atuar como fiscal do Contrato 088/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Albani Matté Indústria de Máquinas LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 088/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9A23B0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4173 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA
Art. 1º A servidora Regina Santarem Hernandes para atuar como fiscal do Contrato 089/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Brl Indústria de equipamentos rodoviários e Agrícolas LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 089/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8C37BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.174 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o relatório elaborado pela comissão sindicante do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela portaria 3.956 de 23/01/2024 e o parecer da Procuradoria Municipal de número 181/2024.

Considerando a portaria 4.170 de 09 de outubro de 2024 que homologou o processo.

DETERMINA

Art. 1°A instauração de Processo Administrativo Especial, em desfavor de Leticia Sauressig, a fim de averiguar os fatos narrados no processo de sindicância investigatória instaurado pela portaria 3.956/2024, a fim de aferir se os fatos narrados aduzem irregularidades, bem como, se for o caso, aplicar sanções à credenciada, pelo não atendimento às cláusulas constantes no edital da chamada pública 003/2021.

Art. 2º O dossiê referente o Processo de Sindicância Investigatória, portaria 3.956/2024 servirá como subsídio desse Procedimento Especial, ora instaurado.

Art. 3º Para tanto, **DESIGNA** a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 3498/2022, para atuarem no referido Procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8B711CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1022/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **SUELI GOULART DE MORAIS**detentora do cargo de Locutora, matricula 1766, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **17.11.2022 a 16.11.2023** nos termos doArtigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**15.10.2024 a 29.10.2024**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezdias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:5FB906D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1023/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **BIBIANA REGINA ARGENTA VIDRANO**, matricula 4151, Engenheira Florestal, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3663 de 16.03.2023, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **24.04.2023 a 23.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.10.2024 a 11.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:EAE4BF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1024/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ROGERIO KONIG DIAS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2762, o gozo de 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao periodoaquisitivo de**03.07.2023 a 02.07.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**07.10.2024 a 30.10.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro
.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:F72F7AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1025/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,à servidora **Daiane Cavalheiro da Silva**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2311, o gozo de 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **26.08.2017 a 25.08.2018,**nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.10.2024 a 28.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:67BF6860

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1026/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOÃO RODOLFO BAYER**, detentor do cargo em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula 3230, o gozo de 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **13.01.2022 a 12.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.10.2024 a 14.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:AC9698CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1027/2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **rosI CLARA MIGUEL BARCELOS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2253, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **18.02.2021 a 17.02.2022,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.10.2024 a 25.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:9E99D40B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1028/2024, 11 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, o servidor **REINALDO LUCAS**do cargo de Secretário Municipal de Obras, designadoconforme Portaria n° 0383/2024 de 05/04/2024 detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II , matrícula 1993, a contar de 14.10.2024, conforme memorando SMAD/222/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:FA6B4748

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1029/2024, 11 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o servidor **Alecssander Oesterreich,**matrícula 4482, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**, conforme documento em anexo, a contar de **14.10.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:8BAF9140

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1030/2024, 11 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o servidor **REINALDO LUCAS**, matrícula 1993, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares II, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme documento em anexo, a contar de **14.10.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:5988DDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1031/2024, 11 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSANGELA PRUNZEL**, matrícula 2241, detentora do cargo em provimento efeivo de Assistnte Social, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **04.02.2013 a 03.02.2018**, concedido pela Portaria 0775 de 04.11.2020, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **14.10.2024 a 12.11.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:4F5DBF51

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa autorizada da Mercedez Benz para serviço de manutenção de veículo de transporte escolar, placa IZP5H80, sendo necessário o conserto do diferencial. Deverá ser realizada a troca de peças originais, com garantia da empresa autorizada.** Tendo como contratada a empresa **MECASUL AUTO MECÂNICA SA, inscrita no CNPJ sob nº 88.616.776/0008-58**, com sede à Rod BR - 158, nº 1000, sala 03, KM 3, CEP: 97.095-800, na cidade de Santa Maria, RS. A empresa receberá **um montante de de R$ 36.421,18 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos) para a contratação.** O prazo para a execução do serviço será de até 30 (trinta) de outubro de 2024.

São Pedro do Sul, RS, 14 de outubro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F65EC92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 041/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal da Administração
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software de antivírus e anti-spam corporativo para os e-mails institucionais, para proteger os sistemas e dados sensíveis contra vírus, malwares e ataques de phishing, garantindo a integridade e confidencialidade das informações em conformidade com as disposições do Termo de Referência.
CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF
VALOR ANUAL: Sem custos

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 11 de outubro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:E9D811F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 554/2024

Dispensa de Licitação 67/2024
Contrato Nº 554/2024 – Conserto e manutenção preventiva com calibração das Câmaras de Conservação de Vacinas e aquisição de materiais.

Valor: R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ PREVENTECNO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ n° 53.042.565/0001-06.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Projeto Atividade: 1,149 PIAPS – Ampliação e Qualificação dos Serviços na APS.
Elemento de Despesa:
3390.30.00.00.00 – material de consumo (836).

São Valério do Sul – RS, 08 de outubro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5FB57AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 065/2024. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 24/10/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 065/2024, cujo objeto é aquisição 01 (um) veículo tipo furgão, adaptado para utilização como ambulância para composição da frota do SAMU Sapucaia do Sul, conforme PROPOSTA Nº 11413.810000/1230-15 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:75DEE7D7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 259415/2024 – PERP nº 0127/2024 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (LÂMPADA, SERRA, FECHADURA, PISO, TIJOLO, VIDRO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS...**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA:24/10/2024 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,14 de outubro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:ED2DED09

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 255320 – DL 068/2024 – Objeto: Aquisição de dietas enterais. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA 03.612.312/0003-06 R$ 87.612,00.
PROCESSO 258801 – DL 090/2024 – Objeto: Contratação de auditoria independente. Fornecedor: AWS AUDITORES INDEPENDENTES 11.902.786/0001-59 R$ 119.880,00.

Sapucaia do Sul, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:EDFBF9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº092/2024

O Município de Sarandi–RS através de seu Prefeito Municipal, torna público a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos no Município de Sarandi/RS.** A data da abertura será no dia **18 de novembro de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS: **www.sarandi.rs.gov.br**.

Sarandi, 14 de outubro de 2024.

WILMAR JOSÉ DE AZEREDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Ioppi
Código Identificador:A7138783

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº029/2024 RETIFICAÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº029/2024
RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi–RS através de seu Prefeito em Exercício, torna público a **RETIFICAÇÃO I** da numeração nas publicações, referente a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2024** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada através de empreitada global para ampliação do Piquete Raízes da Terra, Localizado no Bairro Esperança em Sarandi/RS, conforme emenda impositiva nº 19/2023 e 122/2024.** Data da abertura será no dia **25 de outubro de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS: **www.sarandi.rs.gov.br**.

Sarandi, 14 de outubro de 2024.

WILMAR JOSÉ DE AZEREDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Ioppi
Código Identificador:36CD5EDA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº093/2024

O Município de Sarandi–RS através de seu Prefeito em Exercício, torna público a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de lóculos para sepultamentos no Cemitério Municipal João Soares, no município de Sarandi/RS.** A data da abertura será no dia **30 de outubro de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS: **www.sarandi.rs.gov.br**.

Sarandi, 14 de outubro de 2024.

WILMAR JOSÉ DE AZEREDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Julia Ioppi
Código Identificador:4D3F0565

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3710/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de plantas (Cica), grama, pedra de rio, manta e contratação de mão de obra para o jardim do Centro Administrativo, com a empresa – LOS MANOS PAISAGISMO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3A283CC1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3712/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de segurança para a SEMIFINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 2024, com a empresa – JOSIANE DA CUNHA SCHNEIDER SEGURANÇA.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4FB30A8B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3708/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 2 computadores para a SMECDL, com a empresa – RIMA INFORMÁTICA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:15633D3A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3711/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de coqueiros, substrato, grama e contratação de mão-de-obra para a praça do antigo DAER, com a empresa – LOS MANOS PAISAGISMO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EFCA76F5

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3709/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de plantas e contratação de mão de obra para paisagismo no Posto da Zona Sul, com a empresa – LOS MANOS.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1ED92611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2024

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 083/2024
PROCESSO N°: 2024/6264
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 105/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra estrutural para cabeceiras da ponte na localidade de açoita cavalo, conforme SEDEC RES-RS-4321204-20240521-04.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quarta – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção, SUPRIMINDO o valor de **R$3.412,77 (três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e sete**

centavos), do valor total a ser pago na empreitada, conforme Pedido de Supressão apresentado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/202

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:BDCC8817

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2024

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 083/2024
PROCESSO N°: 2024/6264
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 105/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra estrutural para cabeceiras da ponte na localidade de açoita cavalo, conforme SEDEC RES-RS-4321204-20240521-04.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quarta – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção, ACRESCENTANDO o valor de **R$20.240,99 (vinte mil, duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**, ao valor total a ser pago na empreitada, conforme Pedido de Aditivo apresentado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/10/202

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:A860311D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 184/2024

Processo n° 10911/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos no processo integração de Realização Fundiária Urbana- REURB com amparo no 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 843/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 11 de outubro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5AF695EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/4605

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER, Fab./Mod. 2019/2020, placa IZP5F23, da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 16/10/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/ RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:A1427AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/4607

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS para manutenção e conserto do CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER, Fab./Mod. 2021/2022, placa JBC5H65,da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 16/10/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:FEE29EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 4512/2024.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para confecção e instalação de chapas galvanizadas no Ginásio da EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, da Localidade de Pega Fogo Baixo, devido aos danos causados pelo temporal, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 10:15 horas de 16/10/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:85E1AC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Janete De Oliveira Cardoso (Coruja Brinquedos).
CNPJ/CPF: 41.727.138/0001-74.
Objeto: Locação de brinquedos para a celebração do dia das crianças nas escolas municipais, para os estudantes das escolas EMEF Mal. Mascarenhas de Morais, EMEF prof. Laertsan Tavares carvalho, EMEIEF Francisco Bernardino, EMEIEF José do Patrocínio e EMEIEF Ari de Abreu Lima.
Valor: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA
Secretaria Municipal Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:31DCEDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 151/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 143/2024, que tem por objeto a **aquisição de linhas de internet móvel para os agentes de saúde, agentes de endemias e fiscais sanitários do Município**, **INCLUINDO** o subitem 7.1.13 do Edital e a alínea **a)** do item **4. Requisitos da Contratação** do Termo de Referência, sem alteração na data para o certame. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:AF44A110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2024

REVOGA a Portaria nº 260/2023, de 05 de dezembro de 2023 e DESIGNA os membros da Comissão de Avaliação responsável pelo Monitoramento e Avaliação *in loco* dos Resultados dos Termos de Convênio de Execução Cultural firmado entre o Município de Travesseiro e os proponentes selecionados no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – LPG Audiovisual, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Paulo Gustavo – Audiovisual:

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 260/2023, de 05 de dezembro de 2023, e **DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora pública municipal MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, matrícula nº 192, Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo; a servidora THAÍS CRISTINA MEYER, matrícula nº 909, Dirigente de Núcleo; e a presidente do Conselho Municipal de Cultura, MARLI WEIMER, como responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução dos projetos culturais contemplados, conforme Termo de Execução Cultural celebrado entre o Município de Travesseiro e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, a Associação Municipal Coral Juvenil Novo Brilho - Vocal Novo Brilho e Stefani Agência de Notícias Ltda.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2328A2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2024

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor PAULO CÉSAR AHNE, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 914/2024, de 07 de outubro de 2024, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **PAULO CÉSAR AHNE, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 17/10/2024, a partir do dia 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 11 de outubro de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:56AEF606

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2020

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2020
CONTRATADA: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - CERTEL ENERGIA.
CNPJ Nº 09.257.558/0001-21.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 055/2020 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 12 de outubro de 2024, tendo validade até a data de 12 de outubro de 2025.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 XXII nº 066/2020.

Travesseiro, 11 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F00965D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024, com a **Associação das Pessoas com Deficiência Amigos e Familiares de Três Coroas (APDAF)**, cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o repasse no valor de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais) das Emendas Impositivas dos Vereadores Sr. Gabriel Feiten, Sr. João Batista da Silva Cemin e Sr. João Kunz à Associação das Pessoas com Deficiência Amigos e Familiares (APDAF), a qual será utilizada para a aquisição de materiais esportivos e de mobilidade, promovendo a inclusão social das pessoas com deficiência, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 31.

Três Coroas, em 10 de outubro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:3F30382A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO) E PSPCI (PLANOS SIMPLIFICADOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS).
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 30 de outubro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:AAB03414

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2021/04/031448
Chamamento Público nº 01/2021
Termo de colaboração n° 02/2021
Administração Pública: Município de Triunfo/RS
Organização da Sociedade Civil: Lar do Menor Lírio dos Vales
Termo aditivo n° 06
Objeto do termo de colaboração: O Termo de Colaboração tem por objeto o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o atendimento, **na localidade do MORRO DO MARINHEIRO**, em prédio próprio ou sob sua responsabilidade, mediante a oferta de até **81 (oitenta e uma) vagas** para crianças, com o propósito de atender as crianças com idades entre 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas

diárias, (MODO REMOTO, enquanto durar as restrições da Pandemia COVID 19), de forma presencial, logo que o retorno for autorizado, pelas autoridades competentes., conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

Objeto do termo aditivo: DO REAJUSTE FINANCEIRO

É objeto do presente termo aditivo o reajuste dos valores da cláusula segunda do **Termo de Colaboração 03/2021**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através dos documentos juntados aos autos do **Protocolo 1DOC n° 3.533/2024**, de acordo com as hipóteses previstas no item 2.4 da Cláusula Segunda do termo de colaboração e disposição contida no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Deste modo, os valores ficam alterados conforme tabela abaixo:

Valor atual:

Valor Por Criança Matriculada	Faixa Etária	Nº Atendimento	Valor Total Máximo Mensal
R$ 839,36	0 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade	81	**R$ 67.988,16**

Novo valor:

Valor Por Criança Matriculada	Faixa Etária	Nº Atendimento	Valor Total Máximo Mensal
R$ 870,42	0 (zero) meses a 05 (cinco) anos de idade	81	**R$ 70.504,02**

Com vigência a partir de agosto de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1DEC8CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 297/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: J BORELLA & BORELLA LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 ARMÁRIO ROUPEIRO aço, 20 portas, capacidade de até 20kg, dimensões (ALP/cm): 198 x 175 x 40, com fechadura **(ITEM 24) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento do item objeto do presente contrato é de **R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
24	**Un.**	**1**	Armário roupeiro aço, 20 portas - capacidade de até 20kgDimensões (ALP/cm): 198 x 175 x 40, com fechadura.	**R$ 1.270,00**	**R$ 1.270,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0604EAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo 1Doc n° 6.872/2024
Processo Administrativo nº 391/2024
Pregão Eletrônico nº 134/2024
Contrato n° 292/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 13 CADEIRAS ISO, com assento/encosto e base preta, estrutura em aço, assentos em polipropileno, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg **(ITEM 11)** e **01 CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE** preta, com mecanismo relax plax, com costuras gomadas, braço corça PU, base stamp, revestimento em couro sintético, coluna completa à gás, assento e encosto: almofada de espuma flexível a base de PU, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg **(ITEM 14) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTALAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PADRÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FPE Nº 1103/2023, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM FRETE INCLUSO,** conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de **R$ 1.748,34 (mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
11	**Un.**	**13**	Cadeiras ISO, com assento/encosto e base preta, estrutura em aço, assentos em polipropileno, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg.	**R$ 100,98**	**R$ 1.312,74**
14	**Un.**	**1**	Cadeira giratória Presidente Preta, com mecanismo relax plax, com costuras gomadas, braço corça PU, base stamp, revestimento em couro sintético, coluna completa a gás. Assento e encosto: Almofada de espuma flexível a base de PU, com capacidade de peso suportado de no mínimo 120 kg.	**R$ 435,60**	**R$ 435,60**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D0D04FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 337/2023
Pregão Presencial nº 121/2023
Ata de Registro de Preços n° 173/2023
Contrato n° 221/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: S & K TRANSPORTES LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR 4 X 4 - 3º DISTRITO (ITEM 3), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 221/2024, pelo período de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024 ou até atingir o quantitativo total contratado, conforme solicitado através do Memorando n° 8.456/2024 em anexo, advindo da Secretaria Municipal de Agricultura.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 OUTUBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8845BAE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0005-08, com sede na Rodovia VRS 867, s/n, km 02, Bairro Campos dos Carvalhos, no município de Giruá (RS), CEP 98870-000, e-mail ansilveira@crvr.com.br imoura@crvr.com.br , neste ato legalmente representada por Leomyr De Castro Girondi, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00, Diretor Executivo, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul e Rafael Hollweg Salamoni, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental e Segurança do trabalho, portador da cédula de identidade RG nº 7076652739 e inscrito no CPF/MF sob nº 993.712.780-72, Diretor Operacional, domiciliado na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul; resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo 164/2022, oriundo da **Concorrência nº 03/2022**, nos termos da lei 8.666/1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula segunda do contrato administrativo 164/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 26 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A partir de 26 de outubro de 2024 fica alterado para R$151,28 (cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) o valor estabelecido no contrato original, aplicando-se a variação do INPC de 26 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2024 na forma da cláusula terceira, parágrafo segundo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 11 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI

RAFAEL HOLLWEG SALAMONI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:FD10240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DA PRAÇA AQUILES TURRA, NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa **Casaclima Serviços de Engenharia Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.965.591/0001-46, com sede na Rua Estanislau Kotlinski, nº 218, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, representada por seu proprietário, Marcio André Sprandel, inscrito no CPF sob nº 992.029.300-82, residente e domiciliado em Santa Rosa (RS), adiante denominada **contratada** de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato supracitado o valor de R$21.616,15 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos) para execução de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados de contrapiso sobre a pavimentação de tijolo maciço em frente ao banheiro da praça, conforme justificativa, orçamento discriminado e croqui anexo.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 11 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CASACLIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:62002B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, e **Sigma Projetos e Treinamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.780.730/0001-80, com sede na Rua 19 de Outubro nº 479, centro no município de Ijuí (RS), telefone 55 3024-0137, e-mail: atendimento@sigmaijui.com.br , neste ato representada por seu sócio proprietário, Antônio Rodrigo Juswiaki dos Santos, CPF nº 884.756.890-00, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: §1º Fica suprimido o valor de R$659,75 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), considerando a justificativa anexa.
§2º O valor do contrato passa a ser de R$33.580,41 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 11 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:78810091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO N°027- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÕES

Edital de Licitação n°027- Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro, torna público que realizará Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço, por item, para aquisição de materiais ambulatoriais denominados fraldas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 24/10/2024 e a sessão pública de lances terá início dia 24/10/2024 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites www.valeverde.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br.

Vale Verde, 11 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D31AE359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 134250

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FRALDARIOS, PARA NOVA SEDE DA EMEI RAINHA DO MAR.", com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 134250/2024.**

CREDOR: SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
ENDEREÇO: R BUARQUE DE MACEDO, 8875
38407 – 09.074.533/0001-92

VALOR: 13.200,00

Xangri-Lá, 11 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9B26D471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 133177

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PARA A EMEI RAINHA DO MAR.", com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 133177/2024.**

CREDOR: LEANDRO JOSÉ WEISS OLBERMANN
ENDEREÇO: JOSÉ LAURINDO WEIDE – TRES PASSOS
73012 – 44.526.881/0001-54

VALOR: 49.985,00

Xangri-Lá, 11 de Outubro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5C607F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05.2024.38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2024.38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.040.380/0001-38, localizada na Rua Alameda Tres De Outurbo, n° 785, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91130-470, telefone n° 51 3208-1267 e e-mail gerenciablueskymedical@gmail.com/ jslicitacao37@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto Hoff, CPF nº 012.445.910.25, RG nº 7099599412 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Modelo	Marca/Fabr.	Valor Unitário	Valor Total
0083	Gaze em rolo tipo queijo -confeccionada em 100% algodão, com 13 fios/cm². Dimensões: 91m x 91cm. Peso mínimo por unidade: 1,450g.Deve atender normas abnt e inmetro vigentes, incluindo abnt nbr 14108:2017.	UNI	1.936	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	R$ 89,00	R$172.304,00
TOTAL	R$172.304,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e quatro reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 09 (nove) meses, a contar da data de assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:
9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as),devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	OBJETO	Araricá	C. Bom	D. I.	L. C.	E.V.	N.H.	Sapi.	CPSINOS
83	Gaze em rolo tipo queijo	500	50	50	10	50	1.000	100	176

Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:
15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 30 de setembro de 2024.

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente CP SINOS

FERNANDO AUGUSTO
HOFF-BIMEX RS Comercio de Medicamentos LTDA-Compromitente

Testemunhas:
1) RG:

Testemunha:
2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ
OAB/RS nº 22.147-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C6511AC3

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-34

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-34
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS,

CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, **RS - Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Est Da Arrozeira, n° 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990-000, telefone n° (51) 3347.9017 e e-mail comercial1.rs@somahospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF 612.162.590-20, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2024-34, publicada no Diário Oficial em 16/08/2024 edição 3889, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo e pareceres técnicos, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Reeq.	Valor Total
0110	21.285	CX	Luva para procedimento em látex tam. M c/ 100un. - luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na anvisa, certificado de aprovação (ca) no ministério do trabalho e selo de marcação do inmetro. Deve atender a abnt nbr iso 11193-1 vigente e a rdc nº55/2011 da anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (M).	Medix	R$ 21,90	R$ 466.141,50
0112	9.130	CX	Luva para procedimento em látex tam. Pp c/ 100un. - luva para procedimento não cirúrgico, lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, de uso único (descartável). Composição: 100% látex de borracha natural. Indicada para uso em saúde. Deve possuir registro na anvisa, certificado de aprovação (ca) no ministério do trabalho e selo de marcação do inmetro. Deve atender a abnt nbr iso 11193-1 vigente e a rdc nº55/2011 da anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extrapequeno (PP).	Medix	R$ 21,90	R$199.947,OO
0113	6.105	CX	Luva para procedimento nitrílica tam. G c/ 100un. - luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do inmetro, certificado de aprovação no ministério do trabalho e cadastro na anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: grande (G).	Medix	R$ 18,90	R$ 115.384,50
0114	7.073	CX	Luva para procedimento nitrílica tam. M c/ 100un. - luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do inmetro, certificado de aprovação no ministério do trabalho e cadastro na anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: médio (M).	Medix	R$ 18,90	R$ 133.679,70
0115	5.940	CX	Luva para procedimento nitrílica tam. P c/ 100un. - luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do inmetro, certificado de aprovação no ministério do trabalho e cadastro na anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: pequeno (P).	Medix	R$ 18,90	R$ 112.266,00
0116	3.652	CX	Luva para procedimento nitrílica tam. Pp c/ 100un. - luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha sintética (nitrílica). Isenta de pó, látex e proteína. Ambidestra, não estéril, superfície microtexturizada. Com selo do inmetro, certificado de aprovação no ministério do trabalho e cadastro na anvisa. Caixa com 100 unidades. Tamanho: extra pequeno (PP).	Medix	R$ 18,90	R$ 69.022,80

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 02 de outubro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente Do CP Sinos

MAURICIO CICERI-RS –
Produtos Hospitalares LTDA–
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001..

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:92301840

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000, telefone n° (51) 3718.7600 e e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maurício Buboltz Spengler, CPF nº 018.759.410-45, RG nº 5087066691 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26, publicada em 18/06/2024 edição 3845, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão dos itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 05-2024-26, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Esti.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0042	5.258	Coletor de urina sistema fechado - coletor d urina, sistema fechado, bolsa coletora d urina com válvula anti-refluxo, pinça clampeadora estéril, escartável, escala de leitura e pequenos e grandes volumes, tubo transparentes com sitio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampo protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na posição inferior da bolsa e alça para fixação no leito. Embalagem individua com capacidade de 2000 ml com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, número do lote registro no ministério da saúde.	Descarpack	R$ 2,639	R$13.875,862
0094	35.530	Lâmina de bisturi n. 11 - confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente de uso único (descartável). Atóxico apirogênico. Modelo n. 11, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade	Descarpack	R$ 0,219	R$ 7.781,07
0096	34.100	Lâmina de bisturi n. 15 - confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente de uso único (descartável). Atóxico apirogênico. Modelo n. 15, conform convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.	Descarpack	R$ 0,219	R$ 7.467,90
0098	17.600	Lâmina de bisturi n. 22- confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente de uso único (descartável). Atóxico apirogênico. Modelo n. 22, conform convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade	Descarpack	R$ 0,219	R$ 3.854,40
0099	18.150	Lâmina de bisturi n. 23- confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente de uso único (descartável). Atóxico apirogênico. Modelo n. 23, conform convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade	Descarpack	R$ 0,209	R$ 3.793,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 10 de outubro de 2024

FLAVIO LUIZ FOSS-
Presidente Do CP Sinos

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER-
Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A-
Compromitente

Testemunhas:

1)____ RG:

2)____RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C828F74F

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-03

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554, telefone n° 047 3520 9000 e e-mail altermed@altermed.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2024-03, publicada em 18/06/2024 edição 3846 mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos itens abaixo, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0094	35.530	UNI	Lâmina de bisturi n. 11 -confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente de uso único (descartável). Atóxico apirogênico. Modelo n. 11, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade	Descarpack	R$ 0,218	R$ 7.745,54
0096	34.100	UNI	Lâmina de bisturi n. 15 - confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente de uso único (descartável). Atóxico apirogênico. Modelo n. 15, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade.	Descarpack	R$ 0,218	R$ 7.433,80
0098	17.600	UNI	Lâmina de bisturi n. 22-confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente de uso único (descartável). Atóxico apirogênico. Modelo n. 22, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade	Descarpack	R$ 0,218	R$ 3.836,80
0099	18.150	UNI	Lâmina de bisturi n. 23-confeccionada em aço inox. Estéril, embalada individualmente de uso único (descartável). Atóxico apirogênico. Modelo n. 23, conforme convenção universal. Validade mínima 36 meses. Unidade	Descarpack	R$ 0,218	R$ 3.956,70
TOTAL	**R$ 22.972,84 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 10 de outubro de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP Sinos

MAICON CORDOVA PEREIRA-
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA-
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____ RG:

2)_____RG:

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C8F89850

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-12

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, domiciliado na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, telefone n° (41) 3042-0996 e e-mail cwbcare@medicalprodutos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Claudemir José dos Santos, inscrito no CPF nº 841.542.099-49, RG nº 5.885.749-1 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05/2024-12, publicada em 16/08/2024 edição 3889 mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 0042, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0042	5.258	UNI	Coletor de urina sistema fechado - coletor de urina, sistema fechado, bolsa coletora de urina com válvula anti-refluxo, pinça clampeadora estéril, descartável, escala de leitura e pequenos e grandes volumes, tubo transparentes com sitio para coleta de amostra, conector cônico com protetor, tampa protetora da ponteira do tubo para drenagem do material na posição inferior da bolsa e alça para fixação no leito. Embalagem individual com capacidade de 2000 ml com abertura asséptica contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, número do lote registro no ministério da saúde	Descarpack	R$ 2,64	R$ 13.881,12
TOTAL	**R$ 13.881,12 (treze mil e oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos).**					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 10 de outubro de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS-
Presidente do CP SINOS

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS-
CWBCARE Produtos Médico- Hospitalares LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)____
RG:

2)_____
RG:

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2AACE0F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 12 QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito Municipal de **MARIANA PIMENTEL**, Estado do Rio Grande do Sul, **LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, no uso de suas atribuições legais, por meio da HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**, para provimento efetivo do quadro geral da Prefeitura Municipal sob regime estatutário, conforme os dispostos abaixo descritos.

ONDE SE LÊ:

~~1.13. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados as seguintes leis municipais: Lei Municipal nº 544 de 30 de janeiro de 2008; Lei Municipal nº 886 de 17 de setembro de 2019; Lei Municipal nº 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações.~~

LEIA-SE:

1.13. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados as seguintes leis municipais: Lei Municipal nº 544 de 30 de janeiro de 2008; Lei Municipal nº 886 de 17 de setembro de 2019; Lei Municipal nº 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações; Lei Municipal Nº 1.078/2023, que cumpre com o Piso Nacional da Enfermagem; Lei Municipal Nº 1.109/2024, que versa sobre a escolaridade do cargo de AssistenteSocial; e Lei Municipal Nº 1.110/2024, que versa sobre a adequação das atribuições dos cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem nos termos da Lei Federal7.498/1986.

ONDE SE LÊ:
~~2. As vagas a serem preenchidas com o referido Concurso Público, bem como a Formação Mínima, Requisitos para Inscrição e Posse, Carga Horária de Trabalho Semanal, Remuneração Básica e Valor da Taxa de Inscrição, são de acordo com a tabela abaixo:~~

~~*Nº*~~	~~*Cargos Públicos*~~	~~*Nº Vagas*~~	~~*AC*~~	~~*PCD*~~	~~*NEGRA*~~	~~*Formação Mínima para Posse*~~	~~*C.H.***~~	~~*Vencimento Básico*~~	~~*Tipo de Prova*~~	~~*Taxa de Inscrição*~~
~~01~~	~~Agente Administrativo~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino médio completo.~~	~~40~~	~~R$ 2.465,17~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 138,34~~
~~02~~	~~Agente de Controle Interno~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais. Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes~~	~~20~~	~~R$ 4.005,32~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~03~~	~~Assistente Social~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Serviço Social completo; Inscrição no respectivo conselho de classe.~~	~~40~~	~~R$ 2.539,14~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~04~~	~~Auxiliar Administrativo~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino médio completo.~~	~~40~~	~~R$ 1.448,37~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 138,34~~
~~05~~	~~Auxiliar de Educação Infantil~~	~~04 + CR*~~	~~02~~	~~01~~	~~01~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino médio completo; curso de auxiliar de educação infantil com, no mínimo, 100 horas~~	~~40~~	~~R$ 1.397,55~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 138,34~~
~~06~~	~~Biólogo(a)~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e Biotecnologia e Produção nos termos das Resoluções n°. 227/2010 e n°. 300/2012 do Conselho Federal de Biologia.~~	~~40~~	~~R$ 3.814,59~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~07~~	~~Enfermeiro(a)~~	~~04 + CR*~~	~~03~~	~~00~~	~~01~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Enfermagem completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.~~	~~40~~	~~R$ 4.005,32~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~08~~	~~Engenheiro(a) Agrônomo~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Curso superior em Engenharia completo; Registro no respectivo órgão de classe.~~	~~20~~	~~R$ 2.666,10~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~09~~	~~Engenheiro(a) Civil~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Registro no respectivo órgão de classe.~~	~~20~~	~~R$ 2.539,14~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~10~~	~~Engenheiro(a) Eletricista~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Registro no respectivo órgão de classe.~~	~~20~~	~~R$ 2.539,14~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~11~~	~~Fiscal~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade: mínimo de 18 anos. Instrução: ensino médio completo.~~	~~40~~	~~R$ 1.931,53~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 138,34~~
~~12~~	~~Farmacêutico(a)~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.~~	~~40~~	~~R$ 6.036,03~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~13~~	~~Fiscal Tributário~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais; Registro profissional nos órgãos competentes.~~	~~40~~	~~R$ 4.005,32~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~
~~14~~	~~Fiscal Ambiental~~	~~01 + CR*~~	~~01~~	~~00~~	~~00~~	~~Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo em Biologia, engenharia ambiental ou engenharia florestal; Registro profissional nos órgãos competentes.~~	~~40~~	~~R$ 3.814,59~~	~~Teórica Objetiva~~	~~R$ 207,51~~

15	Fisioterapeuta	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Inscrição no respectivo órgão de classe	20	R$ 3.814,59	Teórica Objetiva	R$ 207,51
16	Fonoaudiólogo(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Inscrição no respectivo órgão de classe	20	R$ 2.193,39	Teórica Objetiva	R$ 207,51
17	Mecânico(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; 4º ano do ensino fundamental completo.	40	R$ 2.465,17	Teórica Objetiva/Prática	R$ 69,17
18	Médico(a) Pediatra	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo, com especialização em residência médica em pediatria; Inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de pediatria.	14	R$ 8.386,73	Teórica Objetiva	R$ 207,51
19	Médico(a) Psiquiatra	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo, com especialização em residência médica em psiquiatria; Inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de psiquiatria.	14	R$ 8.386,73	Teórica Objetiva	R$ 207,51
20	Médico(a) Ginecologista	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo, com especialização em residência médica em ginecologia; Inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de ginecologia.	14	R$ 8.386,73	Teórica Objetiva	R$ 207,51
21	Médico(a) 20 Horas	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	20	R$ 8.386,73	Teórica Objetiva	R$ 207,51
22	Médico(a) Plantonista	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	14	R$ 7.935,82	Teórica Objetiva	R$ 207,51
23	Merendeira(o)	02 + CR*	02	00	00	Idade mínima: 18 anos; 4° série completa do ensino fundamental de 08 (oito) anos ou 5° ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos.	40	R$ 1.397,55	Teórica Objetiva/Prática	R$ 69,17
24	Motorista	12 + CR*	10	00	02	Idade mínima: 18 anos; 4° série completa do ensino fundamental de 08 (oito) anos ou 5° ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos; Carteira nacional de habilitação de categoria "D" ou superior.	40	R$ 1.687,23	Teórica Objetiva/Prática	R$ 69,17
25	Nutricionista	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Nutrição completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	20	R$ 2.193,39	Teórica Objetiva	R$ 207,51
26	Odontólogo(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Odontologia completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	20	R$ 3.814,59	Teórica Objetiva	R$ 207,51
27	Operador de Máquinas	05 + CR*	04	00	01	Idade mínima: 18 anos; 4º ano do ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação categoria "C" ou superior.	40	R$ 1.687,23	Teórica Objetiva/Prática	R$ 69,17
28	Professor de Educação Infantil	09 + CR*	07	01	01	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência na educação infantil.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
29	Professor de Anos Iniciais	05 + CR*	03	01	01	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
30	Professor Anos Finais - Geografia	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
31	Professor Anos Finais - História	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
32	Professor Anos Finais Língua Inglesa	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
33	Psicopedagogo(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Especialização em Psicopedagogia.	22	R$ 2.193,39	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
34	Técnico Agrícola	02 + CR*	01	01	00	Idade mínima: 18 anos; Curso técnico agrícola completo.	40	R$ 1.931,53	Teórica Objetiva	R$ 138,34
35	Técnico de Informática	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Curso técnico em informática completo.	40	R$ 1.931,53	Teórica Objetiva	R$ 138,34
36	Técnico em Enfermagem	04 + CR*	03	00	01	Idade mínima: 18 anos; Curso técnico em enfermagem completo.	40	R$ 1.931,53	Teórica Objetiva	R$ 138,34
37	Veterinário	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina Veterinária completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	20	R$ 2.539,14	Teórica Objetiva	R$ 207,51

** CR – Cadastro Reserva*
*** C.H. – Carga Horária Semanal*
AC – Ampla Concorrência
PCD – Pessoa Com Deficiência

LEIA-SE:

2. As vagas a serem preenchidas com o referido Concurso Público, bem como a Formação Mínima, Requisitos para Inscrição e Posse, Carga Horária de Trabalho Semanal, Remuneração Básica e Valor da Taxa de Inscrição, são de acordo com a tabela abaixo:

Nº	*Cargos Públicos*	*Nº Vagas*	*AC*	*PCD*	*NEGRA*	*Formação Mínima para Posse*	*C.H.***	*Vencimento Básico*	*Tipo de Prova*	*Taxa de Inscrição*
01	Agente Administrativo	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino médio completo.	40	R$ 2.465,17	Teórica Objetiva	R$ 138,34
02	Agente de Controle Interno	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais. Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes	20	R$ 4.005,32	Teórica Objetiva	R$ 207,51
03	Assistente Social	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino Superior em Serviço Social completo; Inscrição no respectivo conselho de classe.	40	R$ 2.539,14	Teórica Objetiva	R$ 207,51
04	Auxiliar Administrativo	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino médio completo.	40	R$ 1.448,37	Teórica Objetiva	R$ 138,34
05	Auxiliar de Educação Infantil	04 + CR*	02	01	01	Idade mínima: 18 anos; Ensino médio completo; curso de auxiliar de educação infantil com, no mínimo, 100 horas	40	R$ 1.397,55	Teórica Objetiva	R$ 138,34
06	Biólogo(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e Biotecnologia e Produção nos termos das Resoluções n°. 227/2010 e n°. 300/2012 do Conselho Federal de Biologia.	40	R$ 3.814,59	Teórica Objetiva	R$ 207,51
07	Enfermeiro(a)	04 + CR*	03	00	01	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Enfermagem completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	40	R$ 4.005,32	Teórica Objetiva	R$ 207,51
08	Engenheiro(a) Agrônomo	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Curso superior em Engenharia completo; Registro no respectivo órgão de classe.	20	R$ 2.666,10	Teórica Objetiva	R$ 207,51
09	Engenheiro(a) Civil	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Registro no respectivo órgão de classe.	20	R$ 2.539,14	Teórica Objetiva	R$ 207,51
10	Engenheiro(a) Eletricista	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Registro no respectivo órgão de classe.	20	R$ 2.539,14	Teórica Objetiva	R$ 207,51
11	Fiscal	01 + CR*	01	00	00	Idade: mínimo de 18 anos. Instrução: ensino médio completo.	40	R$ 1.931,53	Teórica Objetiva	R$ 138,34
12	Farmacêutico(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	40	R$ 6.036,03	Teórica Objetiva	R$ 207,51
13	Fiscal Tributário	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais; Registro profissional nos órgãos competentes.	40	R$ 4.005,32	Teórica Objetiva	R$ 207,51
14	Fiscal Ambiental	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo em Biologia, engenharia ambiental ou engenharia florestal; Registro profissional nos órgãos competentes.	40	R$ 3.814,59	Teórica Objetiva	R$ 207,51
15	Fisioterapeuta	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Inscrição no respectivo órgão de classe	20	R$ 3.814,59	Teórica Objetiva	R$ 207,51
16	Fonoaudiólogo(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Inscrição no respectivo órgão de classe	20	R$ 2.193,39	Teórica Objetiva	R$ 207,51
17	Mecânico(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; 4º ano do ensino fundamental completo.	40	R$ 2.465,17	Teórica Objetiva/Prática	R$ 69,17
18	Médico(a) Pediatra	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo, com especialização em residência médica em pediatria; Inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de pediatria.	14	R$ 8.386,73	Teórica Objetiva	R$ 207,51
19	Médico(a) Psiquiatra	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo, com especialização em residência médica em psiquiatria; Inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de psiquiatria.	14	R$ 8.386,73	Teórica Objetiva	R$ 207,51
20	Médico(a) Ginecologista	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo, com especialização em residência médica em ginecologia; Inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de ginecologia.	14	R$ 8.386,73	Teórica Objetiva	R$ 207,51
21	Médico(a) 20 Horas	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	20	R$ 8.386,73	Teórica Objetiva	R$ 207,51
22	Médico(a) Plantonista	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	14	R$ 7.935,82	Teórica Objetiva	R$ 207,51
23	Merendeira(o)	02 + CR*	02	00	00	Idade mínima: 18 anos; 4° série completa do ensino fundamental de 08 (oito) anos ou 5° ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos.	40	R$ 1.397,55	Teórica Objetiva/Prática	R$ 69,17
24	Motorista	12 + CR*	10	00	02	Idade mínima: 18 anos; 4° série completa do ensino fundamental de 08 (oito) anos ou 5° ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos; Carteira nacional de habilitação de categoria "D" ou superior.	40	R$ 1.687,23	Teórica Objetiva/Prática	R$ 69,17
25	Nutricionista	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Nutrição completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	20	R$ 2.193,39	Teórica Objetiva	R$ 207,51
26	Odontólogo(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Odontologia completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	20	R$ 3.814,59	Teórica Objetiva	R$ 207,51
27	Operador de Máquinas	05 + CR*	04	00	01	Idade mínima: 18 anos; 4º ano do ensino fundamental completo; Carteira nacional de habilitação categoria "C" ou	40	R$ 1.687,23	Teórica Objetiva/Prática	R$ 69,17

						superior.				
28	Professor de Educação Infantil	09 + CR*	07	01	01	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência na educação infantil.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
29	Professor de Anos Iniciais	05 + CR*	03	01	01	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
30	Professor Anos Finais – Geografia	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
31	Professor Anos Finais – História	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
32	Professor Anos Finais Língua Inglesa	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.	20	R$ 2.312,46	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
33	Psicopedagogo(a)	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior completo; Especialização em Psicopedagogia.	22	R$ 2.193,39	Teórica Objetiva/Títulos	R$ 207,51
34	Técnico Agrícola	02 + CR*	01	01	00	Idade mínima: 18 anos; Curso técnico agrícola completo.	40	R$ 1.931,53	Teórica Objetiva	R$ 138,34
35	Técnico de Informática	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Curso técnico em informática completo.	40	R$ 1.931,53	Teórica Objetiva	R$ 138,34
36	Técnico em Enfermagem	04 + CR*	03	00	01	Idade mínima: 18 anos; Curso técnico em enfermagem completo.	40	R$ 1.931,53	Teórica Objetiva	R$ 138,34
37	Veterinário	01 + CR*	01	00	00	Idade mínima: 18 anos; Ensino superior em Medicina Veterinária completo; Inscrição no respectivo órgão de classe.	20	R$ 2.539,14	Teórica Objetiva	R$ 207,51

** CR – Cadastro Reserva*
*** C.H. – Carga Horária Semanal*
**** Para o cumprimento do Piso da Enfermagem, verificar a Lei Municipal Nº 1.078/2013.*
AC – Ampla Concorrência
PCD – Pessoa Com Deficiência

ONDE SE LÊ:

~~ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO~~

~~CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO~~
~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~ ~~executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda. Informação e distribuição de material.~~
~~DESCRIÇÃO ANALÍTICA:~~ ~~examinar; redigir pareceres e informações; elaborar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios entre outros; revisar quanto ao aspecto redacional como ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem.~~
~~Condições de Trabalho:~~
~~a) Geral:~~ ~~carga horária de 40 horas semanais.~~
~~b) Especial:~~ ~~o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente e atendimento ao público.~~
~~Requisitos para investidura:~~
~~a)~~ ~~Idade: mínimo de 18 anos.~~
~~b)~~ ~~Instrução: ensino médio completo.~~
~~CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO~~
~~DESCRIÇÃO SINTÉTICA:~~ ~~assessorar gestores; apoiar o controle externo; atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes e órgãos de todas as entidades da administração direta e indireta.~~
~~DESCRIÇÃO ANALÍTICA:~~ ~~Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados à área. Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual. Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais; elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.~~
~~Condições de Trabalho:~~

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
Requisitos para investidura:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais.
c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar, elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar usuários a hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para o estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada ao problema, estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de benefícios; fazer levantamentos socioeconômicos para a concessão de benefícios; selecionar candidato a amparo pelo serviço de assistência a velhice, a infância abandonada, entre ouros;. fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente; trabalhos externos e atendimento ao público.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em ciências sociais completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo conselho de classe.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar ou auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo, de complexidade simples que apresente relativa margem de autonomia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: Ensino médio completo.
CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários da escola de educação infantil; realizar também atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores; executar tarefas associadas ao ambiente organizacional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo educador ou pela equipe de trabalho em sala de aula e até mesmo fora dela; marcar presença e contribuir em grupos de estudos, eventos da instituição e atividades referentes; cuidar dos pequenos sempre atento às suas necessidades; observar e anotar na agenda ou diário, sempre sob a supervisão do educador de referência, os acontecimentos do dia para manter uma comunicação transparente com a família e priorizar o bem-estar da criança; comunicar ao professor e/ou à direção, situações que o profissional entende que necessitam de uma atenção especial, ou até mesmo adversidades no processo de trabalho; participar ativamente do processo de adaptação que todas as crianças passam quando começam sua jornada na escola de educação infantil; atender os pequenos em suas necessidades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar a aquisição de hábitos de higiene como na troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes; o auxiliar deve ser parte presente e participante da forte integração formada pela unidade educativa, família e comunidade; auxiliar o educador durante a produção do material pedagógico e didático e no pós que envolve a organização, higienização e manutenção deste material; compreender com propriedade o processo de evolução da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, cursos, formação continuada, seminários, palestras e outros eventos; estimular bons hábitos alimentares e garantir esses hábitos através do acompanhamento e orientação da criança durante as refeições, bem como o auxílio integral para as crianças mais novas; preparar, oferecer e higienizar a mamadeira do bebê, com atenção especial aos cuidados que essas atividades exigem; assessorar o educador no momento do atendimento às crianças para garantir a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento delas; colocar-se à disposição da equipe gestora, quando for solicitado a atuação do profissional nas diferentes salas de aula da instituição; abrir e fechar a sala, acompanhando a chegada e saída dos alunos todos os dias; propiciar ambiente de respeito mútuo e cooperação, tanto em relação às crianças entre si, quanto em relação às crianças e os demais profissionais da escola de educação infantil; organizar e zelar pelo uso adequado do ambiente, equipamentos, materiais e dos brinquedos que ficam nesse espaço; informar-se sobre e obedecer à proposta de funções do trabalho da escola de educação infantil disposta na rede de ensino do Município; durante o exercício das funções de auxiliar de educação infantil, o profissional não deve dirigir a sua atenção para outras atividades que não fazem parte da rotina como, conversas fora de hora com outras pessoas ou conversa no celular, situações como essas dificultam ou impossibilitam a atenção à criança; realizar outras atividades diversas que estejam correlatas com a função de Auxiliar de Educação Infantil.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviço fora do horário normal de expediente e atendimento ao público.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo 18 anos.

b) Instrução: ensino médio completo e curso de auxiliar de educação infantil com, no mínimo, 100 horas.

CARGO: BIÓLOGO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Formular e elaborar estudos, análises, pareceres, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, nos vários setores da biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, da saúde, da biotecnologia e da produção, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos. Orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria ao poder público. Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo 18 anos.

b) Instrução: ensino superior em biologia completo

c) habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, e Biotecnologia e Produção nos termos das Resoluções nº 227/2010, nº 300/2012 do Conselho Federal de Biologia.

CARGO: ENFERMEIRO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: desenvolver atividades pertinentes à profissão de enfermeiro em unidades e programas de saúde do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; executar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: Ensino superior em enfermagem completo.

c) Habilitação: Inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ser responsável por serviços de assistência aos agricultores em geral; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; elaborar, orientar e executar projetos agropecuários no âmbito da Setor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: realizar experimentações reacionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou indústrias correlatas que gozarem favores do Município; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agronômicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: Curso superior em engenharia completo.

c) Habilitação: registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia civil em geral no âmbito municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública; exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo.

c) Habilitação: registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência elétrica referente a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, controle de uso do funcionamento de equipamentos, material e máquinas elétricas; sistema de medição e controles elétricos; serviços a fins e correlatos; elaborar, orientar, fiscalizar e executar projetos elétricos, relacionados as instalações elétricas, telefônicas, informática e outras afins à sua profissão, dos próprios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar atividades técnicas específicas do cargo de Engenheiro Eletricista, prestar assistência elétrica referente a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, controle de uso do funcionamento de equipamentos, material e máquinas elétricas;

sistema de medição e controles elétricos; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; serviços a fins e correlatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo.

c) Habilitação: registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: FISCAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com aplicação da legislação tributária, ambiental, sanitária e a relativa a obras e posturas públicas e particulares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Área Ambiental: atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.

Área Sanitária: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; executar outras tarefas afins.

Área Tributária: exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc; encaminhar informações sobre processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, autuar e acompanhar processos administrativos; lavrar termos e específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas e afins, determinadas pela Chefia.

Área Obras e Posturas: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino médio completo.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar serviços de natureza farmacêutica; prestar serviço de responsabilidade técnica sobre a farmácia municipal; controlar a entrada e saída de fármacos na farmácia popular municipal; contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente, da família e da comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: formular, propor e coordenar, métodos de controle de compra, distribuição e uso de medicação; estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da

farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes. executar outras atividades correlatas com a área farmacêutica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo.

c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar privativamente a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar estudos e pesquisas a respeito da capacidade tributária do Município e evasão de receitas, com o objetivo de propor medidas visando à eficiência na arrecadação da receita municipal; redigir atos normativos, regulamentos e demais atos, tendentes a normatizar e regulamentar os procedimentos relativos a arrecadação, a fiscalização, o lançamento e a constituição do crédito tributário e a cobrança das demais receitas municipais; realizar auditorias, examinar a contabilidade e comandar equipes de fiscalização em empresas notificadas e/ou fiscalizadas, sociedades empresarias, empresários, indústrias, prestadores de serviço, órgãos, entidades, fundos e de contribuintes em geral, com vistas a observar o cumprimento das obrigações tributárias de competência municipal; determinar a execução de procedimentos de fiscalização, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação municipal específica, inclusive os relativos à notificação de contribuintes e determinação de apreensão e guarda de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; elaborar pareceres e proferir decisões em processo administrativo fiscal relacionados com a arrecadação, lançamento, dívida ativa, fiscalização, entre outros, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e demais receitas municipais e de reconhecimento de benefícios fiscais, em sede de primeira instância; enviar de ofício à Segunda Instância Administrativa para reexame necessário os processos decididos em primeira instância quando a decisão absolver ou reduzir o valor de autos de lançamento ou de infração; orientar, coordenar e supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte sobre matéria fiscal e tributária, bem como os atos e serviços praticados pelos servidores integrantes da Secretaria Municipal de Governança; preparar e submeter à deliberação da chefia imediata as diligências que julgar necessárias, bem como manter informado seu superior dos serviços e procedimentos realizados visando o aumento da arrecadação; assessorar e delinear juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda e o Prefeito Municipal a política fiscal do Município, bem como as medidas para combate à sonegação de impostos; preparar relatórios sobre a arrecadação da receita municipal por fontes, submetendo a análise da chefia imediata, visando o incremento da eficiência do trabalho de arrecadação; emitir, conferir e acompanhar a cobrança de dívida ativa nas fases administrativa e judicial, bem como determinar a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários já constituídos; propor medidas de melhorias na expedição de alvarás de licença; manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário do Município e atuar em conjunto com as demais secretarias municipais para a troa de informações cadastrais de interesse da arrecadação; manter atualizados os índices de correção de tributos, preparar e acompanhar a emissão de guias de cobrança dos tributos; preparar material e participar da elaboração do Plano Pluri Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; participar e promover cursos e palestras sobre educação tributária e demais assuntos relacionados com as funções desempenhadas; realizar avaliações de imóveis para fins tributários; realizar serviços externos, quando necessário, visando o melhor desempenho das atividades da sua área; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa e executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais.

c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com aplicação da legislação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras

atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo em biologia, engenharia ambiental ou engenharia florestal.

c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nas entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo.

c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar da elaboração e execução de programas de prevenção, detecção e orientação sobre os riscos de deterioração auditiva em ambientes de trabalho e junto à comunidade; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos; participar de eventos, orientando e difundindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, junto a entidades assistenciais e comunitárias; participar de equipes para desenvolvimento de ações de saúde no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição; assessoramento órgãos e profissionais de outras áreas: supervisionar e orientar estagiários em trabalho fonoaudiológicos; planejar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas: realizar triagem auditiva em escolares da rede Municipal de Ensino efetuando os encaminhamentos necessários; indicar colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição e o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; manter atualizado os registros de casos estudados; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo.

c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe, se necessário ao exercício das atividades de fonoaudiólogo.

CARGO: MECÂNICO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: 4º ano do ensino fundamental completo.

CARGO: MÉDICO(A) PEDIATRA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: examinar os pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência integral, desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, Prestar atendimento em urgências pediátricas, realizando o encaminhamento necessário, outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em pediatria
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de pediatria.
CARGO: MÉDICO(A) PSIQUIATRA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atendimento médico em psiquiatria na Unidade Básica de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, receitar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina; executar os relatórios e registros requeridos pela Administração; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde pública e de atendimento médico-psiquiátrico; prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em psiquiatria.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de psiquiatria.
CARGO: MÉDICO(A) GINECOLOGISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atendimento médico em ginecologia na Unidade Básica de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia; realizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré natal, aleitamento materno entre outros aspectos; realizar acompanhamento pré natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, prestar atendimento em urgências ginecológicas, realizando o encaminhamento necessário, Outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em ginecologia
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de ginecologia.
CARGO: MÉDICO(A) 20 HORAS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atender a demanda de clínica geral das Unidade Básica de Saúde municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, receitar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina; executar os relatórios, laudos e registros requeridos pela administração municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.
CARGO: MÉDICO(A) PLANTONISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atender a demanda de clínica geral das Unidade Básica de Saúde municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, receitar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina; executar os relatórios, laudos e registros requeridos pela administração municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.
CARGO: MERENDEIRA(O)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar, preparar e distribuir refeições para atender ao programa alimentar de estabelecimentos pelo município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar os serviços de planejamento, providenciar os gêneros necessários; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; zelar e auxiliar na organização e conservação e limpeza da cozinha e do local onde estiver lotado; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino fundamental completo.
CARGO: MOTORISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: conduzir; automóvel e demais veículos automotores próprios bem como conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino fundamental completo.
c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação de categoria "D" ou superior.
CARGO: NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do município;
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em nutrição completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.
CARGO: ODONTÓLOGO(A)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: examinar, diagnosticar e tratar afecção da boca, dentes e região maxilofacial; prescrever ou administrar medicamentos; manter registros dos pacientes examinados e tratados; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; efetuar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em odontologia completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: 4º ano do ensino fundamental completo.
c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação categoria "C" ou superior.
CARGO: PROFESSOR
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de três anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.
FUNÇÕES: Docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência, como coordenação pedagógica, direção e vice direção das escolas, supervisão geral de ensino e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
1. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
4. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
9. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede municipal de ensino ou da escola;
11. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CARGO: PSICOPEDAGOGO(A)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar atividades no sentido de articular crítica construtiva ao processo educacional com formação profissional, com graduação na área da Educação ou na área de saúde e que tenha a especialização em psicopedagogia através de curso de pós-graduação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: realizar diagnóstico psicopedagógico utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias; possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; oferecer assessoria psicopedagógica ao corpo discente e docente, em espaços institucionais; analisar o comportamento cognitivo emocional de aprendizagem do aluno, identificar dificuldades e os transtornos que interferem na assimilação do conteúdo e buscar a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar; resgatar a vida escolar do aluno por meio de entrevistas com os pais, professores, escola ou reuniões, palestras e atividades afins; promover acompanhamento cognitivo, afetivo, psicomotor e linguístico do estudante diagnosticado com dificuldades de aprendizado; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem escolar; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educacionais para profissionais da educação, voltados a facilitação do aprendizado aos estudantes da rede municipal; acompanhar, encaminhar e orientar alunos que apresentam patologia no processo de aprendizagem, considerando a influência da família, da escola e da sociedade; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros); realizar atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 22 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo.
c) Habilitação: especialização em psicopedagogia.
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: supervisionar, elaborar, e executar programas relacionados com as atividades características de sua função técnica.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; planejar, organizar, monitorar a emissão de laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais. programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos e produção de mudas (viveiros) e sementes; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: curso técnico agrícola completo.
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; executar atividades de administração de sistemas e redes de teleprocessamento, envolvendo todo ambiente de informática.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: curso técnico em informática completo.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: auxiliar e acompanhar a equipe de enfermagem; participar do planejamento de assistência da enfermagem.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: curso técnico em enfermagem completo.
CARGO: VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar a organização e direção de atividades relativas à vigilância sanitária, o desenvolvimento de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários, o controle de produtos e bens de consumo, que se relacionem à saúde, o controle de zoonoses e vetores; fornecer assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão (Lei Federal nº 5.517, de 23/10/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969).
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina veterinária completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.
LEIA-SÊ:

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda. Informação e distribuição de material.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: examinar; redigir pareceres e informações; elaborar expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios entre outros; revisar quanto ao aspecto redacional como ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente e atendimento ao público.
Requisitos para investidura:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino médio completo.

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: assessorar gestores; apoiar o controle externo; atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes e órgãos de todas as entidades da administração direta e indireta.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em assuntos relacionados à área. Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual. Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;- Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; controlar a execução orçamentária; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verificar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; verificar a implementação das soluções indicadas; criar condições para atuação do controle externo; orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais; elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
Requisitos para investidura:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais.
c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar, elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar usuários a hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para o estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada ao problema, estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de benefícios; fazer levantamentos socioeconômicos para a concessão de benefícios; selecionar candidato a amparo pelo serviço de assistência a velhice, a infância abandonada, entre ouros;. fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente; trabalhos externos e atendimento ao público.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em serviço social completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo conselho de classe.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar ou auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo, de complexidade simples que apresente relativa margem de autonomia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: Ensino médio completo.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o trabalho de seus superiores, executando rotinas de educação, saúde, alimentação e higiene dos usuários da escola de educação infantil; realizar também atividades de recreação com crianças sob orientação dos superiores; executar tarefas associadas ao ambiente organizacional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo educador ou pela equipe de trabalho em sala de aula e até mesmo fora dela; marcar presença e contribuir em grupos de estudos, eventos da instituição e atividades referentes; cuidar dos pequenos sempre atento às suas necessidades; observar e anotar na agenda ou diário, sempre sob a supervisão do educador de referência, os acontecimentos do dia para manter uma comunicação transparente com a família e priorizar o bem-estar da criança; comunicar ao professor e/ou à direção, situações que o profissional entende que necessitam de uma atenção especial, ou até mesmo adversidades no processo de trabalho; participar ativamente do processo de adaptação que todas as crianças passam quando começam sua jornada na escola de educação infantil; atender os pequenos em suas necessidades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar a aquisição de hábitos de higiene como na troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes; o auxiliar deve ser parte presente e participante da forte integração formada pela unidade educativa, família e comunidade; auxiliar o educador durante a produção do material pedagógico e didático e no pós que envolve a organização,

higienização e manutenção deste material; compreender com propriedade o processo de evolução da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, cursos, formação continuada, seminários, palestras e outros eventos; estimular bons hábitos alimentares e garantir esses hábitos através do acompanhamento e orientação da criança durante as refeições, bem como o auxílio integral para as crianças mais novas; preparar, oferecer e higienizar a mamadeira do bebê, com atenção especial aos cuidados que essas atividades exigem; assessorar o educador no momento do atendimento às crianças para garantir a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento delas; colocar-se à disposição da equipe gestora, quando for solicitado a atuação do profissional nas diferentes salas de aula da instituição; abrir e fechar a sala, acompanhando a chegada e saída dos alunos todos os dias; propiciar ambiente de respeito mútuo e cooperação, tanto em relação às crianças entre si, quanto em relação às crianças e os demais profissionais da escola de educação infantil; organizar e zelar pelo uso adequado do ambiente, equipamentos, materiais e dos brinquedos que ficam nesse espaço; informar-se sobre e obedecer à proposta de funções do trabalho da escola de educação infantil disposta na rede de ensino do Município; durante o exercício das funções de auxiliar de educação infantil, o profissional não deve dirigir a sua atenção para outras atividades que não fazem parte da rotina como, conversas fora de hora com outras pessoas ou conversa no celular, situações como essas dificultam ou impossibilitam a atenção à criança; realizar outras atividades diversas que estejam correlatas com a função de Auxiliar de Educação Infantil.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviço fora do horário normal de expediente e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo 18 anos.

b) Instrução: ensino médio completo e curso de auxiliar de educação infantil com, no mínimo, 100 horas.

CARGO: BIÓLOGO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Formular e elaborar estudos, análises, pareceres, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, nos vários setores da biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, da saúde, da biotecnologia e da produção, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos. Orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria ao poder público. Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres de acordo com o currículo efetivamente realizado. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo 18 anos.

b) Instrução: ensino superior em biologia completo

c) habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde, e Biotecnologia e Produção nos termos das Resoluções nº 227/2010, nº 300/2012 do Conselho Federal de Biologia.

CARGO: ENFERMEIRO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: desenvolver atividades pertinentes à profissão de enfermeiro em unidades e programas de saúde do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médica relativas a pacientes; administrar medicamentos e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; supervisionar atividades de desinfecção e esterilização; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar cuidados de higiene e conforto do paciente, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidade de saúde.; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; auxiliar o motorista a transportar pacientes.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: Ensino superior em enfermagem completo.

c) Habilitação: Inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: ser responsável por serviços de assistência aos agricultores em geral; dirigir demonstrações técnicas de agricultura; elaborar, orientar e executar projetos agropecuários no âmbito da Setor de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: realizar experimentações reacionais referentes à agricultura; executar ou dirigir a execução de demonstrações práticas de agricultura em estabelecimentos municipais; fazer propaganda e divulgação de processos de mecanização da lavoura, de adubação, de aperfeiçoamento, de aperfeiçoamento de colheitas e do beneficiamento de produtos agrícolas, bem como, de métodos de industrialização da produção vegetal; participar de estudos da genética agrícola; orientar e fomentar a produção de sementes; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento de plantas cultivadas; exercer atividade fiscalizadora sobre o comércio de sementes, plantas vivas e partes das plantas; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, fitopologia, entomologia; fazer estudos sobre tecnologia agrícola, reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administrar colônias agrícolas, fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalizar empresas agrícolas ou indústrias correlatas que gozarem favores do Município; orientar e coordenar trabalhos de irrigação e drenagem para fins agrícolas; realizar avaliações e perícias agronômicas; dirigir a execução de construções rurais; executar quaisquer tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: Curso superior em engenharia completo.

c) Habilitação: registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia civil em geral no âmbito municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública; exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo.
c) Habilitação: registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência elétrica referente a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, controle de uso do funcionamento de equipamentos, material e máquinas elétricas; sistema de medição e controles elétricos; serviços a fins e correlatos; elaborar, orientar, fiscalizar e executar projetos elétricos, relacionados as instalações elétricas, telefônicas, informática e outras afins à sua profissão, dos próprios municipais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar atividades técnicas específicas do cargo de Engenheiro Eletricista, prestar assistência elétrica referente a geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, controle de uso do funcionamento de equipamentos, material e máquinas elétricas; sistema de medição e controles elétricos; supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; desempenho de cargo e função técnica; elaboração de orçamento; padronização, mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; serviços a fins e correlatos.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo.
c) Habilitação: registro no respectivo órgão de classe.

CARGO: FISCAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com aplicação da legislação tributária, ambiental, sanitária e a relativa a obras e posturas públicas e particulares.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Área Ambiental: atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.
Área Sanitária: inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; executar outras tarefas afins.
Área Tributária: exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc; encaminhar informações sobre processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, autuar e acompanhar processos administrativos; lavrar termos e específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade para

cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais e realizar outras tarefas correlatas e afins, determinadas pela Chefia.
Área Obras e Posturas: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino médio completo.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar serviços de natureza farmacêutica; prestar serviço de responsabilidade técnica sobre a farmácia municipal; controlar a entrada e saída de fármacos na farmácia popular municipal; contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente, da família e da comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: formular, propor e coordenar, métodos de controle de compra, distribuição e uso de medicação; estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia; monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade; avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes. executar outras atividades correlatas com a área farmacêutica.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar privativamente a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar estudos e pesquisas a respeito da capacidade tributária do Município e evasão de receitas, com o objetivo de propor medidas visando à eficiência na arrecadação da receita municipal; redigir atos normativos, regulamentos e demais atos, tendentes a normatizar e regulamentar os procedimentos relativos a arrecadação, a fiscalização, o lançamento e a constituição do crédito tributário e a cobrança das demais receitas municipais; realizar auditorias, examinar a contabilidade e comandar equipes de fiscalização em empresas notificadas e/ou fiscalizadas, sociedades empresarias, empresários, indústrias, prestadores de serviço, órgãos, entidades, fundos e de contribuintes em geral, com vistas a observar o cumprimento das obrigações tributárias de competência municipal; determinar a execução de procedimentos de fiscalização, para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação municipal específica, inclusive os relativos à notificação de contribuintes e determinação de apreensão e guarda de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; elaborar pareceres e proferir decisões em processo administrativo-fiscal relacionados com a arrecadação, lançamento, dívida ativa, fiscalização, entre outros, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e demais receitas municipais e de reconhecimento de benefícios fiscais, em sede de primeira instância; enviar de ofício à Segunda Instância Administrativa para reexame necessário os processos decididos em primeira instância quando a decisão absolver ou reduzir o valor de autos de lançamento ou de infração; orientar, coordenar e supervisionar as atividades de orientação ao contribuinte sobre matéria fiscal e tributária, bem como os atos e serviços praticados pelos

servidores integrantes da Secretaria Municipal de Governança; preparar e submeter à deliberação da chefia imediata as diligências que julgar necessárias, bem como manter informado seu superior dos serviços e procedimentos realizados visando o aumento da arrecadação; assessorar e delinear juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda e o Prefeito Municipal a política fiscal do Município, bem como as medidas para combate à sonegação de impostos; preparar relatórios sobre a arrecadação da receita municipal por fontes, submetendo a análise da chefia imediata, visando o incremento da eficiência do trabalho de arrecadação; emitir, conferir e acompanhar a cobrança de dívida ativa nas fases administrativa e judicial, bem como determinar a inscrição em dívida ativa dos créditos tributários já constituídos; propor medidas de melhorias na expedição de alvarás de licença; manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário do Município e atuar em conjunto com as demais secretarias municipais para a troa de informações cadastrais de interesse da arrecadação; manter atualizados os índices de correção de tributos, preparar e acompanhar a emissão de guias de cobrança dos tributos; preparar material e participar da elaboração do Plano Pluri Anual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; participar e promover cursos e palestras sobre educação tributária e demais assuntos relacionados com as funções desempenhadas; realizar avaliações de imóveis para fins tributários; realizar serviços externos, quando necessário, visando o melhor desempenho das atividades da sua área; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa e executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo em administração de empresas ou ciências contábeis ou direito ou ciências jurídicas e sociais.

c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes**.**

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: fiscalizar, inspecionar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com aplicação da legislação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo em biologia, engenharia ambiental ou engenharia florestal.

c) Habilitação: registro profissional nos órgãos competentes.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nas entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo.

c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar da elaboração e execução de programas de prevenção, detecção e orientação sobre os riscos de deterioração auditiva em ambientes de trabalho e junto à comunidade; participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos; participar de eventos, orientando e difundindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia, junto a entidades assistenciais e comunitárias; participar de equipes para desenvolvimento de ações de saúde no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição; assessoramento órgãos e profissionais de outras áreas: supervisionar e orientar estagiários em trabalho fonoaudiológicos; planejar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas: realizar triagem auditiva em escolares da rede Municipal de Ensino efetuando os encaminhamentos necessários; indicar colocar e trabalhar na adaptação de próteses auditivas em conjunto com outros profissionais; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição e o aperfeiçoamento dos

padrões da voz e fala; manter atualizado os registros de casos estudados; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe, se necessário ao exercício das atividades de fonoaudiólogo.

CARGO: MECÂNICO(A)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: 4º ano do ensino fundamental completo.

CARGO: MÉDICO(A) PEDIATRA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: examinar os pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência integral, desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, Prestar atendimento em urgências pediátricas, realizando o encaminhamento necessário, outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em pediatria
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de pediatria.

CARGO: MÉDICO(A) PSIQUIATRA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atendimento médico em psiquiatria na Unidade Básica de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, receitar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina; executar os relatórios e registros requeridos pela Administração; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde pública e de atendimento médico-psiquiátrico; prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em psiquiatria.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de psiquiatria.

CARGO: MÉDICO(A) GINECOLOGISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atendimento médico em ginecologia na Unidade Básica de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia; realizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, prestar atendimento em urgências ginecológicas, realizando o encaminhamento necessário, Outras atividades afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em ginecologia
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de ginecologia.

CARGO: MÉDICO(A) 20 HORAS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atender a demanda de clínica geral das Unidade Básica de Saúde municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, receitar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina; executar os relatórios, laudos e registros requeridos pela administração municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: MÉDICO(A) PLANTONISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atender a demanda de clínica geral das Unidade Básica de Saúde municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, receitar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina; executar os relatórios, laudos e registros requeridos pela administração municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: MERENDEIRA(O)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar, preparar e distribuir refeições para atender ao programa alimentar de estabelecimentos pelo município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: efetuar os serviços de planejamento, providenciar os gêneros necessários; receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; zelar e auxiliar na organização e conservação e limpeza da cozinha e do local onde estiver lotado; organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino fundamental completo.

CARGO: MOTORISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: conduzir; automóvel e demais veículos automotores próprios bem como conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino fundamental completo.
c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação de categoria “D” ou superior.

CARGO: NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do município;
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em nutrição completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: ODONTÓLOGO(A)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: examinar, diagnosticar e tratar afecção da boca, dentes e região maxilofacial; prescrever ou administrar medicamentos; manter registros dos pacientes examinados e tratados; efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; efetuar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em odontologia completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar e mexer terra, pedra, areia, cascalho e similares
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: 4º ano do ensino fundamental completo.
c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação categoria “C” ou superior**.**

CARGO: PROFESSOR
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, ou em curso normal superior, para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.
Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de três anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.
FUNÇÕES: Docência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência, como coordenação pedagógica, direção e vice direção das escolas, supervisão geral de ensino e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
1. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
4. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
8. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
9. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
10. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede municipal de ensino ou da escola;
11. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede municipal de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
12. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CARGO: PSICOPEDAGOGO(A)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar atividades no sentido de articular crítica construtiva ao processo educacional com formação profissional, com graduação na área da Educação ou na área de saúde e que tenha a especialização em psicopedagogia através de curso de pós-graduação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: realizar diagnóstico psicopedagógico utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias; possibilitar a intervenção visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino; desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; oferecer assessoria psicopedagógica ao corpo discente e docente, em espaços institucionais; analisar o comportamento cognitivo emocional de aprendizagem do aluno, identificar dificuldades e os transtornos que

interferem na assimilação do conteúdo e buscar a superação das dificuldades apresentadas ao longo da vida escolar; resgatar a vida escolar do aluno por meio de entrevistas com os pais, professores, escola ou reuniões, palestras e atividades afins; promover acompanhamento cognitivo, afetivo, psicomotor e linguístico do estudante diagnosticado com dificuldades de aprendizado; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem escolar; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educacionais para profissionais da educação, voltados a facilitação do aprendizado aos estudantes da rede municipal; acompanhar, encaminhar e orientar alunos que apresentam patologia no processo de aprendizagem, considerando a influência da família, da escola e da sociedade; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros); realizar atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 22 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: ensino superior completo.

c) Habilitação: especialização em psicopedagogia.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: supervisionar, elaborar, e executar programas relacionados com as atividades características de sua função técnica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras; conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; planejar, organizar, monitorar a emissão de laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, obtenção e preparo da produção animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais. programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos e produção de mudas (viveiros) e sementes; executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestar assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos; prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; treinar e conduzir equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção; treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; analisar as características econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas; selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários; elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; responsabilizar-se pela implantação de pomares, acompanhando seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos; outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: curso técnico agrícola completo.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico; orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares; executar atividades de administração de sistemas e redes de teleprocessamento, envolvendo todo ambiente de informática.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Idade: mínimo de 18 anos.

b) Instrução: curso técnico em informática completo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: auxiliar e acompanhar a equipe de enfermagem; participar do planejamento de assistência da enfermagem, sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, participar da orientação e supervisão do trabalho de

enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde. As atividades referidas devem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: curso técnico em enfermagem completo.

CARGO: VETERINÁRIO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: planejar a organização e direção de atividades relativas à vigilância sanitária, o desenvolvimento de ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir sobre problemas sanitários, o controle de produtos e bens de consumo, que se relacionem à saúde, o controle de zoonoses e vetores; fornecer assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão (Lei Federal nº 5.517, de 23/10/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969).
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina veterinária completo.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe.

Cumpre destacar que a referida retificação visa atender a solicitação do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, bem como atender as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE.

Os demais itens permanecem INALTERADOS.

Mariana Pimentel/RS, 11 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Registre-se, publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:983A5884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA/RS, estabelecida à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrita no CNPJ sob número 09.331.032/0001-44, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Rodrigo Mendes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 999999999, expedida por SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 999.999.999-99, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA no CNPJ sob o nº 27.075.106/0001-00, sediada na estrada linha Arroio das Pedras, Rodovia RS 425, s/nº, KM 01 – Sala 01, na cidade de Nova Bréscia / RS – CEP 95950-000, doravante designada DETENTORA, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXX inscrito(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº 9999999999, expedida pela SJS/RS, e CPF nº 999.999.999-99, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 19/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição detalhada dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Farão parte da presente Ata de Registro de Preços, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº 02/2024, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.
3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
4.1 O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.
5.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
5.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

ITEM	MODELO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
11		10	MESA RETA DE TRABALHO COM TAMPOS DE PÉS EM 25 MM CONFECIONADAS EM CHAPA MELAMINICA DE MDP - ACABAMENTO DE PERFIL DOS TAMPOS COM FITA DE BORDA ABS 2 MM E DOS PÉS EM ABS 1 MM - PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS COM CURSO DE 2,5 CM - MESA TODA MONTADA POR MEIO DE BUCHAS METALICAS COM ROSCA MELIMETRICA E MINIFIX - MEDIDA 1,70 X 0,60 X 0,74 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	587,00	5.870,00
13		10	MESA REDONDA DE REUNIÃO COM TAMPOS DE PÉS EM 25 MM CONFECIONADAS EM CHAPA MELAMINICA DE MDP - ACABAMENTO DE PERFIL DOS TAMPOS COM FITA DE BORDA ABS 2 MM E DOS PÉS EM ABS 1 MM - PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS COM CURSO DE 2,5 CM - MESA TODA MONTADA POR MEIO DE BUCHAS METALICAS COM ROSCA MELIMETRICA E MINIFIX - MEDIDA 1,20 X 0,74 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	487,88	4.878,80
15		30	GAVETEIRO SUSPENSO FIXO COM 2 GAVETAS - CONFECIONADO EM CHAPA DE 15 MM EM MELAMINICA DE MDP - DESLIZANTE DAS GAVETAS POR MEIO DE CORREDIÇA METALICA PARA CAPACIDADE DE PESO DE 3 KG - COM FIXAÇÃO NA MESA POR MEIO DE 4 PARAFUÇOS - COM CHAVE NA PRIMEIRA GAVETA - MEDIDA 37 X 28 X 39 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	117,88	3.536,40
16		15	GAVETEIRO VOLANTE COM DESLIZANTES POR MEIO DE RODIZIOS - COM QUATRO GAVETAS NORMAIS COM SISTEMA DE CORREDIÇAS METALICAS COM CAPACIDADE DE PESO DE 3 KG - COM CHAVE SOMENTE NA PRIMEIRA GAVETA - MEDIDA 47 X 70 X 42 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	347,88	5.218,20
18		30	ARMARIO ALTO COM DUAS PORTAS COM CHAVE - ARMARIO CONFECIONADO EM CHAPA MELAMINICA DE 15 MM DE MDP - TAMPO DE 25 MM MACIÇO E FUNDO DO ARMARIO EM CHAPA INTEIRA DE 15 MM - DOBRADIÇAS REFORÇAS, PARA MAIOR DURABILIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS PORTAS - COM 3 PRATELEIRAS INTERNAS MAIS FUNDO DO ARMARIO - MEDIDA 1,60 X 0,80 X 0,45 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	557,88	16.736,40
19		20	ARMARIO ESTANTE COM DUAS PORTAS COM CHAVE - ARMARIO CONFECIONADO EM CHAPA MELAMINICA DE 15 MM DE MDP - TAMPO DE 25 MM MACIÇO E FUNDO DO ARMARIO EM CHAPA INTEIRA DE 15 MM - DOBRADIÇAS REFORÇAS, PARA MAIOR DURABILIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS PORTAS - COM 2 PRATELEIRAS INTERNAS MAIS FUNDO DO ARMARIO - MEDIDA 1,60 X 0,80 X 0,45 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	437,00	8.740,00
20		15	ARMARIO ALTO COM DUAS PORTAS COM CHAVE - ARMARIO CONFECIONADO EM CHAPA MELAMINICA DE 15 MM DE MDP - TAMPO DE 25 MM MACIÇO E FUNDO DO ARMARIO EM CHAPA INTEIRA DE 15 MM - DOBRADIÇAS REFORÇAS, PARA MAIOIR DURABILIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS PORTAS - COM 4 PRATELEIRAS INTERNAS MAIS FUNDO DO ARMARIO - MEDIDA 2,10 X 0,80 X 0,45 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	787,00	11.805,00
21		20	ARMARIO BALCÃO BAIXO COM DUAS PORTAS COM CHAVE - BALCÃO CONFECIONADO EM CHAPA MELAMINICA DE 15 MM DE MDP - TAMPO DE 25 MM MACIÇO E FUNDO DO ARMARIO EM CHAPA INTEIRA DE 15 MM - DOBRADIÇAS REFORÇAS, PARA MAIOIR DURABILIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS PORTAS - COM 01 PRATELEIRA INTERNA MAIS FUNDO DO ARMARIO - MEDIDA 0,80 X 0,74 X 0,45 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	363,00	7.260,00
22		20	ARQUIVO DE MADEIRA COM QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA - COM QUATRO GAVETAS GRANDES COM SISTEMA DE CORREDIÇAS TELESCOPICAS COM CAPACIDADE DE PESO DE 7 KG - COM CHAVE SOMENTE NA PRIMEIRA GAVETA - MEDIDA 47 X 1,28 X 42 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	657,00	13.140,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas.
6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.
6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.
6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
8.1. A detentora deverá efetuar os serviços de acordo com a necessidade do órgão.
8.2. Os serviços realizados de forma contrária ao disposto nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexo I do edital licitatório, não serão pagos.
8.3. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
8.4. Local de entrega: A entrega será efetuada no Departamento de Almoxarifado, nesta Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, em Alvorada; de segundas a sextas-feiras, em dias úteis, no horário das 12h30min às 18h30min.
8.5. Forma de Recebimento: O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os serviços prestados.
8.7. As Notas fiscais deverão mencionar, com a maior precisão possível, os serviços realizados e o número da respectiva nota de empenho.

8.8. A Contratante se reserva o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições desta Ata de Registro de Preços e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução desta Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal, por meio do fiscal por ela designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
9.2.3. O fiscal será auxiliado pelo assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:
a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da Ata de Registro de Preços;
b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
9.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a), para desempenhar a função de preposto, perante a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.
10.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.
10.3. Prestar os serviços, na forma, condições e prazos previstos no Edital e respectivos Anexos.
10.4. Indicar e manter preposto ou responsável para representá-la na execução da prestação do serviço objeto da Ata de Registro de Preços.
10.5. Dispor de um telefone/celular fixo, móvel e e-mail para manter contato com a contratante.
10.6. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Câmara Municipal para essa contratação.
10.7. À detentora é vedado subcontratar ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.
10.8. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
10.9. Ao longo de toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
10.9.1. Sempre que solicitado pela Câmara Municipal, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.
10.10. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço realizado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.12. A prestação dos serviços inclui mão de obra compatível, sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.
10.13. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).
10.14. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviços de modo a contrariar a forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.
10.15. Responder pelos problemas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da sua realização, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.
10.16. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal para acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
10.17. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.
10.18. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento da Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: na Rua Contabilista Vitor Brum, 21 – Maringá –Alvorada/RS - CEP: 94.814-595, telefone (51) 3483-9400, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a realização efetiva dos serviços.
11.2. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
11.3. Conferir a qualidade dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a sua entrega total, fiel e correta.
11.4. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços realizados, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações.
11.6. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na Ata de Registro de Preços.
11.8. Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade da sua execução, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais problemas, a fim de providenciar as correções necessárias.
11.9. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
11.10. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
11.11. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
11.12. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.
11.13. Atestar a efetiva realização dos serviços, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o especificado neste documento.
11.14. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta Ata de Registro de Preços.
11.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
12.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
i) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.2. A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.3. A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;
12.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 12.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 12.3;
12.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;
12.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
12.4. A sanção prevista na letra “c”, do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.5. A sanção prevista na letra “d” do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
12.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.
12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
12.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.11;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.13. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
12.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
12.14. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.
12.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.
12.15. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.
12.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.
13.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço, independentemente de pedido da detentora.
13.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando- se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;
i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
j) os preços do objeto se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.
14.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de contrato somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 14.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao contrato.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelada ou suspensa a Ata de Registro de Preços a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
14.6. Fica estabelecido que a detentora deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.
14.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto da Ata de Registro de Preços.
14.8. Da decisão que cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
15.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
15.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
15.4. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
16.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal De Vereadores.

Novidá Indústria E Comércio De Móveis LTDA
CNPJ 27.075.106/0001-00
MARILICE KEIL –
CPF 999.999.999-99
Resp. Legal Da Detentora.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3BD96733

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 2024

PUBLICAÇÃO OFICIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA/RS, estabelecida à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrita no CNPJ sob número 09.331.032/0001-44, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Rodrigo Mendes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 9999999999, expedida por SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 999.999.999-99, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. E COM. E IMPORTAÇÃO LTDA. no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, sediada na Rua Ervino Rodhen, nº 25 – sala B – Bairro Borghetti, na cidade de Carazinho / RS – CEP 99.500-000, doravante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Ilton Cesar Kemmerich, inscrito(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº 9999999999 expedida pela SSP/RS, e CPF nº 999.999.999-99, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 19/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição detalhada dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
3.1. Farão parte da presente Ata de Registro de Preços, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº 02/2024, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.
3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
4.1 O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.
5.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
5.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

– Especificações e quantidades estimadas:

ITEM	MODELO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		5	CADEIRA PRESIDENTE - COM MECANISMO RELAX COM SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO OU TRAVADO, POSSUI AJUSTE DE MANIPULO DA MOLA FRONTAL.BASE GIRATORIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DE RODIZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGEADOS EVITANDO QUE SE SOLTEM, REVESTIDADA COM CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO - ASSENTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 50. ENCOSTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 50 E MOLA DE AÇO 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA - CARENAGEM DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PRETO COM GOMOS. BRAÇO DIGITADOR REGULAVEL COM SETE POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO.	430,00	2.150,00
2		40	CADEIRA DIRETOR - COM MECANISMO RELAX COM SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO OU TRAVADO, POSSUI AJUSTE DE MANIPULO DA MOLA FRONTAL.BASE GIRATORIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DE RODIZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGEADOS EVITANDO QUE SE SOLTEM, REVESTIDADA COM CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO - ASSENTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 50. ENCOSTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 50 E MOLA DE AÇO 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA - CARENAGEM DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PRETO COM GOMOS. BRAÇO DIGITADOR REGULAVEL COM SETE POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO.	375,00	15.000,00
3		30	CADEIRA DIRETOR FIXA PAROXIMAÇÃO ESTRUTURA EM "S" - ESTRUTURA CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1020 COM 25,40 MM DE DIAMETRO E PAREDE DE 2,25 MM - SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLIERO DE ALTA RESISTENCIA - ASSENTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 50. ENCOSTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 50 E MOLA DE AÇO 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA - CARENAGEM DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PRETO COM GOMOS. APOIA BRAÇOS STYLE EM POLIURETANO INJETADO INEGRAL SKIN COM ALMA DE AÇO.	369,00	11.070,00
4		20	CADEIRA SECRETARIA FIXA 4 PES INJETADA - ESTRUTURA CONFECIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL SAE 1020 COM 25,40 MM DE DIAMETRO E PAREDE DE 2,25 MM - SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLIERO DE ALTA RESISTENCIA.ASSENTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE DE 50 MM DE ESPESSURA.ENCOSTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE DE 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA/PRETO.	129,00	2.580,00
5		20	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA INJETADA, COM BRAÇO REGULAVEL - BASE GIRATORIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DE RODIZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGEADOS EVITANDO QUE SE SOLTEM, REVESTIDADA COM CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO - ASSENTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE DE 50 MM DE ESPESSURA.ENCOSTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE DE 50 MM DE ESPESSURA.REVESTIMENTO EM TECIDO POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA/COR PRETO. BRAÇO DIGITADOR REGULAVEL COM SETE POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO.	259,00	5.180,00
6		5	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ERGONOMICA COM BRAÇO REGULAVEL - BASE GIRATORIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 5 HASTES DE AÇO COM PINO DE RODIZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGEADOS EVITANDO QUE SE SOLTEM, REVESTIDADA COM CAPA DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO - MECANISMO REGULADOR DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE CATRACA COM 12 POSIÇÕES POSSIBILITANDO 80 MM DE CURSO - ASSENTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 13 MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE DE 50 MM DE ESPESSURA.ENCOSTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE DE 50 MM DE ESPESSURA.REVESTIMENTO EM TECIDO POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA/PRETO. BRAÇO DIGITADOR REGULAVEL COM SETE POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO.	359,00	1.795,00
8		10	MESA RETA DE TRABALHO COM TAMPOS DE PÉS EM 25 MM CONFECIONADAS EM CHAPA MELAMINICA DE MDP - ACABAMENTO DE PERFIL DOS TAMPOS COM FITA DE BORDA ABS 2 MM E DOS PÉS EM ABS 1 MM - PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS COM CURSO DE 2,5 CM - MESA TODA MONTADA POR MEIO DE BUCHAS METALICAS COM ROSCA MELIMETRICA E MINIFIX - MEDIDA 1,00 X 0,60 X 0,74 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	282,00	2820,00
9		17	MESA RETA DE TRABALHO COM TAMPOS DE PÉS EM 25 MM CONFECIONADAS EM CHAPA MELAMINICA DE MDP - ACABAMENTO DE PERFIL DOS TAMPOS COM FITA DE BORDA ABS 2 MM E DOS PÉS EM ABS 1 MM - PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS COM CURSO DE 2,5 CM - MESA TODA MONTADA POR MEIO DE BUCHAS METALICAS COM ROSCA MELIMETRICA E MINIFIX - MEDIDA 1,20 X 0,60 X 0,74 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	328,00	5.576,00
10		10	MESA RETA DE TRABALHO COM TAMPOS DE PÉS EM 25 MM CONFECIONADAS EM CHAPA MELAMINICA DE MDP - ACABAMENTO DE PERFIL DOS TAMPOS COM FITA DE BORDA ABS 2 MM E DOS PÉS EM ABS 1 MM - PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS COM CURSO DE 2,5 CM - MESA TODA MONTADA POR MEIO DE BUCHAS METALICAS COM ROSCA MELIMETRICA E MINIFIX - MEDIDA 1,50 X 0,60 X 0,74 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	372,00	3.720,00
12		10	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" COM TAMPO DE PÉS EM 25 MM CONFECIONADAS EM CHAPA MELAMINICA DE MDP - ACABAMENTO DE PERFIL DOS TAMPOS COM FITA DE BORDA ABS 2 MM E DOS PÉS EM ABS 1 MM - PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS COM CURSO DE 2,5 CM - MESA TODA MONTADA POR MEIO DE BUCHAS METALICAS COM ROSCA MELIMETRICA E MINIFIX - MEDIDA 1,40 X 1,40 X 0,74 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	760,00	7.600,00
23		10	ARMARIO BALCÃO BAIXO CREDENZA COM DUAS PORTAS COM CHAVE + VÃO ABERTO - BALCÃO CONFECIONADO EM CHAPA MELAMINICA DE 15 MM DE MDP - TAMPO DE 25 MM MACIÇO E FUNDO DO ARMARIO EM CHAPA INTEIRA DE 15 MM - DOBRADIÇAS REFORÇAS, PARA MAIOIR DURABILIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS PORTAS - COM 1 PRATELEIRAS INTERNA MAIS FUNDO DO ARMARIO - MEDIDA 1,,20 X 0,74 X 0,45 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	600,00	6.000,00
24		08	CADEIRA - MODELO EXECUTIVA CAIXA ALTA - NR17 - MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO - ARO REGULAVEL - ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS - BASE METALICA COM CAPA PLASTICA - SAPATA FIXA EM NYLON - REVESTIMENTO VINIL PRETO	430,00	3.440,00
25		15	LONGARINA COM 2 LUGARES MODELO SECRETARIA - ESPUMA INJETADA DE 50MM COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PRETO - ESTUTURA METALICA COM FIXAÇÃO EM GARFO	320,00	4.800,00
26		25	LONGARINA COM 3 LUGARES MODELO SECRETARIA - ESPUMA INJETADA DE 50MM COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO PRETO - ESTUTURA METALICA C OM FIXAÇÃO EM GARFO	399,00	9.975,00
27		40	LONGARINA DIRETOR COM TRES LUGARES , COM BRAÇO - ESTRUTURA CONFECIONADA EM FERRO INDUSTRIAL OBILONGO SAE 1020 COM 40 X 77 MM E PAREDE DE 1,90 MM DE ESPESSURA - ASSENTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 50. ENCOSTO COM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA, ESPUMA ANATOMICA INJETADA DE 60 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 50 E MOLA DE AÇO 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA - CARENAGEM DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO. REVESTIMENTO EM TECIDO POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA PRETO. BRAÇOS FIXO AMERICANO EM POLIURETANO INJETADO INEGRAL SKIN COM ALMA DE AÇO	846,00	33.840,00

Total da Ata de Registro de Preços 115.546,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas.
6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.
6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.
6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
8.1. A detentora deverá efetuar os serviços de acordo com a necessidade do órgão.
8.2. Os serviços realizados de forma contrária ao disposto nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexo I do edital licitatório, não serão pagos.
8.3. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
8.4. Local de entrega: A entrega será efetuada no Departamento de Almoxarifado, nesta Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, em Alvorada; de segundas a sextas-feiras, em dias úteis, no horário das 12h30min às 18h30min.
8.5. Forma de Recebimento: O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os serviços prestados.
8.7. As Notas fiscais deverão mencionar, com a maior precisão possível, os serviços realizados e o número da respectiva nota de empenho.
8.8. A Contratante se reserva o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições desta Ata de Registro de Preços e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A execução desta Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal, por meio do fiscal por ela designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
9.2.3. O fiscal será auxiliado pelo assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:
a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da Ata de Registro de Preços;
b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
9.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a), para desempenhar a função de preposto, perante a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.
10.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.
10.3. Prestar os serviços, na forma, condições e prazos previstos no Edital e respectivos Anexos.
10.4. Indicar e manter preposto ou responsável para representá-la na execução da prestação do serviço objeto da Ata de Registro de Preços.
10.5. Dispor de um telefone/celular fixo, móvel e e-mail para manter contato com a contratante.
10.6. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Câmara Municipal para essa contratação.
10.7. À detentora é vedado subcontratar ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.
10.8. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
10.9. Ao longo de toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
10.9.1. Sempre que solicitado pela Câmara Municipal, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.
10.10. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço realizado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.12. A prestação dos serviços inclui mão de obra compatível, sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.
10.13. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

10.14. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviços de modo a contrariar a forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.
10.15. Responder pelos problemas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da sua realização, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.
10.16. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal para acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
10.17. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.
10.18. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento da Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: na Rua Contabilista Vitor Brum, 21 – Maringá –Alvorada/RS - CEP: 94.814-595, telefone (51) 3483-9400, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a realização efetiva dos serviços.
11.2. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
11.3. Conferir a qualidade dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a sua entrega total, fiel e correta.
11.4. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços realizados, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações.
11.6. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
11.7. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na Ata de Registro de Preços.
11.8. Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade da sua execução, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais problemas, a fim de providenciar as correções necessárias.
11.9. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
11.10. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
11.11. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
11.12. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.
11.13. Atestar a efetiva realização dos serviços, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o especificado neste documento.
11.14. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta Ata de Registro de Preços.
11.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
12.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
i) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.2. A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.3. A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;
12.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 12.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 12.3;
12.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;
12.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

12.4. A sanção prevista na letra “c”, do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.5. A sanção prevista na letra “d” do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
12.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.
12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
12.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.11;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.13. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
12.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
12.14. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.
12.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.
12.15. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.
12.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.
13.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço, independentemente de pedido da detentora.
13.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando- se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;
i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
j) os preços do objeto se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.
14.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de contrato somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 14.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao contrato.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelada ou suspensa a Ata de Registro de Preços a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
14.6. Fica estabelecido que a detentora deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.
14.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto da Ata de Registro de Preços.
14.8. Da decisão que cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
15.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
15.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
15.4. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
16.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores.

Tekcad Mobiliário Corporativo – Ind. e Com. e Importação LTDA.
CNPJ 20.315.728/0001-10
ILTON CESAR KEMMERICH -
CPF 999.999.999-99
Representante Legal da Detentora.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:71151F51

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA/RS, estabelecida à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrita no CNPJ sob número 09.331.032/0001-44, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Rodrigo Mendes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 9999999999, expedida por SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 999.999.999-99, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRISMA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. no CNPJ sob o nº 28.926.250/0001-76, sediada na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 2, Sala521 – Bairro Jacarepaguá, na cidade de Rio de Janeiro / RJ – CEP 22.775-044, doravante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Batista da Silva, inscrito(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº 9999999999 expedida pela XXX/XX, e CPF nº 999.999.999-99, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 19/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição detalhada dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
3.1. Farão parte da presente Ata de Registro de Preços, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº 02/2024, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.
3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
4.1 O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.
5.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
5.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

ITEM	MODELO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
14		10	MESA RETANGULAR DE REUNIÃO COM TAMPOS DE PÉS EM 25 MM CONFECIONADAS EM CHAPA MELAMINICA DE MDP - ACABAMENTO DE PERFIL DOS TAMPOS COM FITA DE BORDA ABS 2 MM E DOS PÉS EM ABS 1 MM - PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS COM CURSO DE 2,5 CM - MESA TODA MONTADA POR MEIO DE BUCHAS METALICAS COM ROSCA MELIMETRICA E MINIFIX - MEDIDA 2,00 X 1,00 X 0,74 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	914,00	9.140,00
17		15	GAVETEIRO VOLANTE COM DESLIZANTES POR MEIO DE RODIZIOS - COM TRES GAVETAS NORMAIS COM SISTEMA DE CORREDIÇAS METALICAS COM CAPACIDADE DE PESO DE 3 KG - E COM UMA GAVETA PARA PASTA SUSPENSA COM CORREDIÇA TELESCOPICA - COM CHAVE SOMENTE NA PRIMEIRA GAVETA - MEDIDA 47 X 70 X 42 - REVESTIMENTO AMADEIRADO/PRETO	476,67	7.150,05

Total da Ata de Registro de Preços 11.505,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas.
6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.
6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.
6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
8.1. A detentora deverá efetuar os serviços de acordo com a necessidade do órgão.
8.2. Os serviços realizados de forma contrária ao disposto nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexo I do edital licitatório, não serão pagos.
8.3. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
8.4. Local de entrega: A entrega será efetuada no Departamento de Almoxarifado, nesta Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, em Alvorada; de segundas a sextas-feiras, em dias úteis, no horário das 12h30min às 18h30min.
8.5. Forma de Recebimento: O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os serviços prestados.
8.7. As Notas fiscais deverão mencionar, com a maior precisão possível, os serviços realizados e o número da respectiva nota de empenho.
8.8. A Contratante se reserva o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições desta Ata de Registro de Preços e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A execução desta Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal, por meio do fiscal por ela designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
9.2.3. O fiscal será auxiliado pelo assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:
a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da Ata de Registro de Preços;
b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
9.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a), para desempenhar a função de preposto, perante a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.
10.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.
10.3. Prestar os serviços, na forma, condições e prazos previstos no Edital e respectivos Anexos.
10.4. Indicar e manter preposto ou responsável para representá-la na execução da prestação do serviço objeto da Ata de Registro de Preços.
10.5. Dispor de um telefone/celular fixo, móvel e e-mail para manter contato com a contratante.
10.6. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Câmara Municipal para essa contratação.
10.7. À detentora é vedado subcontratar ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.
10.8. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
10.9. Ao longo de toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
10.9.1. Sempre que solicitado pela Câmara Municipal, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.
10.10. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço realizado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.12. A prestação dos serviços inclui mão de obra compatível, sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.
10.13. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).
10.14. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviços de modo a contrariar a forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.
10.15 Responder pelos problemas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da sua realização, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.
10.16. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal para acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
10.17. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.
10.18. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento da Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: na Rua Contabilista Vitor Brum, 21 – Maringá –Alvorada/RS - CEP: 94.814-595, telefone (51) 3483-9400, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a realização efetiva dos serviços.
11.2. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
11.3. Conferir a qualidade dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a sua entrega total, fiel e correta.
11.4. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços realizados, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações.
11.6. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
11.7. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na Ata de Registro de Preços.
11.8. Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade da sua execução, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais problemas, a fim de providenciar as correções necessárias.
11.9. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
11.10. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
11.11. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
11.12. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.
11.13. Atestar a efetiva realização dos serviços, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o especificado neste documento.
11.14. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta Ata de Registro de Preços.

11.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
i) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.2. A sanção prevista na letra “a” do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.3. A sanção prevista na letra “b” do item 12.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;
12.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 12.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 12.3;
12.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;
12.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
12.4. A sanção prevista na letra “c”, do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.5. A sanção prevista na letra “d” do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
12.7. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.
12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
12.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.11;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.13. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
12.14. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.
12.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.
12.15. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.
12.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.
13.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço, independentemente de pedido da detentora.
13.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando- se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;
i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
j) os preços do objeto se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.
14.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de contrato somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 14.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao contrato.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelada ou suspensa a Ata de Registro de Preços a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
14.6. Fica estabelecido que a detentora deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.
14.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto da Ata de Registro de Preços.
14.8. Da decisão que cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
15.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
15.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.4. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
16.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal De Vereadores.

Prisma Comércio De Móveis E Equipamentos LTDA. –
CNPJ 28.926.250/0001-76
GILBERTO BATISTA DA SILVA –
CPF nº 999.999.999-99
Resp. Legal da Detentora.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F8699BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA/RS, estabelecida à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, inscrita no CNPJ sob número 09.331.032/0001-44, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Rodrigo Mendes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 9999999999, expedida por XXX/XX, e inscrito no CPF sob o nº 999.999.999-99, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFA LICITAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 22.609.215/0001-47, sediada na Rua Arco Iris, nº 502 – Bairro Rainha da Paz, na cidade de Itapiranga / SC – CEP 89.896-000, doravante designada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Kronbauer Fritzen, inscrito(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº 9999999999 expedida pela XXX/XX, e CPF nº 999.999.999-99, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 19/2024, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição detalhada dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução de Mesa nº 06/2024, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
3.1. Farão parte da presente Ata de Registro de Preços, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do pregão eletrônico nº 02/2024, além da proposta apresentada pela detentora no certame licitatório.
3.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
4.1 O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.
5.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
5.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

ITEM	MODELO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7		10	POLTRONA ESTOFADA DE UM LUGAR - POLTRONA TODA REVETIDA EM COURO ECOLOGICO PRETO, COM BRAÇOS REVESTIDOS. MADEIRAMENTO TODO EM EUCALIPTO, SENDO MONTADA COM BUCHAS METALICAS DE ROSCA MELIMETRICA, EVITANDO PREGOS E PARA FUSOS DIRETAMENTE NA MADEIRA - COM 4 RODIZIOS DESLIZANTES SQUADRONI.	400,00	4.000,00
28		30	POLTRONA PRESIDENTE (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS) MATERIAL: AÇO CARBONO, CROMADO, TECIDO SINTÉTICO, REVESTIMENTO EM VINIL OU PEVECRON NA COR PRETO. O ENCOSTO NÃO PODE SER VAZADO, DEVE SER UNIDO AO ASSENTO E DEVE SER ESTOFADO. OS BRAÇOS DEVEM SER FECHADOS E FIXADOS Á CADEIRA NAS SUAS DUAS EXTREMIDADES. A ESPESSURA DO ASSENTO	1.100,00	33.000,00

			DEVE TER NO MÍNIMO 10CM E A ESPESSURA DO ENCOSTO DEVE TER NO MÍNIMO 8CM. TIPO DE BASE: GIRATÓRIA, RELAX, COM NO MÍNIMO 5 RODINHAS, BASE COM PISTÃO A GÁS PARA 135KG E ARANHA ESTAMPADA CROMADA. TIPO DE ASSENTO: GIRATÓRIO, REGULAGEM DE ALTURA, ESTOFADO COM BRAÇOS LATERAIS CONFECCIONADOS EM AÇO COM BANHO DE CROMO E COM APOIO DE BRAÇOS NO MESMO MATERIAL DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO EM PEVECRON NA COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA. ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO = 70CM; LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO E DO ASSENTO: 50CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO: 50CM. PESO SUPORTADO MÍNIMO DE ATÉ 135KG.		

Total da Ata de Registro de Preços 37.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas.
6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.
6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.
6.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
6.4. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
6.4.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos e condições previstas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A detentora deverá efetuar os serviços de acordo com a necessidade do órgão.
8.2. Os serviços realizados de forma contrária ao disposto nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, anexo I do edital licitatório, não serão pagos.
8.3. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
8.4. Local de entrega: A entrega será efetuada no Departamento de Almoxarifado, nesta Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, Bairro Maringá, em Alvorada; de segundas a sextas-feiras, em dias úteis, no horário das 12h30min às 18h30min.
8.5. Forma de Recebimento: O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os serviços prestados.
8.7. As Notas fiscais deverão mencionar, com a maior precisão possível, os serviços realizados e o número da respectiva nota de empenho.
8.8. A Contratante se reserva o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições desta Ata de Registro de Preços e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução desta Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte da Câmara Municipal, por meio do fiscal por ela designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
9.2.3. O fiscal será auxiliado pelo assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:
a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da Ata de Registro de Preços;
b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
9.3. A detentora deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora designa o(a) Sr.(a), para desempenhar a função de preposto, perante a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. A detentora assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento.
10.2. A inadimplência da detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.
10.3. Prestar os serviços, na forma, condições e prazos previstos no Edital e respectivos Anexos.
10.4. Indicar e manter preposto ou responsável para representá-la na execução da prestação do serviço objeto da Ata de Registro de Preços.
10.5. Dispor de um telefone/celular fixo, móvel e e-mail para manter contato com a contratante.
10.6. A detentora tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Câmara Municipal para essa contratação.
10.7. À detentora é vedado subcontratar ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da Câmara Municipal, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.
10.8. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
10.9. Ao longo de toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, a detentora deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.9.1. Sempre que solicitado pela Câmara Municipal, a detentora deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.
10.10. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço realizado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
10.12. A prestação dos serviços inclui mão de obra compatível, sob a responsabilidade da detentora, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.
10.13. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).
10.14. A detentora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, serviços de modo a contrariar a forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.
10.15 Responder pelos problemas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da sua realização, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.
10.16. A detentora deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela Câmara Municipal para acompanhamento da execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
10.17. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.
10.18. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento da Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: na Rua Contabilista Vitor Brum, 21 – Maringá –Alvorada/RS - CEP: 94.814-595, telefone (51) 3483-9400, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a realização efetiva dos serviços.
11.2. A contratante deverá fornecer e colocar à disposição da detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
11.3. Conferir a qualidade dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a sua entrega total, fiel e correta.
11.4. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços realizados, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado fora das especificações.
11.6. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
11.7. Efetuar os pagamentos devidos à detentora, na forma pactuada na Ata de Registro de Preços.
11.8. Realizar verificação dos serviços executados para constatar a integridade da sua execução, devendo comunicar imediatamente à detentora os eventuais problemas, a fim de providenciar as correções necessárias.
11.9. Comunicar à detentora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
11.10. Notificar a detentora, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
11.11. Aplicar à detentora, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
11.12. A contratante deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.
11.13. Atestar a efetiva realização dos serviços, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o especificado neste documento.
11.14. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta Ata de Registro de Preços.
11.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
12.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
i) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.2. A sanção prevista na letra "a" do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.3. A sanção prevista na letra "b" do item 12.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor registrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1;
12.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 12.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 12.3;
12.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela detentora à contratante;
12.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
12.4. A sanção prevista na letra "c", do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.5. A sanção prevista na letra "d" do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "h", "i", "j", "k" e "l", do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.6. A sanção estabelecida na letra "d" do item 12.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
12.7. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do mesmo item.
12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.10. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 12.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.11. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a detentora poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
12.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.11;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.13. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
12.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d" do item 12.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
12.14. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a detentora à multa de mora, na forma aqui prevista.
12.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.
12.15. É admitida a reabilitação da detentora, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.
12.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras "h" e "l" do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação da detentora, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta.
13.2. Ultrapassando este período, poderá ser concedido reajuste ao preço, independentemente de pedido da detentora.
13.3. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando- se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.1. Pela administração, nas seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
h) não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Câmara Municipal não aceitar sua justificativa;
i) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
j) os preços do objeto se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.2.2. A detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;
b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.
14.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de contrato somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento ou suspensão da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 14.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao contrato.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelada ou suspensa a Ata de Registro de Preços a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
14.6. Fica estabelecido que a detentora deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.
14.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto da Ata de Registro de Preços.
14.8. Da decisão que cancelar ou suspender a Ata de Registro de Preços cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
15.2. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
15.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
15.4. Qualquer solicitação relativa a reequilíbrio, reajuste, cancelamento, suspensão, troca de marca ou alterações em geral deverá ser encaminhada por intermédio do e-mail compras@camara-alvorada.rs.gov.br .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
16.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal De Vereadores.

Alfa Licitações LTDA. - CNPJ 22.609.215/0001-47
TIAGO KRONBAUER FRITZEN –
CPF nº 999.999.999-99
Resp. Legal Da Detentora.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:30A2F89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO CT 195/2024 – NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA.

ERRATA PUBLICAÇÃO CT 195/2024 – Nutri House Alimentos Ltda.

Na publicação do dia 11/10/2024 constou o quadro de alimentos de outra empresa. O quadro correto segue abaixo:

Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
56	**ARROZ PARBOILIZADO** Especificações: Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto. **(Cota Referente ao item 08)**	KG	13.590	LP	R$ 5,12	R$ 69.580,80
62	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 1KG** Especificações: Chocolate em pó solúvel com no mínimo 32% de cacau. Pacote com 1 kg. Em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. **(Cota Referente ao item 18)**	KG	1.500	Nutrilândia	R$ 12,80	R$ 19.200,00
71	**LEITE EM PÓ** Especificações: Leite em pó: aspecto de pó uniforme, sem grumos, não rançoso, cor branca, integral, instantâneo, enriquecido de vitaminas e ferro. Obtido por desidratação do leite de vaca integral, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Embalado em pacotes metalizados de 1 kg ou 800g lacrada, carimbo de inspeção sanitária. Embalagem secundária de transporte em caixa de papelão. Com valores aproximados de 38g de carboidratos, 27g de proteína, 26g de lipídios e 494 kcal em 100g do produto. Rendimento mínimo de 8 litros para cada kg de produto. Isento de partículas estranhas e fermentação. Validade de 1 ano a partir da data de entrega. **(Cota Referente ao item 33)**	KG	8.200	Nutrilândia	R$ 28,74	R$ 235.668,00

Valor total do contrato: R$ 324.448,80 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Contratada: **Nutri House Alimentos Ltda.** - CNPJ sob o nº 19.685.191/0001-09

Alvorada, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:F8B350DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - SMTASC

Edital nº 001/2024
Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Entrevistadores Sociais
Resultado Final e Homologação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, tendo em vista o Edital nº 001/2024, torna público, para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do processo seletivo, contendo a relação nominal de todos os candidatos APROVADOS, por ordem decrescente de acordo com a nota obtida através a análise efetuada pela Comissão de Seleção:

. Nome completo Classificados		
1º	Alexandre Peres de Lima	60
2º	Vanize Martins Bitencourt Regina	40
3º	Marina Costa Stringhini	40
4º	MARIANE FERREIRA SOARES	35
5º	Adriana Girelli Carvalho	35
6º	ÉRICA DA SILVA SANTOS GOUART DA SILVA	30
7º	Lucimara Dos Santos	20
8º	Caroline Mateus dos Santos	20
9º	Cristyano da Silva Alves Andrades Fidelis	20
10º	Zaira Fátima Moura Santos	15
11º	Rita dos Santos Rodrigues	15
12º	Liliane Braga da Silva	15
13º	Carla Noemia Lima da Silva da Rosa	10
14º	DEMETRIUS SELAU DE LIMA	10
15º	NILZA DA SILVA	10
16º	Elisandra Gonçalves Munção	10
17º	Nubia Barbosa Costa Steindorff	10
18º	Raquel Romero Bernardes	10
19º	Christian Madruga Patricio	10
20º	Eduardo de Oliveira Petersen	10
21º	Caroline Maciel Ribeiro dos Santos	10

A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação final do Edital.

Os candidatos selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Recursos Humanos – situada na **Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 2266** – para receber os encaminhamentos referentes à entrega dos documentos para contratação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, sendo que o não comparecimento no prazo especificado será considerado desistência do contrato.

Alvorada, 14 de outubro de 2024.

LAYSA CAROLINE DA SILVA GIRELLI
Secretária Municipal – SMTASC

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:F876EEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 189/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.491,30 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(305) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 19.996,70
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(342) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 20.000,00
(338) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 11.400,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2347) 3.4.4.90.51 -17200001	Obras e instalações	R$ 94,60
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1039) 3.3.1.90.11 -05000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 14.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 65.491,30**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(128) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 11.400,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.4017	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
(263) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.625,12
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0009.0122.0051.4031	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(289) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.151,02
04.003.0009.0273.0051.2011	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR	
(295) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.055,06
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(335) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.491,41
(339) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.815,77
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.2220	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA	
(368) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 523,52
(366) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 750,00
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(387) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 2.000,00
05.023.0012.0122.0021.2227	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
(602) 3.4.4.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.500,00
06	**SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**	
06.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(652) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.201,89
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(664) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 1.000,00
06.031.0015.0452.0190.2047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS,PONTES E BUEIROS	
(774) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 1.000,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,	
07.025.0004.0122.0021.4022	AGRICULTURA E PECUÁRIA	
(799) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 886,21
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1042) 3.3.1.90.94 -05000040	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 14.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1390) 3.3.3.90.36 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
(1397) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
09.035.0023.0695.1212.2496	SEMANA FARROUPILHA	
(1625) 3.3.3.50.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
09.035.0023.0695.1212.2499	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS	
(1645) 3.3.3.90.48 -15000001	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0008.0243.0027.2233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(1655) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 3.000,00
16.025.0008.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1822) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.290,70
(1823) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 3.000,00
19	**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO**	
19.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(1891) 3.3.3.90.46 -15000001	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00

19.025.0006.0182.0182.2450	Defesa Civil	
(1900) 3.3.3.90.32 -15000001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 2.706,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 65.396,70**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 17200001 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 no valor de R$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos)

17200001	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 94,60
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 94,60**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:44D7BDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 37-2024 REEDIÇÃO PSS 005-2024

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 037/2024
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA VACÂNCIA DOS CARGOS DE MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA.

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS DE VACÂNCIA DE: MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização da **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.897 de 31 de janeiro de 2024** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE VACÂNCIA**
DE MONITOR(a) DIURNO 40 horas semanais, MONITOR(a) NOTURNO 40 horas semanais e AUXILIAR DE LIMPEZA 44 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 017/2024, através da
Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 509/2024, de 09 de outubro de 2024:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Lisandra Moraes de Freitas – Membro
c) Luiz Felipe Vieira Amaral – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e entrevista com o candidato a ser realizada pelo psicólogo Luiz Felipe Vieira Amaral e pela Assistente Social Lisandra Moraes de Freitas.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.897 de 31 de janeiro de 2024, a partir da data da publicação do edital da classificação final nº 017/2024.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.897 de 31 de janeiro de 2024.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 10 de outubro de 2024 à 18 de outubro de 2024, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
4.1.4 Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
4.1.5 Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS/TRF 4 -** https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
4.1.8 Documentos conforme requisitos para o provimento do cargo.
4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.
5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir os Requisitos para investidura no cargo, sendo obrigatório para desempenho da função.
5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos,

terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**
6.1.1 Apresentar idade mais avançada;
6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
6.1.3 Sorteio em ato público.
6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e Xerox do CPF;
3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e Xerox Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;

10. 01 foto 3x4;
11. Número do PIS/ PASEP;
12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.897 de 31 de janeiro de 2024, a partir da data da publicação do edital da classificação final nº 017/2024**.

8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

8.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 09 de outubro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Monitor(a) Diurno	04 (quatro)	40 horas	R$ 1.547,33 (um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).
Monitor(a) Noturno	04 (quatro)	40 horas	R$ 1.547,33 (um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).
Auxiliar de Limpeza	02 (duas)	44 horas	R$ 1.433,23 (um mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES

MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MONITOR(A) DIURNO E MONITOR(A) NOTURNO	**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Disponibilizar tratamento adequado aos amparados, segundo suas condições e necessidades do momento, respeitando as particularidades e idades de cada um; Dispensar aos abrigados durante sua estada na casa de passagem, serviços auxiliares de alimentação, higiene, prática de boas maneiras, atividades escolares e outras afins; Despertar aos assistidos o senso de responsabilidade e participação, guiando-os no cumprimento de seus deveres; Manter sigilo com relação ao motivo do abrigamento, particularidades de cada caso, situações vivenciadas junto aos abrigados, dentro e fora do espaço da Casa de Passagem; Executar sob a coordenação de profissional superior, ações de acolhida e acompanhamento aos usuários do serviço; Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço de proteção, estabelecendo acordos e combinados que visem fortalecer uma relação de confiança; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do serviço; Executar atividades de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Observar a saúde e o bem estar dos usuários, encaminhando-os, quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Colaborar com a manutenção de limpeza e organização do local de trabalho. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 40 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos; Ensino Médio Completo; Comprovante de experiência com atendimento e cuidados com crianças; Certidão negativa de antecedentes criminais; inexistência de antecedentes referentes a conflitos em ambiente de trabalho envolvendo colegas ou crianças e adolescentes.
AUXILIAR DE LIMPEZA	**ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS:** Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. **ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** **HORÁRIO:** Período normal de trabalho de 44 horas semanais. **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** 18 anos completos e Ensino Fundamental Completo.

Inscrição Nº____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:	CIDADE: ESTADO:	CEP:	
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:		RG Nº:	CPF Nº:
CARGO DE INTERESSE:			

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitações deste edital:
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí, de de 2024.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº____

NOME COMPLETO:_____CPF:_____

CARGO DE INTERESSE:_____

Salto do Jacuí, de de 2024.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
CURRÍCULO PARA MONITOR(a) DIURNO, MONITOR(a) NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome Completo:
1.2 CPF:
2. ESCOLARIDADE
2.1 ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Ano: ( ) Completo/Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre: ( ) Completo - Ano de Conclusão: Instituição de Ensino:

3. CURSOS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO
Curso / área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data da conclusão: Carga horária:
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Local: Data de Início: Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

Local:
Data de Início:
Data da Saída:
Descrição de funções desempenhadas:

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024
CARGO DE:
(....) MONITOR(a) DIURNO/40 HORAS
(....) MONITOR(a) NOTURNO/40 HORAS

Nº	Documentos	Valor
01	Ensino Médio Completo	10 pontos
02	Curso Superior	10 pontos
03	Entrevista	30 pontos
04	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área do cargo fornecido por instituições reconhecidas. Os certificados devem ser colocados junto no envelope da inscrição e tem validade os realizados nos últimos 05(cinco) anos e com carga horária mínima de 40 horas equivalendo a 03 (três) pontos cada, não podendo ultrapassar 25 (vinte e cinco) pontos no total.	25 pontos

05	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 25 (vinte e cinco) pontos no total.	25 pontos
Total de Pontos		**100 pontos**

CARGO DE:(....) AUXILIAR DE LIMPEZA/44 HORAS

N °	**Documentos**	**Valor**
01	Ensino Médio Completo	10 pontos
02	Curso Superior	10 pontos
03	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área do cargo fornecido por instituições reconhecidas. Os certificados devem ser colocados junto no envelope da inscrição e tem validade os realizados nos últimos 05(cinco) anos e com carga horária mínima de 40 horas equivalendo a 03 (três) pontos cada, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos no total.	40 pontos
04	Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos no total.	40 pontos
Total de Pontos		**100 pontos**

OBSERVAÇÃO: A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados pessoais, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; Certidão ou Declaração de tempo de serviço deverá ser emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.

ANEXO VI
CRONOGRAMA
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

Descrição	**Data**
Publicação de Abertura Edital 037/2024 Reedição Processo Seletivo Simplificado 005/2024	09/10/2024
Período de Inscrições	10/10/24 à 18/10/2024
Publicação da Lista de Homologação Preliminar das Inscrições	21/10/2024
Apresentação Recursos Homologação Preliminar Inscrições	22/10/2024
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições e Convocação Entrevista	22/10/2024
Entrevista com os Candidatos	23/10/2024
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminar da Análise dos Currículos	24/10/2024
Apresentação de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	25/10/2024
Publicação da Classificação Final do Reedição Processo Seletivo Simplificado 005/2024	28/10/2024
Procedimento Desempate, se ocorrer.	28/10/2024

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:E750E7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2024

Extratos dos contratos do Pregão Eletrônico n° 84/2024 – Que tem como objeto a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para a implantação do Centro Regional de Referência à Mulher Vitimam de Violência, através do Termo de Convênio nº 4271/2022, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - N°429/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
042	01	UN	SMART TV 55 POLEGADAS. Smart TV 55 polegadas	MULTILASER	2.241,15

CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA – N° 431/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
001	03	UN	ABAJUR. Abajur	ABJUR SLIM BLACKN BLACK	63,00
014	02	UN	CAMA DE SOLTEIRO. Cama de solteiro	ARAUNA 100 MADEIRA	505,00
017	01	UN	CONJUNTO DE PANELAS. Conjunto de Panelas 10 Peças com Revestimento Antiaderente Bronze Grafite	TRAMONTINA	568,00
021	01	UN	FERRO ELETRICO A SECO. Ferro elétrico	LENOXX	104,00
023	01	UN	FURADEIRA PARAFUSADEIRA. Furadeira parafusadeira sem fio de	MONDIAL	178,00
027	01	KIT	KIT 12 UTENSÍLIOS DE COZINHA. Kit 12 Utensílios de Cozinha Silicone Cabo de Madeira,	4YOU	84,99
029	01	UN	LIQUIDIFICADOR TURBO. Liquidificador turbo, capacidade 2,6l,	BRITÂNIA 220V	145,99
050	01	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO. Torneira p/ lavatório com mecanismo temporizador	SOFT INOX	69,89
051	01	UN	TORRADEIRA. Torradeira 220v,	LENOXX	130,99
052	04	UN	TRAVESSEIRO. Travesseiro Revestido com Tecido Percal	FABÍICA DOS TÍAVESSEIÍO	40,73

EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL – N° 432/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
010	03	UN	CADEIRA COM BRAÇO. Cadeira para escritório com braços e encosto	DUNAMIS	309,99
011	08	UN	CADEIRA FIXA. Cadeira Secretária Fixa preta	DUNAMIS	117,99

C. KEMMERICH LTDA – N° 430/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
036	02	UN	POLTRONA. Poltronas para atendimento Características técnicas:	MATRIX/ CLASSIC	706,00
043	01	UN	SOFÁ. Sofá 4 Lugares	RPT/ 4L	1.121,00

J BORELLA & BORELLA LTDA – N° 435/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
007	02	UN	ARQUIVO DE AÇO. Arquivo de aço	PRÓPRIA	712,00

LEANDRO STRINGARI ME – N° 425/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
003	01	UN	APARELHO DE JANTAR. Aparelho de Jantar 30 peças	MAIL	498,00
004	01	UN	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES. Apresentador passador de slides	STILL	43,00
008	01	UN	BEBEDOURO. Bebedouro de mesa	EOS	500,00
009	01	UN	BOTIJÃO GARRAFÃO TÉRMICO. Botijão Garrafão Térmico 8 Litros Cantill C/ Torneira	TEROO	120,00
012	01	UN	CAFETEIRA. Cafeteira Elétrica Efficient	ELETROLUX	155,00
019	01	PC	ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEGRAUS. Escorregador Infantil de Plástico Rotomoldado com 3 Degrause Rampa, para maiores de 5 anos, rampa com 1,32m.	VELENTINA	373,00
024	02	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS. Garrafa Térmica Café E Chá 1,8 Litros Lúmina	TERMOLAR	60,00
026	01	UN	JOGO DE TALHERES. Jogo de talheres inox, 24 reto,	BRINOX	80,00
038	01	UN	PORTA BANNER. Porta Banner 1,80m Pedestal Tripé Suporte Alumínio	PILLE	83,00
048	01	UN	TELA PARA PROJEÇÃO. Tela Telão Tecido Lona Projeção Projetor Datashow	PILLE	305,00
049	01	UN	TENDA GAZEBO. Tenda Gazebo com estrutura metálica	OZ	595,00

M F MACHADO SOARES – N° 436/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor unitário R$
018	04	UN	EDREDON. Edredom Solteiro	CORTEX	87,58
044	01	UN	SUPORTE PARA TV 55 POLEGADAS. Suporte para TV 55 polegadas	FLEX	65,00
047	03	UN	TAPETE. Tapete 2m X 1,4m, lavável em máquina, antialérgico.	DCASA	104,00

M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – N°428/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
013	01	UN	CAIXA DE SOM COM MICROFONE. Caixa de som com microfone,	KTS	602,98

MUNDO ON COM DE ELETRONICOS LTDA – N° 426/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
035	01	UN	NOTEBOOK. Notebook com as seguintes características técnicas mínimas:	Lenovo	3.070,00
039	01	UN	PROJETOR. Projetor de imagem Projeção:	EPSON	3.499,00

POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA – N° 434/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
016	04	UN	COMPUTADOR DE MESA ESTAÇÃO BÁSICA. Computador	DELL OPTIPLEX	3.950,00

PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – N° 433/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
022	01	UN	FRIGOBAR. Frigobar 67 Litros Porta	MIDEA/ MDRD108 FGA012	1.038,00
028	01	UN	LAVA E SECA 13 KG. Lava e Seca, 13kg	MIDEA/ MF200D130 WB/WK-01/02	3.730,00

ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER – ME – N° 427/2024

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor unitário R$
015	02	UN	COLCHÃO SOLTEIRO. Colchão Solteiro	ECOESPUMA/ COLCHÃO	287,82

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:AF44ABEF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 62/2024 que tem como objeto a aquisição de uniformes para os servidores da coordenadoria de mobilidade urbana, apresentando como empresas contratadas nos seguintes itens e valores:
RP COMERCIAL LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
006	20	PAR	BOTA COTURNO TÁTICO. Tipo militar com solado emborrachado Cor preta em alto brilho com tecnologia que proporciona um efeito de brilho permanente sem necessidade de engraxar e hidrofugado "resistente a água" Com amostra do material para conferência e certificação Palmilha em GEL revestida com tecido para absorção de suor Com fecho de zíper na lateral e cadarço em toda frente Numeração 34 a 44	285,00

STARKE CALÇADOS E ACESSORIOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
001	10	UN	APITO CROMADO. Apito cromado modelo militar com apenas uma saída.	60,00

JHC COMERCIAL LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
004	20	UN	BONÉ. Material em brim ou sarja Com tela em toda parte traseira para dar respirabilidade Cor preta, aba normal, bordado centralizado na frente, logo da CMU (3 x 3 cm) Regulável atrás com presilha.	55,00
007	15	PAR	BOTINA CANO CURTO SEM CADARÇO. Solado em borracha de pneu, Cor preta Com amostra do material para conferência e certificação Numeração 34 a 44	180,00
022	10	UN	TOUCA DE TECIDO. Cor preta, lisa, 100% algodão Bordado: logo da CMU com inscrição (3 x 3 cm).	100,00

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
003	10	UN	BLUSÃO DE LÃ. Cor preta em fio GROSSO Com reforço em ripstop nos cotovelos e ombros Tamanhos P, M, G, GG Bordados: Frente lado direito superior: logo CMU com inscrição (8 x 8 cm). Manga lado direito: logo CMU com inscrição (7 x 7 cm). Manga lado esquerdo: bandeira do município (4 x 6 cm) Com amostra do material para conferência	156,00
008	30	UN	CALÇA TÁTICA. Tipo militar na Cor preta Fechamento em zíper e botã Com no mínimo 7 bolsos (2 dianteiros, 2 traseiros, 2 laterais, 1 dianteiro porta canivete), com regulador de barra Com amostra do material para conferência Tamanhos PP, P, M, G, GG	160,00
009	15	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE. Manga curta, cor azul marinho ou outra tonalidade escura semelhante 65% poliéster e 35% viscose Gola redonda, com cobre gola Faixa refletiva no peito nos termos da ABNT NRB 15292. Com amostra do material para conferência Bordado na parte traseira a inscrição “Sinalização viária” com letras de 3 cm Tamanhos P, M, G, GG	42,68
010	15	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE- MANGA LONGA. Cor azul marinho ou outra tonalidade escura semelhante 65% poliéster e 35% viscose Gola redonda, com cobre gola e punho em ribana. Faixa refletiva no peito e mangas nos termos da ABNT NRB 15292. Com amostra do material para conferênciaBordado na parte traseira a inscrição “Sinalização viária” com letras de 3 cm Tamanhos P, M, G, GG	49,34
011	40	UN	CAMISETA MANGA CURTA. Malha Piquet na Cor preta Gola Pólo (com 2 botões na cor da camiseta) Com amostra do material para conferência Bordados: Frente lado direito superior: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado direito: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado esquerdo: bandeira do município (4 x 6 cm). Atrás: inscrição “Fiscalização de Trânsito” com letras de 2,5 cm. Tamanhos baby look, PP, P, M, G, GG	70,00
012	40	UN	CAMISETA MANGA LONGA. Malha Piquet na Cor preta Gola Pólo (com 2 botões na cor da camiseta) Com amostra do material para conferência Bordados: Frente lado direito superior: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado direito: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado esquerdo: bandeira do município (4 x 6 cm). Atrás: inscrição “Fiscalização de Trânsito” com letras de 2,5 cm. Tamanhos baby look, PP, P, M, G, GG	68,50
017	15	CJ	JALECO E CALÇA DE BRIM - CONJUNTO. Cor azul marinho ou outra tonalidade escura semelhante Com costuras reforçadas 100% Algodão. Jaleco: Fechamento com botão, bolso superior no lado esquerdo. Refletivo central nas mangas e peito nos termos da ABNT NRB 15292. bolsos traseiros. Duas faixas refletivas paralelas nos termos da ABNT NRB 15292. Com amostra do material para conferência Bordado na parte traseira do jaleco a inscrição “Sinalização viária” com letras de 3 cm Tamanhos P, M, G, GG	210,00
018	14	UN	JAQUETA TIPO PARCA. Cor preta Em nylon com fibra reversível, sendo o lado interno sem bordados. Forrada, com gola, bolsos na lateral e por dentro Punho com franzido na metade com látex e outra parte lisa Fechamento com zíper até a gola, escondido, com 02 botões de pressão na parte de baixo e 02 botões de pressão na gola. Com amostra do material para conferência Bordados: Frente lado esquerdo superior: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado direito: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado esquerdo: bandeira do município (4 x 6 cm). Atrás: inscrição “Fiscalização de Trânsito” ou “Sinalização viária” com letras de 2,5 cm Tamanhos PP, P, M, G, GG	271,50
019	14	UN	JAQUETAS COM FECHAMENTO EM ZIPER. Cor preta Em nylon reversível, sendo o lado interno sem bordados. Com gola, bolsos na lateral e por dentro Punho com franzido na metade com látex e outra parte lisa Fechamento com zíper até a gola, escondido, com 02 botões de pressão na parte de baixo e 02 botões de pressão na gola. Cintura embaixo atrás com franzido em látex e parte da frente lisa Com amostra do material para conferência Bordados: Frente lado esquerdo superior: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado direito: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado esquerdo: bandeira do município (4 x 6 cm). Atrás: inscrição “Fiscalização de Trânsito” ou “Sinalização viária” com letras de 2,5 cm Tamanhos PP, P, M, G, GG	290,50
021	10	UN	SUÉTER DE LÃ. Cor preta, fio FINO Com reforço em ripstop nos cotovelos e ombros Bordados: Frente lado direito superior: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado direito: logo CMU (7 x 7 cm). Manga lado esquerdo: bandeira do município (4 x 6 cm) Com amostra do material para conferência Tamanhos P, M, G, GG	156,00

COMERCIAL SAO JOSE COM E DISTRIBUICAO PRESTACAO SERVICOS ME

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
002	10	UN	ARNÊS/COLETE SINALIZADOR. Arnês/colete sinalizador na cor preta, com faixas cinza refletivo.	144,44
005	10	UN	BORNAL TÁTICO. Cor preta Com mínimo de 4 entradaTamanho mínimo de 20 x 17 x 10 cm Fechos da parte da cintura e da perna do tipo engate	75,00
014	8	UN	CAPA DE COLETE BALÍSTICO. Cor preta em material predominante Poliéster Com acolchoamento e sistemas internos de dissipação de calor e umidade Sistema de soltura rápida pela lateral Compartimento para colocar placas balísticas de proteção nível I-A Regulagem de tamanho nos ombros e na cintura através de ajuste e fixação de velcro de água pet 500 ml, lanterna, documentos) fixados por velcro para serem removidos e terem suas posições alteradas, conforme necessidade do servidor Com amostra do material para conferência Bordados: Frente lado esquerdo superior: logo CMU (7 x 7 cm). Atrás: inscrição “Fiscalização de Trânsito” com letras de 2,5 cm Tamanho P, M, G, GG, compatíveis com as placas balísticas.	779,67
015	10	UN	CINTO NYLON. Cor preta Com fechamento tipo fivela na cor preta	22,00
016	10	UN	CINTO TÁTICO TIPO MILITAR. Operacional guarnição Cor preta Com protetor de lombar Fechamento tipo engate	89,99

KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
020	8	UN	PLACA BALÍSTICA. Nível de proteção balística III-A Uso operacional com abertura lateral Com amostra do material para conferência e certificação De acordo com a normatização pertinente Tamanho PP, P, M, G, GG	2.500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:0095D980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - LPG Nº 195/2022 ARTIGO 6º AUDIOVISUAL – SECULT - HABILITAÇÃO (FASE FINAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 -LPG Nº 195/2022 Artigo 6ºAudiovisual – SECULT
A Secretaria de Cultura e Relações Internacionais torna público a HABILITAÇÃO (fase final) dos projetos SUPLENTES inscritos no Chamamento Público 05/2023 da Lei Paulo Gustavo, devido a sobra de recursos na conta bancária.

Rosecler Winter	CIGANOS (Iguais, Mas Diferentes)	R$ 50.000,00	1. 93,5 2. 78 M = 86,5 3. 88	10	96,5	1º SUPLENTE Mulher HABILITADO

Walter José Diehl	2024 - A Odisseia de Palhaço Continua	R$ 35.000,00	**1. 96,5** **2. 72 M = 85,83** **3. 89**	10	95,83	2 º SUPLENTE HABILITADO

MARCEL FRISON
Secretário de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:914B14D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO DO RODEIO CRIOULO NACIONAL DE TAVARES, PARA PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
PROCESSO(S) LICITATÓRIO(S) Nº 1883/2024
DATA DE ABERTURA: 22/10/2024
HORÁRIO: 14:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS para o evento do Rodeio Crioulo Nacional de Tavares**, para Prefeitura Municipal de Tavares.
O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 22 de outubro de 2024,** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.620 de 02 de abril de 2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS para o evento do Rodeio Crioulo Nacional de Tavares**, conforme caracteristicas descritas no Termo de Referencia deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **22/10/2024**, com início às **14:00 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação conforme item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **13:00** (treze horas-horário de Brasília/DF) do dia **22/10/2024**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a disputa, através dos e-mails: comprastavares2018@gmail.com ou comissaodepregaotavares@gmail.com e também através do Sistema BLL.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
7.2. Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone/e-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Que deverão ser anexados juntos a proposta conforme data e horário previsto no item 2.2.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e/ou contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Alvara de funcionamento. (Em plena validade).

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. a.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica.

(a) Licença de Operação concedida pela FEPAM para transporte de cargas perigosas;
(b) Contrato com estação de tratamento de efluentes para recebimento e tratamento de efluentes coletados e transportados;
(c) Licença Ambiental em plena validade da Estação de tratamento, que irá receber os efluentes
(d) Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Relatório Anual de Atividades do IBAMA;
(e) CIV e CIPP dos veículos que serão utilizados na execução do serviço.
(f) Perante o CREA:
- Inscrição da empresa e do profissional responsável no CREA;
- Atestado de Qualificação Técnica registrado no CREA e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Contrato com empresa de Consultoria Ambiental ou Engenheiro para emissão de ART, referente os serviços contratados.

**** Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.***

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7- Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.8- Em caso de desavença entre as documentações exigidas no presente edital e na plataforma do pregão, será tido como certo o que consta neste edital.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), COM TODOS OS MEIOS DE CONTATOS ATUALIZADOS VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando através do Sistema BLL. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.
12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, no próprio sistema BLL, explicitando suas razões. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.
13- DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:
13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
13.8- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.
13.11 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
13.12. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.
13.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.
14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
39.90.39.22 – 970	Exposições, Congressos e Conferencias

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de contrato de fornecimento;
ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 23 de setembro de 2024.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETIVO:
Edital de Pregão Eletrônico para **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS para o evento do Rodeio Crioulo Nacional de Tavares para o evento do Rodeio Crioulo Nacional de Tavares, que se realizará entre os dias 14 à 17 de novembro do ano de 2024.**

Lote/item	QUANT.	Produto / descrição	Valor de Referencia Global (R$)	Valor da proposta (r$)
01/01	60	**- BANHEIRO QUÍMICO Masc/fem. PADRÃO ESPECIFICAÇÕES:** • Cabina Sanitária Química, individual e portátil; • Confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa e descarga; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; • Com mictório; • Com porta papel higiênico e porta papel toalha; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino ou Feminino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°.	103.350,00	
	03	**- BANHEIRO QUÍMICO PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**		

		• Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil, modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; • Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.		
	06	**- CONTAINER DE BANHEIRO/CHUVEIRO É UMA MESCLA DE VASO SANITÁRIO E CHUVEIROS.** Confeccionados em chapas e perfis de aço galvanizado de alta resistência, grande facilidade de higiene e limpeza. Dimensões 2,30m (Largura) x 2,50m (Altura) x 6,00m (Comprimento), medidas padrão da GF. Contendo: -02 Janelas Venezianas de aço galvanizado medindo 0,7m x 1,0m, -01 Porta em aço galvanizado abrindo para fora medindo 0,80m x 2,10m, -Piso em compensado naval de 12mm, revestido com Plurigoma antiderrapante, -01 Interruptor c/ Tomada, -02 Calhas Simples p/ lâmpada fluorescentes, -Revestimento em Isopor no teto, -Escotilha para ar condicionado, -06 Chuveiros em boxes individuais, -01 Mictório inox tipo Calha medindo 1,5m -01 Lavatório inox tipo Calha, coletivo e com 02 torneiras medindo 1,5m -Pés para apoio no solo.		

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. As instalações estejam prontas dia 13 de novembro permanecendo até 17 de novembro. A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.
2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.
2.3. O transporte, a instalação, a alimentação da equipe e a desmontagem das estruturas locadas, deverá ser feita conforme solicitação da CONTRATANTE (em locais a serem designados pela mesma), é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
Os itens deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato;
2.4. A higienização e desodorização dos banheiros deve ser diária duas vezes ao dia bem como a reposição dos insumos (papel higiênico).

_____
Assinatura Do Responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024
O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1883/2024, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS para o evento do Rodeio Crioulo Nacional de Tavares que se realizará entre os dias 14 à 17 de novembro do ano de 2024,** conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As instalações estejam prontas dia 13 de novembro permanecendo até 18 de novembro. A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.
2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.
2.3. O transporte, a instalação, a alimentação da equipe e a desmontagem das estruturas locadas, deverá ser feita conforme solicitação da CONTRATANTE (em locais a serem designados pela mesma), é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
Os itens deverão ser entregues limpos e em condições de uso imediato;
2.4. A higienização e desodorização dos banheiros deve ser diária duas vezes ao dia bem como a reposição dos insumos (papel higiênico).

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1Como remuneração pela prestação do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ _____** (_____). O pagamento será efetuado à vista, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, após a conclusão de cada evento.
3.2- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.3- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
3.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
39.90.39.22 – 970	Exposições, Congressos e Conferencias

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
4.1.1. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;
4.1.2. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;
4.1.3. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
4.1.4. Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.2.1.O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.
4.2.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.
4.2.3. Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
4.2.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.
4.2.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;
4.2.6. Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.
4.2.7. Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.
4.2.8.Responsabilizar-se pela manutenção emergencial de algum infortúnio que venha acontecer durante o Evento do Rodeio Municipal de Tavares, durante os dias 14 à 17 de Novembro relativos ao serviço prestado.
4.2.9.Informar a patronagem e comissão organizadora o nome e número de telefone do funcionário que estará de plantão.
4.2.10.Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora ----------_____, matricula nº _____ que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
6.1 - Pela **CONTRATANTE,** quando:
6.1.1- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
6.1.2.- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
6.1.3.- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
6.1.4.- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE;
6.1.5.- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis
6.1.6.- Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
6.2- Pela **CONTRATADA,** quando:
6.2.1.- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
6.2.2.- Praticar a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
6.2.3- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
6.2.4Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em _____ e término em _____.
CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS
O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, as quais terão aplicabilidade também onde o mesmo for omisso:
CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tavares, _____2024.

Contratada
GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

_____
Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº _____

2-_____
CPF n_____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2024, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS para o evento do Rodeio Crioulo Nacional de Tavares, que se realizará entre os dias 14 à 17 de novembro do ano de 2024**, da Prefeitura Municipal de Tavares. ..... de ..... de 2024.
.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Em,.....de.....de 2024.
.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Elenici Mariano Antunes
Código Identificador:77F863D1

